



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025 N° 6.943



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO N° 2.994 - PRM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e com fulcro art. 21, inciso I c/c art. 7º, inciso II, em consonância com o art. 3ºA, §2º, todos da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, resolve

P R O M O V E R

os seguintes militares, integrantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, pelo critério a de Antiguidade, a partir de 18 de novembro de 2025:

I - Ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais da Administração - QOA:

1	ST QPPM	05.887/2	68989-1	EDUARDO PEREIRA DA SILVA
2	ST QPPM	04.886/2	1055810-1	DANIEL ROBERT TAVARES DO NASCIMENTO
3	ST QPPM	05.394/2	108033-4	JANSLEY SOUSA BARROS DIAS
4	ST QPPM	05.023/2	1030426-1	RENATO FIGUEREDO MOTTA
5	ST QPPM	05.019/2	822933-1	EVANDRO DA SILVA CARNEIRO
6	ST QPPM	05.032/2	1047779-2	FERNANDA DE CÁSSIA MARTINS DOS SANTOS
7	ST QPPM	04.914/2	36265-1	HELON INÁCIO DA SILVA
8	ST QPPM	06.299/2	83310-1	NYCHOLAS AIRES BOAVENTURA
9	ST QPPM	05.389/2	88150-1	CAMYLLA GABRYELLA SILVA PEREIRA
10	ST QPPM	05.931/2	86955-1	FIRMO LINO DE SOUZA JÚNIOR
11	ST QPPM	04.942/2	761233-1	ELISÂNGELA DE FÁTIMA PEREIRA
12	ST QPPM	04.926/2	823895-1	EDER-CLEI MIRANDA ROCHA

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	6
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DA FAZENDA	15
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	17
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	30
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	32
SECRETARIA DA SAÚDE	33
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	43
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44
SECRETARIA DO TURISMO	44
ADAPEC	44
AGETO	45
ATI	46
ATR	46
ATS	52
DETTRAN	52
IGEPREV	54
MINERATINS	79
NATURATINS	79
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	80
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	82

II - Ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Músicos - QOM:

1	ST QPE	03.652/2	841848-1	WALTER MÁRIO DOS SANTOS FRAGOSO
2	ST QPE	04.163/2	836294-1	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
3	ST QPE	03.650/2	803471-1	EDIVALDO FERREIRA LIMA

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 2.995 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CONSUELO APARECIDA JULIÃO FERNANDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

APOSTILA CCI N° 143 - APT, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

as Portarias CCI nº 2.170 - EX e 2.171 - CSS, ambas de 3 de novembro de 2025, publicadas na edição 6.932 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes, a partir de 4 de novembro de 2025, os efeitos da exoneração e da cessão de PAULO HENRIQUE MENDES TEIXEIRA.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA DECISÃO N° 03.02.00792.2025/1

Auto de infração: 03.02.00792.2025
Recorrente: Alison De Oliveira França
Autuado(a): CARLOS ROBERTO BANDEIRA LABRE CPF/CNPJ: 355.***.***-8
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO



LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Secretária-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Paraíso do Tocantins-TO, 13/11/2025.

ANDRÉ AUGUSTO SOARES - MAJ QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO N° 03.02.00793.2025/1

Auto de infração: 03.02.00793.2025
Recorrente: Isnard Marcos de Oliveira Junior
Autuado(a): ISNARD MARCOS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 942.***.***-8
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Paraíso do Tocantins-TO, 13/11/2025.

ANDRÉ AUGUSTO SOARES - MAJ QOBM
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
Julgador de 1ª instância

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2564/2025/GASEC, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto na Instrução Normativa Geral N° 02/2015, de 17 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Fazenda,

IVACI RODRIGUES DE SOUSA, Assistente Administrativo, número funcional 623020-2, CPF xxx.xxx.471-68, oriundo da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 11 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE

Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 2664/2025/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, e considerando a solicitação constante no Ofício nº 5190/2025/GABSEC/SEDUC, de 07 de novembro de 2025, SGD 2025/27009/308064, da Secretaria da Educação, resolve:

RETIFICAR

o Ato Declaratório nº 597/2025/GASEC/SECAD, de 13 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.880, de 19 de agosto de 2025, na parte que trata da extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, da ex-servidora HELOANE DE SOUSA MACHADO, na função de Auxiliar I, nº funcional 11926503/2, conforme especificado:

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
DECLARAR EXTINTO, sem aviso prévio	DECLARAR EXTINTO, para assumir outro cargo ou emprego incompatível

MARCOS DUARTE

Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO N° 881/2025/GASEC/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11757850/3	XXX.XXX.961-92	ROSICLEA FREIRES PINTO	ANALISTA I	2025/23000/010253	03/11/2025

MARCOS DUARTE

Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO N° 882/2025/GASEC/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11885564/2	XXX.XXX.061-05	MARIANA CANDIDA LOPES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/010285	03/11/2025

MARCOS DUARTE

Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO N° 883/2025/GASEC/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11877570/2	XXX.XXX.911-64	MARIA EDUARDA BARBOSA BRITO	ANALISTA I	2025/23000/010248	03/11/2025

MARCOS DUARTE

Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO N° 884/2025/GASEC/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1153790/3	XXX.XXX.811-82	KATY RODRIGUES COSTA	ANALISTA I	2025/23000/010256	02/11/2025

MARCOS DUARTE

Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO N° 885/2025/GASEC/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11905301/2	XXX.XXX.691-48	JULIANE ESTER RODRIGUES DE SOUSA	ANALISTA III	2025/23000/010164	31/10/2025
02	11948230/1	XXX.XXX.401-43	THAUANA MENDES DOS REIS	ANALISTA III	2025/23000/010165	31/10/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 886/2025/GASEC/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11643390/2	XXX.XXX.591-92	VICTOR VINICIUS MENEZES SANTOS	ANALISTA I	2025/23000/010258	03/11/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 887/2025/GASEC/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11840951/2	RONIELE OLIVEIRA SOUSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009251	10/11/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS
02	11841885/2	RUBNALDO PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009254	10/11/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS
03	11880104/2	RUTH LARISSA SOUSA ABREU	AUXILIAR III	2025/23000/009256	10/11/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS
04	11836466/2	SARAH VIRGINIA ALVES DE SA ALMEIDA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009258	10/11/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS
05	11734264/3	TATIANA MARIA PAIXAO NEVES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/009260	10/11/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS
06	11830590/2	THAYLA KARINE MOURA SANTANA	ANALISTA I	2025/23000/009263	10/11/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS
07	12022101/1	WANDERSON QUINZEIRO NEGRE SANTANA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009266	10/11/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS
08	11766450/3	WESLEY MEDEIROS MOTA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009270	10/11/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS
09	12004030/1	DANIEL RODRIGUES FARIA	ASSISTENTE III	2025/23000/008853	27/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10	11808691/3	JAMES MAIKO BRITO DE MATOS AMORIM	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	2025/23000/008855	09/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 888/2025/GASEC/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11993383/1	NATHYLA BEATRIZ DIAS RAMOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/009680	03/11/2025	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
02	11491442/3	ROSIANE PEREIRA DIAS ANDRADE	AUXILIAR III	2025/23000/009370	01/11/2025	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
03	11730021/3	EDUARDO DOMINICKI SOUSA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009613	03/11/2025	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
04	12018767/1	MATHEUS HENRIQUE CARVALHO COSTA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009646	08/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11965401/1	BERLIO BATISTA COELHO DE LIRA	ASSISTENTE III	2025/23000/009280	20/10/2025	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06	11874791/3	DOURIVAL PINHEIRO DA CUNHA	ANALISTA III	2025/23000/009281	20/10/2025	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07	1115200/3	KELLABA DE FATIMA OLIVEIRA VERAS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009282	01/11/2025	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08	11904151/1	CELIO BARROS MARACAÍPE	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009640	23/10/2025	SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS
09	12022780/1	JOELMA DE SOUSA DIAS FONSECA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/009611	23/10/2025	SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS
10	12003662/1	RICARDO URARROBRE JAVAE	ANALISTA I	2025/23000/009556	24/10/2025	SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 889/2025/GASEC/SECAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	667216/20	ALDEIRES TORQUATO DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/009287	03/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11996641/1	ALICE FAILDE CARDOSO FERREIRA	ASSISTENTE III	2025/23000/009288	28/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	852445/9	KUIRA KARAJA	AUXILIAR I	2025/23000/009290	03/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11739193/4	ROSIANE LOPES DA CRUZ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/009386	27/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11997141/1	WENDER ALVES ANDRADE	ASSISTENTE III	2025/23000/009292	28/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11843144/2	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE III	2025/23000/009362	01/11/2025	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
07	11880015/2	MARILIA DA SILVA VIANA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/009363	01/11/2025	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
08	11503718/4	OSVALDO DAROSZEWSKI CAVALCANTE	AUXILIAR I	2025/23000/009365	01/11/2025	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
09	11572817/5	PERICLES DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE III	2025/23000/009367	01/11/2025	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
10	12000116/1	DALVANILDE SERRA PASCOAL	ANALISTA I	2025/23000/009558	23/10/2025	SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO N° 890/2025/GASEC/SECAD,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	APARTIR
01	11677244/2	XXX.XXX.341-42	JENIFFER DURAES DE SOUSA	ANALISTA II	2025/23000/010530	07/11/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 4803/2025/GASEC

PROCESSO N°: 2025/27000/024710
INTERESSADO(A): SIDIEDA REJANE BARROS TAVARES
NOME DO DEPENDENTE: Heitor Barros Sekreny
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 1017578/4
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Positivo de Gurupi - Convênio
MUNICÍPIO: GURUPI

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) SIDIEDA REJANE BARROS TAVARES, por meio do Despacho nº 3963, de 04 de Outubro de 2024, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 31/08/2025 a 30/08/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 03 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 4804/GASEC

PROCESSO N°: 2025/30550/007844
INTERESSADO(A): LEANDRO LOPES COIMBRA
NÚMERO FUNCIONAL: 1228897/1
CARGO: Farmacêutica-Bioquímico
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria do Labor Cent de Saúde Pública - LACEN-TO
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, haja vista que o servidor(a) já se encontrar em carga horária de seis horas diárias.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 03 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 4805/2025/GASEC

PROCESSO N°: 2025/27000/026673
INTERESSADO(A): HERIKA PIMENTEL WANDERLEY SOARES
NÚMERO FUNCIONAL: 1091948/8
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Est Girassol de Tempo Integ XV de Novembro
MUNICÍPIO: TOCANTINÓPOLIS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente HERIKA PIMENTEL WANDERLEY SOARES, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 07/10/2025 a 06/10/2026.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 03 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 4952/2025/GASEC

PROCESSO N°: 2025/27000/027851
INTERESSADO(A): HAGDA MARIA MADUREIRA LINS FURTADO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Arquiteto
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 622579/3
CPF: xxx.xxx.921-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Gerência de Convênios Federais
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Hagda Maria Madureira Lins Furtado, por meio do Despacho nº 3.703, de 12 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.659, de 19 de setembro de 2024, por mais 01 (um) ano(s), compreendido(s) no período de 15.09.2025 a 14.09.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 4953/2025/GASEC

PROCESSO N°: 2025/33000/000415
INTERESSADO(A): JOSANA HANNA SOUZA E SOUZA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Analista Técnico-Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 1147048/4
CPF: xxx.xxx.743-09
ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária
LOTAÇÃO: Gerência de Inovação e Tecnologia do Agronegócio
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Josana Hanna Sousa e Souza, por meio do Despacho nº 4.595, de 14 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.705, de 27 de novembro de 2024, por mais 02 (anos) anos, compreendido(s) no período de 06.11.2025 a 05.11.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4954/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/027869

INTERESSADO(A): RUTHY SOARES BORGES

ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Professor da Educação Básica

TIPO DE VÍNCULO: Concursado

NÚMERO FUNCIONAL: 923051/2

CPF: xxx.xxx.101-00

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

LOTAÇÃO: Superintendência Regional de Educação de Palmas

MUNICÍPIO: Palmas

REGIONAL: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Ruth Soares Borges, por meio do Despacho nº 3.764, de 25 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.888, de 29 de agosto de 2025, por mais 02 (dois) anos, compreendido(s) no período de 01.11.2025 a 31.10.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4964/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002498

INTERESSADO(A): MARISA APARECIDA FRANCISCO FRANCO

ASSUNTO: Abono de Permanência

CARGO: Professor Normalista

NÚMERO FUNCIONAL: 267676/1

CPF: xxx.xxx.001-20

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Considerando o requerimento de concessão de Abono de Permanência, formulado pela interessada em referência, constante dos presentes autos, que resultou na emissão do Despacho nº 1.061, de 06 de março de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.776, de 14 de março de 2025, por meio do qual foi autorizado o pagamento do referido benefício, com efeitos a partir de 25 de junho de 2019, observada a prescrição quinquenal, até a data em que se der sua aposentadoria;

Considerando ainda que, no período abrangido para a percepção do benefício, a requerente esteve cedida à Assembleia Legislativa, no interstício de 01.01.2013 a 31.12.2023, competindo, portanto, ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins, o pagamento do respectivo Abono de Permanência, em conformidade com o §5º, do art. 47, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

Considerando também que, conforme os Despachos nos 44, de 17 de abril de 2018, e 74, de 23 de abril de 2018, ambos expedidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, restou reconhecido e autorizado o pagamento de Abono de Permanência, com fundamento em concessão anteriormente formalizada pelo Despacho nº 4.151, de 18 de agosto de 2017, nos autos do Processo nº 2017/24830/000957;

Considerando, por fim, que a Secretaria da Educação procedeu ao pagamento das diferenças de Abono de Permanência relativas ao período posterior ao retorno da servidora de sua cessão, especificamente de 01.01.2024 a 07.05.2025, na folha do mês de março/2025, resolvo TORNAR SEM EFEITO o Despacho nº 1.061, de 06 de março de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.776, de 14 de março de 2025, considerando a inexistência de diferenças pendentes de pagamento.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, inscrita no CNPJ nº 25.089.137/0001-95, situada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Palmas/TO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Senhor CÉSAR HANNA HALUM, nomeado pelo Ato nº 2.085 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.892, de 04 de setembro de 2025,

RESOLVE, com fundamento nos incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 03/2019, firmado entre esta Secretaria e a empresa AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 49.037.995/0001-54, cujo objeto é para a prestação do serviço de fornecimento de créditos eletrônicos (vale transporte) por demanda, para atender as necessidades dos servidores do Poder Executivo Estadual, conforme consta do Processo Administrativo nº 2023/33000/000098.

A presente rescisão tem por fundamento a descontinuidade da operação da empresa Agência de Transporte Coletivo de Palmas (ATCP) na prestação dos serviços de transporte público coletivo urbano no Município de Palmas, em razão da substituição da contratada por nova empresa designada pela Prefeitura Municipal, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.797, de 17 de Setembro de 2025, bem como o Decreto nº 2.693, de 30 de abril de 2025, que dispõem sobre a contratação da empresa especializada para o fornecimento do benefício do auxílio-transporte e a fixação de nova tarifa pública.

Considerando que a nova gestão operacional passou a ser executada pela empresa SANCETUR Santa Cecília Turismo Ltda., a manutenção do contrato nº 03/2019 tornou-se incompatível com a nova estrutura administrativa do transporte coletivo, inviabilizando sua continuidade.

Assim, a rescisão unilateral justifica-se por motivo de interesse público superveniente, nos termos do art. 78, incisos I e XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista a necessidade de adequação administrativa e contratual à nova operadora do sistema de transporte urbano.

CÉSAR HANNA HALUM
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORATARIA SECIJU N° 702, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Remove servidor(a) por necessidade do serviço

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, o servidor DAVI TONI CABRAL ROCHA, Policial Penal, matrícula nº 11813539/1, da Unidade Penal Regional de Paraíso do Tocantins para a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, a partir do dia 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL

Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU N° 703, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a Comissão Permanente de Inventário de Almoxarifado.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 6.084, de 14 de abril de 2020, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins, bem como a necessidade de realizar inventário dos materiais de consumo do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Inventário de Almoxarifado:

I - ALAILSON PEREIRA DIAS DA SILVA, matrícula nº 1137085-4, na função de Presidente;

II - FERNANDA SOUSA SANTOS, matrícula nº 11626542-6;

III - THANIEL JADSON ALVES AMORIM, matrícula nº 11884487-1.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Inventário de Almoxarifado:

I - Emitir o Relatório de Inventário para realização do levantamento dos materiais em estoque;

II - Conferir a existência e a localização dos materiais constantes no almoxarifado, tendo por base o relatório mencionado no inciso I deste artigo, atualizando as informações, quando necessário;

III - Elaborar relatório informando ao Ordenador de Despesas a relação de materiais de uso descontinuado e em desuso;

IV - Verificar se os quantitativos do estoque físico conferem com o Relatório de Inventário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL

Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU N° 704, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor(a) para fins de regularização

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e para fins de regularização, o servidor GUILHERME ARAUJO DE MIRANDA, Policial Penal, matrícula nº 11656646/1, da Unidade Penal de Formoso do Araguaia para a Unidade de Tratamento Penal do Cariri, a partir do dia 1º de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL

Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORATARIA-SEDUC N° 1840, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e II, da Constituição do Estado, e Considerando a Portaria-Sedec nº 677, de 15 de abril de 2025, que regulamenta e estabelece normas e procedimentos para adesão e participação no Selo Escola Antirracista do Tocantins; Considerando a Portaria-Sedec nº 1531, de 16 de setembro de 2025, que dispõe sobre critérios complementares, diretrizes operacionais e orientações para a execução do referido selo, resolve:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo de inscrições e envio de propostas para participação no Selo Escola Antirracista do Tocantins até o dia 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS

Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA-SEEDUC Nº 1841, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea "g", do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO e com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 283/2025, de 16 de outubro de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/020809, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pela Escola Estadual São Pedro, no Distrito de Jacilândia, município de Araguanã - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO

EXTRATO DO CONTRATO 009/2025

PROCESSO: 004/2025

CONTRATO Nº: 009/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL

PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO

CONTRATADA: RENATO DINIZ SILVA BORBA

CNPJ: 07.328.821/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrônicos tais como: computadores, câmeras, impressoras, DVR e rede de cabeamento, com materiais incluso para realização dos serviços.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.920,00 (onze mil e novecentos e vinte reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 25/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025

SIGNATÁRIOS: Leidivan Dias Lucena - Representante Legal da Contratante

Renato Diniz Silva Borba - Representante Legal da Contratada

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS

PORTRARIA-EED Nº 03, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DARCINÓPOLIS, no uso das atribuições legais e regimentais, situada no Município de Buriti do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Ana Paula Ribeiro dos Santos - matrícula nº 11816244-2;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Delzirene Alves dos Santos - Matrícula nº 772450-4

II - Nilmar Mendes Leite - Matrícula nº 741778-4

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 23, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO RODRIGUES CARVALHO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COL. EST. MARECHAL RIBAS JUNIOR**EXTRATO DE CONTRATO 12/2025**
DISPENSA PRESENCIAL

PROCESSO: 04/2025

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COL. EST. MARECHAL RIBAS JUNIOR

CONTRATADA: MB SERVIÇOS

CNPJ: 23.200.227/000126

OBJETO: Contratação de serviço na limpeza fossa séptica e Serviços de desentupimento de tubulação de caixa de passagem/cozinha/banheiros; do Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, do município de Axixá do Tocantins.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos da Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 24/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025

SIGNATÁRIOS:

Paulo Henrique Santana da Silva - Representante Legal da Contratante
Itamar Gomes Botelho - Representante Legal da Contratada.

PAULO HENRIQUE SANTA DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 12/2025

CONTRATO N°: 41/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COL. EST. MARECHAL RIBAS JUNIOR

CONTRATADA: JOAO VITOR SILVA ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 55.482.173/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos jurídicos especializados, consistentes na emissão de 12 (onze) pareceres jurídicos em processos licitatórios, para atender as necessidades da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Marechal Ribas Junior.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos da Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: A vigência inicia-se na data da assinatura e encerra-se automaticamente após a entrega e o recebimento dos 12 (doze) pareceres, objeto do contrato, respeitado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025

SIGNATÁRIOS: PAULO HENRIQUE SANATA DA SILVA - Representante Legal da Contratante

JOAO VITOR SILVA ALMEIDA - Representante Legal da Contratada.

PAULO HENRIQUE SANTANA DA SILVA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
DOUTOR ABNER ARAÚJO PACINI

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 21/2025

PROCESSO: 011/2025

CONTRATO: N° 21/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio Ao Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini

CONTRATADA: Armando de França Souza

CNPJ: 12.112.559/0001-92

OBJETO: O presente termo tem por objeto formalizar a RESCISÃO AMIGÁVEL DO Contrato N° 21/2025, celebrado com a empresa Armando de França Souza, inscrita no CNPJ sob nº 12.112.559/0001-92, tendo por objeto a aquisição de bolos, salgados e sucos para eventos pedagógicos, destinados aos alunos matriculados na escola pertencente à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DR. ABNER ARAÚJO PACINI, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo II.

DISTRATO: O Contrato nº 21/2025, fica automaticamente RESCINDIDO a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Amigável.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Marizete Cardoso de Souza Freitas - Representante Legal da Contratante.
Armando de França Souza - Representante Legal da Contratada.

MARIZETE CARDOSO DE SOUZA FREITAS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D'ABREU

EXTRATO DO CONTRATO 36/2025

PROCESSO: 20/2025

CONTRATO N°: 36/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D'ABREU

CONTRATADA: Christiane Kellen Nogueira Braga

CPF: xx.245.566-xx

OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, com foco no controle prévio de legalidade. Este

profissional realizará análises jurídicas abrangentes das contratações, incluindo processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, bem como quaisquer outros instrumentos similares e seus termos aditivos. Além disso, fornecerá suporte legal abrangente para todos os atos correlatos necessários à execução dos procedimentos de contratação previstos na Lei 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária Gestão Compartilha

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Sebastiana Sueli Gomes - Representante Legal da Contratante

Christiane Kellen Nogueira Braga - Representante Legal da Contratada

SEBASTIANA SUEL GOMES
Presidente da Associação

PORTARIA N° 20, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D'ABREU, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a necessidade de Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexados ao processo administrativo nº 20/2025.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, parágrafo 3º, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, parágrafo 3º, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.

NOME	CPF	VALOR
Christiane Kellen Nogueira Braga	xxx.245.566-xx	R\$ 800,00
VALOR TOTAL		R\$ 800,00

Dianópolis/TO, 12 de novembro de 2025.

SEBASTIANA SUEL GOMES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA

PORTARIA N° 07, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Antônio Carlos de França, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de serviço de recarga de extintores conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 07/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à recarga de extintores em questão, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Antônio Carlos de França para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
EXTINPORTO COM. DE EXTINTORES	23.783.252/0001-30	R\$ 1.105,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.105,00

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, 14/10/2025.

JOÃO BATISTA RODRIGUES MORAIS
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

EXTRATO DO CONTRATO 33/2025

PROCESSO: 27/2025
CONTRATO Nº: 33/2025

CONTRATANTE: Associação De Apoio À Escola Estadual Coronel José Francisco De Azevedo

CONTRATADA: Paulo Sergio Torres Fernandes
CNPJ: 01.599.231/0001-26

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinado a manutenção da Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo do município Conceição do Tocantins
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.771,85 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 06/11/2026 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2025

SIGNATÁRIOS: Marcelo Teles Azevedo - Representante Legal da Contratante
Paulo Sergio Torres Fernandes - Representante Legal da Contratada

MARCELO TELES AZEVEDO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ADJÚLIO BALTHAZAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ORIGINÁRIO: 001/2025

Nº CONTRATO: 003/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ADJÚLIO BALTHAZAR

CONTRATADA: 54.3xx.427 WALISSON GOMES DA SILVA

CNPJ: 54.126.427/0001-60

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a concessão de reajuste do contrato nº 003/2025, previsto na Cláusula Sétima.

DO REAJUSTE: O valor do contrato que inicialmente era de R\$ 35.421,24 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), após o reequilíbrio econômico-financeiro passará a ser de R\$ 42.104,07 (quarenta e dois mil, cento e quatro reais e sete centavos).

FONTE DO RECURSO: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

Data da assinatura: 12/11/2025

SIGNATÁRIO: Rangel Silva Rodrigues - Representante Legal da Contratante

Walisson Gomes da Silva - Representante Legal da Contratada

RANGEL SILVA RODRIGUES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
PROF.ª ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 008/2025

CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA

ESTADUAL PROF.ª ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES TALENTO LTDA-ME

CNPJ: 04.494.939/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para a fanfarra da unidade escolar.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.966,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 06/11/2026 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025

SIGNATÁRIOS: JOSÉ ANTÔNIO AGUIAR GAMA - Representante Legal da Contratante

MARIA DE LOURDES FERREIRA - Representante Legal da Contratada.

JOSÉ ANTÔNIO AGUIAR GAMA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL
DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS

PORTARIA Nº 14, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Aparecida do Rio Negro - Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - VANESSA RAMOS DA SILVA GOMES - matrícula nº 11806559 - 4;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - ÂNGELA BARBOSA TIAGO - matrícula nº 131985-4;
II - SÍLVIA GOMES AMORIM LOPES - matrícula nº 1096036-3;

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA N° 09, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

GLAUCIA GOMES DOS SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR JOSÉ NÉZIO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO 069/2025

PROCESSO: 005/2025

CONTRATO N°: 069/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NÉZIO RAMOS

CONTRATADA: DP IND. COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA - (ART MASSAS).

CNPJ: 56.929.572/0001-04

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para o ano de 2025 aos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 601,12 (seiscentos e um reais e doze centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025

SIGNATÁRIOS: Marivone Guedes Freire - Representante Legal da Contratante

Pabyllo Hennesten dos Santos Ribeiro - Representante Legal da Contratada

MARIVONE GUEDES FREIRE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 070/2025

PROCESSO: 005/2025

CONTRATO N°: 070/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NÉZIO RAMOS

CONTRATADA: V. M. DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 27.886.905/0001-67

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para o ano de 2025 aos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.546,88 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025

SIGNATÁRIOS: Marivone Guedes Freire - Representante Legal da Contratante

Valdileia Borges Oliveira - Representante Legal da Contratada

MARIVONE GUEDES FREIRE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 071/2025

PROCESSO: 005/2025

CONTRATO N°: 071/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NÉZIO RAMOS

CONTRATADA: V. M. DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 27.886.905/0001-67

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para o ano de 2025 aos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.221,50 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025

SIGNATÁRIOS: Marivone Guedes Freire - Representante Legal da Contratante

Valdileia Borges Oliveira - Representante Legal da Contratada

MARIVONE GUEDES FREIRE

Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ALFREDO NASSER

EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2025

PROCESSO: 12/2024

CONTRATO N° 51/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

ALFREDO NASSER

CONTRATADA: P SILVA ALVES

CNPJ: 09.342.497/0001-09

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola ESTADUAL ALFREDO NASSER, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.035,00 (seis mil e trinta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2025.

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 10 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Representante Legal da Contratante: Maria José dos Santos Silva da Luz
Representante Legal da Contratada: Polianne Silva Alves

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ

Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL
OTONIEL CAVALCANTE DE JESUS**

EXTRATO DO CONTRATO 15/2025

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO N°: 15/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO

COLÉGIO ESTADUAL OTONIEL CAVALCANTE DE JESUS

CONTRATADA: ROGERIO FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL

DE ADVOCACIA

CNPJ: 42.548.197/0001-48

OBJETO: Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, com foco no controle prévio de legalidade.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2025

SIGNATÁRIOS: Cleide Alves Oliveira - Representante Legal da Contratante
Rogério Fernandes Lima - Representante Legal da Contratada

CLEIDE ALVES OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
TENENTE SALVADOR RIBEIRO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 06/2025

CONTRATO Nº: 04/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Tenente Salvador Ribeiro

CONTRATADA: IDEAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 46.086.306/0001-03

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de Alimentação Escolar para a demanda do ano letivo de 2025, destinados a atender os alunos matriculados na Unidade Escolar Tenente Salvador Ribeiro, município de Santa Rosa do Tocantins -TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.776,58 (quinze mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria da Educação (SEDUC) a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE para o exercício de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025

SIGNATÁRIOS: LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS - Representante Legal da Contratante

ANDRÉ FELIPE SANTOS CHAGAS - Representante Legal da Contratada

LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 07/2025

CONTRATO Nº: 05/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Tenente Salvador Ribeiro

CONTRATADA: MORENO E RODRIGUES LTDA

CNPJ: 38.143.011.0001-01

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de Alimentação Escolar para a demanda do ano letivo de 2025, destinados a atender os alunos matriculados na Unidade Escolar Tenente Salvador Ribeiro, município de Santa Rosa do Tocantins -TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.418,25 (cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria da Educação (SEDUC) a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE para o exercício de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025

SIGNATÁRIOS: LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS - Representante Legal da Contratante

FABIOLA MORENO SUARTE RODRIGUES CAMELO - Representante Legal da Contratada

LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 08/2025

CONTRATO Nº: 06/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Tenente Salvador Ribeiro

CONTRATADA: GENESIO DE SOUSA BRAGA NETO

CNPJ: 22.312.988/0001-67

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de Alimentação Escolar para a demanda do ano letivo de 2025, destinados a atender os alunos matriculados na Unidade Escolar Tenente Salvador Ribeiro, município de Santa Rosa do Tocantins -TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.344,40 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria da Educação (SEDUC) a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE para o exercício de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025

SIGNATÁRIOS: LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS - Representante Legal da Contratante

GENESIO DE SOUSA BRAGA NETO - Representante Legal da Contratada

LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA ESTADUAL
XV DE NOVEMBRO

EXTRATO DE CONTRATO/18/2025

PROCESSO: 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: Associação de Pais da Escola Estadual XV de Novembro

CONTRATADA: ANTONIO NARCISO MARINHO DA

CNPJ: 33.648.973/0001-90

OBJETO: Aquisição de Materiais de expediente destinados a atender a demanda do processo de aprendizagem da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral XV de Novembro

VALOR DO CONTRATO: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos para a despesa contratada é proveniente do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/04/2025 e encerramento em 22/04/2026 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Sarita Roder Torrecilha - Representante Legal da Contratante

Antônio Narciso Marinho da Silva - Representante Legal da Contratada

SARITA RODER TORRECILHA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO/20/2025

PROCESSO: 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: Associação de Pais da Escola Estadual XV de Novembro

CONTRATADA: SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 22.569.775/0001-15

OBJETO: Aquisição de Materiais de expediente destinados a atender a demanda do processo de aprendizagem da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral XV de Novembro

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.246,44 (mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos para a despesa contratada é proveniente do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/04/2025 e encerramento em 22/04/2026 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Sarita Roder Torrecilha - Representante Legal da Contratante

Maria Leidiana Sousa Luz da Silva - Representante Legal da Contratada.

SARITA RODER TORRECILHA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO 25/2025

PROCESSO: 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2025

CONTRATANTE: Associação de Pais da Escola Estadual XV de Novembro
CONTRATADA: RAIMUNDO MÁRIO ROCHA DE SOUSA

CNPJ: 31.288.570/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção e limpeza de condicionadores de ar e limpeza dos bebedouros com troca dos filtros, manutenção de pequenos reparos dos departamentos da escola.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais)

FONTE: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/09/2025 e encerramento em 19/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

SIGNATÁRIOS: Sarita Roder Torrecilha - Representante Legal da Contratante

Raimundo Mário Rocha de Sousa - Representante Legal da Contratada.

SARITA RODER TORRECILHA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO 26/2025

PROCESSO: 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2025

CONTRATANTE: Associação de Pais da Escola Estadual XV de Novembro

CONTRATADA: IZAEL GOMES DE ALMEIDA

CPF: xxx.960.583-xx

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção e limpeza de condicionadores de ar e limpeza dos bebedouros com troca dos filtros, manutenção de pequenos reparos dos departamentos da escola.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.665,00 (mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

FONTE: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa de Gestão Compartilhada

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/09/2025 e encerramento em 19/09/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

SIGNATÁRIOS: Sarita Roder Torrecilha - Representante Legal da Contratante

Izael Gomes de Almeida - Representante Legal da Contratada.

SARITA RODER TORRECILHA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO 27/2025

PROCESSO: 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2025

CONTRATANTE: Associação de Pais da Escola Estadual XV de Novembro

CONTRATADA: GEREMIAS DIAS CARLOTA

CNPJ: 21.378.818/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção e limpeza de condicionadores de ar e limpeza dos bebedouros com troca dos filtros, manutenção de pequenos reparos dos departamentos da escola.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.190,00 (mil e cento e noventa reais)

FONTE: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa de Gestão Compartilhada

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/08/2025 e encerramento em 19/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

SIGNATÁRIOS: Sarita Roder Torrecilha - Representante Legal da Contratante

Geremias Dias Carlota - Representante Legal da Contratada.

SARITA RODER TORRECILHA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE SOUZA PORTO

EXTRATO DO CONTRATO 18/2025

PROCESSO: 08/2025

CONTRATO N°: 18/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: ESPORTES TOTAL COM MAT ESP LTDA.

CNPJ: 37.425.857/0001-63.

OBJETO: Materiais Esportivos para as aulas de Educação Física, preparação para os Jogos Estudantis do Tocantins (Jet's) e Jogos Internos do Colégio Estadual José de Souza Porto.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.698,50 (onze mil, Seiscentos e Noventa e Oito reais e Cinquenta Centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 10/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante

OBERTÂNIO BARBOSA DE MELO - Representante Legal da Contratada

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 19/2025

PROCESSO: 10/2025

CONTRATO N°: 19/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: T A ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.

CNPJ: 52.280.236/0001-22.

OBJETO: Serviço de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia dos banheiros dos Estudantes do Colégio Estadual José de Souza Porto, para garantir aos estudantes condições sanitárias e higiênicas no desenvolvimento de suas atividades.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 22/05/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante

THIAGO COSTA AIRES - Representante Legal da Contratada

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 20/2025

PROCESSO: 11/2025

CONTRATO Nº: 20/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: PONTO RETO CONFECÇÕES.

CNPJ: 12.067.830/0001-15.

OBJETO: Materiais de malharia, confecção de uniformes, jalecos e camisetas que atendam a diferentes necessidades pedagógicas e operacionais do Colégio Estadual José de Souza Porto, visando garantir aos estudantes, aos servidores de apoio e aos professores segurança, permanência dos estudantes no colégio, cumprir exigências sanitárias e de higiene na manipulação de alimentos, aulas dinâmicas de Física, Química, Biologia, Educação Física e demais componentes curriculares da Jornada Ampliada, e padronização visual.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.045,00 (dezenove mil e quarenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 15/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante

RITA LISBOA PEREIRA DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 21/2025

PROCESSO: 09/2025

CONTRATO Nº: 21/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: CHAVES E GONZALES LTDA.

CNPJ: 05.594.818/0001-01.

OBJETO: Materiais elétricos para a manutenção das dependências físicas do Colégio Estadual José de Souza Porto, relativo ao Sistema elétrico para que possamos desenvolver as atividades administrativas e pedagógicas do Colégio Estadual José de Souza Porto.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.902,00 (três mil e novecentos e dois reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 16/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante

OSVALDO DE SOUZA CHAVES - Representante Legal da Contratada

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 22/2025

PROCESSO: 12/2025

CONTRATO Nº: 22/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: CHAVES E GONZALES LTDA.

CNPJ: 05.594.818/0001-01.

OBJETO: Aquisição de Materiais de construção para a reforma de 02 (dois) banheiros dos estudantes do Colégio Estadual José de Souza Porto, para garantir aos estudantes condições sanitárias e higiênicas no desenvolvimento de suas atividades.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.052,00 (trinta e quatro mil e cinquenta e dois reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 07/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante

OSWALDO DE SOUZA CHAVES - Representante Legal da Contratada

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 23/2025

PROCESSO: 13/2025

CONTRATO Nº: 23/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: GABRIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

CNPJ: 40.532.298/0001-03.

OBJETO: Serviços de Manutenção e Limpeza dos Ares-condicionados do Colégio Estadual José de Souza Porto.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.902,00 (oito mil e novecentos e dois reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 05/02/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante

GABRIEL DE OLIVEIRA DO SANTOS - Representante Legal da Contratada

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 24/2025

PROCESSO: 14/2025

CONTRATO Nº: 24/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: FAR COELHO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEIS LTDA.

CNPJ: 06.090.619/0001-10.

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.842,50 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 07/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante

FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO COELHO - Representante Legal da Contratada

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTRARIA SEFAZ N° 1.099, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ZULEIDE PEREIRA DA COSTA, nº funcional 695698-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Presidente Kennedy, durante os impedimentos ou afastamentos da titular WISLEY BENVINDO PAIVA, nº funcional 1279840-1, no período de 15/12/2025 a 29/12/2025.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTRARIA N° 1102/2025/GABSEC/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso I, do DECRETO N° 6.898, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2025, e adota outras providências;

Considerando a solicitação constante no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD N° 0369/2025/GALMOX/SEFAZ (SGD: 2022/25009/039999).

Considerando a JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO (SGD: 2025/25009/096198), que dispõe sobre as razões de escolha da CONTRATADA, e demais justificativas da contratação;

Considerando ainda toda a documentação acostada aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa PREMIUM COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 17.172.874/0001-29, no valor total de R\$ 3.170,16 (três mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos), processo nº 2025/25000/000518.

Art. 2º O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, para atender a Secretaria da Fazenda e suas unidades operacionais.

Art. 3º A despesa, paga pelo contratante correrá por meio da dotação Orçamentária 25.010.04.122.1100.2193; fonte 500 e natureza de despesa 33.90.30.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 13/11/2025.

JAIRO MARIANO
Secretário da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 02/ADAPEC/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90019/2025 PROCESSO N° 2024/34530/00183

O(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90019/2025, da Agência de Defesa Agropecuária, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

EMPRESA: TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS - ME
CNPJ: 09.214.944/0001-36

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	MARCA	ADAPEC	SECIJU	TOTAL DE UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camiseta polo - Tecido: piquet; Manga: curta; Cor: a definir; Tamanho: a definir; Informações adicionais: com logotipo/ logomarca em silk screen e bordado.	42295	Ei Shaday	800	1.800	2.600	42,00	109.200,00
02	Babylook polo - Tecido: piquet; Manga: curta; Cor: a definir; Tamanho: a definir; Informações adicionais: com logotipo/ logomarca em silk screen e bordado.	42265	Ei Shaday	370	800	1.170	37,00	43.290,00
03	Camiseta com proteção solar - Tecido: poliéster e elástano; Gola: redonda; Manga: longa; Cor: a definir; Tamanho: a definir; Requisito: fator 50, mínimo; Informações adicionais: com logotipo/ logomarca em sublimação e tecnologia dry fit.	42326	Ei Shaday	180	1.000	1.180	27,00	31.860,00
VALOR TOTAL GRUPO 01 R\$								184.350,00

EMPRESA: LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ: 40.593.401/0001-17

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	MARCA	ADAPEC	SECIJU	TOTAL DE UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Calça tactel - Gênero: masculino; Tamanho: a definir; Cor: a definir; Informações adicionais: com bolso, sem personalização.	42203	Goiano Esportes	80	50	130	28,00	3.640,00
05	Camiseta tradicional - Tecido: algodão; Gola: redonda; Manga: curta; Cor: a definir; Tamanho: a definir; Informações adicionais: com logotipo/ logomarca em silk screen e bordado.	42255	Goiano Esportes	170	3.000	3.170	21,00	66.570,00
06	Calça tactel - Gênero: feminino; Tamanho: a definir; Cor: a definir; Informações adicionais: com bolso, sem personalização.	43200	Goiano Esportes	90	50	140	28,00	3.920,00
07	Jaleco - Gênero: feminino; Tecido: 100% poliéster; Cor: branca; Gola: tipo blazer, com pesponto; Manga: curta; Fechamento: com botões caseados na cor do jaleco; Bolso: 3, na mesma cor do jaleco; Tamanho: sob medida; Requisito: levemente acinturado, barra respostada, pences nas costas e abertura traseira; Informações adicionais: com logotipo/ logomarca em bordado.	30672	Goiano Esportes	90	100	190	48,00	9.120,00

08	Jaleco - Gênero: masculino; Tecido: 100% poliéster; Cor: branca; Gola: tipo blazer, com pesponto; Manga: curta; Fechamento: com botões caseados na cor do jaleco; Bolso: 3, na mesma cor do jaleco; Tamanho: sob medida; Requisito: barra prespontada e abertura traseira; Informações adicionais: com logotipo/ logomarca em silk screen e bordado.	44376	Goiano Esportes	80	100	180	48,00	8.640,00
VALOR TOTAL GRUPO 02 R\$							91.890,00	

Empresa: MALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP
CNPJ: 29.045.645/0001-22

GRUPO 03

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	MARCA	ADAPEC	SECIJU	TOTAL DE UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Chapéu - Modelo: australiano; Material: juta resinaida; Gênero: masculino; Tamanho: M; Requisito: com logotipo/logomarca em bordado; Informações adicionais: com aba forrada com tecido de brim na cor cáqui e acabamento em viés na mesma cor, carneira de elástico antialérgico e fita de tecido.	25405	Clemal	150	-	150	39,00	5.850,00
10	Chapéu - Modelo: australiano; Material: juta resinaida; Gênero: masculino; Cor: cáqui; Tamanho: G; Requisito: com logotipo/logomarca em bordado; Informações adicionais: com aba forrada com tecido de brim na cor cáqui e acabamento em viés na mesma cor, carneira de elástico antialérgico e fita de tecido.	27166	Clemal	200	-	200	39,00	7.800,00
11	Chapéu - Modelo: australiano; Material: juta resinaida; Gênero: masculino; Tamanho: P; Requisito: com logotipo/logomarca em bordado; Informações adicionais: com aba forrada com tecido de brim na cor cáqui e acabamento em viés na mesma cor, carneira de elástico antialérgico e fita de tecido.	25406	Clemal	110	-	110	39,00	4.290,00
12	Chapéu - Modelo: australiano; Material: juta resinaida; Gênero: feminino; Cor: cáqui; Tamanho: único; Requisito: com logotipo/ logomarca em bordado; Informações adicionais: com aba forrada com tecido de brim na cor cáqui e acabamento em viés na mesma cor, carneira de elástico antialérgico e fita de tecido.	27165	Clemal	150	-	150	46,00	6.900,00
13	Boné - Tecido: brim pelotizado, 100% algodão; Frente: curva; Cor: preta; Tamanho: único; Fechamento: com fivela ajustável na parte traseira; Requisito: com 8 gomos; Informações adicionais: forro duplo e aplicação da logotipo/ logomarca, em bordado, na parte da frente e de trás.	25325	Clemal	1.492	1.000	2.492	18,00	44.856,00
VALOR TOTAL GRUPO 03 R\$							69.696,00	

Empresa: SILVENINA UNIFORMES LTDA- EPP
CNPJ: 18.386.337/0001-44

GRUPO 04

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	MARCA	ADAPEC	SECIJU	TOTAL DE UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Colete personalizado - Material: brim; Cor: a definir; Tamanho: a definir; Informações adicionais: multibolsos, com logotipo/ logomarca em silk screen.	42557	Silvenina	785	300	1.085	86,18	93.505,30
15	Japona térmica - Tecido: poliamida; Cor: a definir; Tamanho: a definir; Informações adicionais: impermeável, com capuz, bolsos e comprimento abaixo do joelho.	43062	Silvenina	40	-	40	134,15	5.366,00
16	Macacão brim - Manga: curta; Tamanho: a definir; Cor: a definir; Requisito: multibolsos, sem faixa refletiva; Informações adicionais: com logotipo/logomarca em silk screen.	44157	Silvenina	240	-	240	116,00	27.840,00
VALOR TOTAL GRUPO 04 R\$							126.711,30	

Empresa: INOVAR INDÚSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 54.479.179/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	MARCA	ADAPEC	SECIJU	TOTAL DE UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Mochila convencional - Material: poliéster; Capacidade: 35 L; Cor: diversa; Informações adicionais: personalizada, com divisórias e bolsos externos.	41319	Inovar	360	-	360	72,99	26.276,40
VALOR TOTAL R\$							26.276,40	

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 498.923,70

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

b) ADAPEC: Setor de Almoxarifado, localizado na Quadra ARSE 15 (antiga 112 sul), Rua SR 03, Lote 31, plano diretor sul Palmas - TO, CEP: 77020-172. Agência de Defesa Agropecuária - TO, horário das 08h as 13:30h na presença de servidores devidamente autorizados, onde o mesmo terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para aceitação do objeto.

c) SECIJU: A entrega acontecerá no Almoxarifado desta Pasta, localizado na ASRSE 55, Alameda 05, Quadra Interna 06, Lote 5A, Palmas/TO, CEP: 77021-764, e começará a contar a partir da data da entrega da Nota de Empenho.

1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e os consignatários abaixo elencados:

RUBISLÉIA RAMOS P. MESQUITA
Pregoeira

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Tocantins

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria- Secretaria da Cidadania e Justiça

Empresas:

TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS - ME

LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA- ME

MALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP

SILVENINA UNIFORMES LTDA- EPP

INOVAR INDÚSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

PORTEIRA-SEMARH N° 88, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42 da Constituição do Estado, em consonância a Lei Federal nº 14.133/2021, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

PROCESSO N°: 2025/39000/000120

NOTA DE EMPENHO N°: 2025NE001086

EMPRESA: 63454225000138 - RENATA LOBATO SIMOES

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel residencial (apartamento mobiliado), para hospedagem da equipe técnica da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, durante a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - COP30, no período de 10 a 21 de novembro de 2025, na cidade de Belém/PA.

FISCAIS DO CONTRATO:

a) Titular: RAVENNA PRISCYLLA PINTO VIEIRA, matrícula 11968249-1;
b) Suplente: ISABEL DE SOUZA ACKER, matrícula 11885149-2.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - determinar a retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, o Gestor dos Contratos para ciência e apreciação das providências necessárias;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pelas contratadas;

XII - o Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

XIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;

XIV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências e ou irregularidades relacionadas com a execução do contrato/empenho, as providências determinam o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e verificados e o resultado dessas medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato.

Art. 3º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora pública GYLK VIEIRA DA COSTA, número funcional 605260-4, como responsável pelo Setor de Gestão de Contratos desta Secretaria, para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE
Secretário

PORTRARIA-SEMARH Nº 89, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42 da Constituição do Estado, em consonância a Lei Federal nº 14.133/2021, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

PROCESSO Nº: 2023/39000/000161

CONTRATO Nº: 17/2024

EMPRESA: PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para realizar a recuperação de 200 (duzentos) hectares de área de preservação permanente de nascentes das bacias hidrográficas dos rios Santo Antônio e Santa Tereza, Formoso, Lontra e Corda, Manuel Alves da Natividade.

FISCAIS DO CONTRATO:

a) Titular: EDUARDO PELAEZ RISUENHO, matrícula 1235753-3;
b) Suplente: WEMYGTON JONNES BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 11656603-2.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avencidas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - determinar a retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, o Gestor dos Contratos para ciência e apreciação das providências necessárias;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pelas contratadas;

XII - o Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

XIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;

XIV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências e ou irregularidades relacionadas com a execução do contrato/empenho, as providências determinam o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e verificados e o resultado dessas medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato.

Art. 3º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora pública GYLK VIEIRA DA COSTA, número funcional 605260-4, como responsável pelo Setor de Gestão de Contratos desta Secretaria, para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Ficam revogadas as PORTARIA-SEMARH N° 96/2024, e PORTARIA-SEMARH N° 41/2025, publicadas, respectivamente, nas Edições nº 6.671 e 6.831 do Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE
Secretário

PORTRARIA-SEMARH N° 90, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consonantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 6.898, de 7 de fevereiro de 2025, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC/SEFAZ, de 23 de maio de 2023, Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2025/39000/000117, que tem como objeto do presente Contrato, a aquisição de materiais de consumo/gêneros alimentícios - CAFÉ, para atender às necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos,

CONSIDERANDO a Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica nº 15/2025, lançado no sistema Compra Direta Eletrônica, e Autorização de Compra nº 1104/2025, as quais estão disponibilizadas através dos sites: <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta> e www.siga.to.gov.br/sgc, onde a empresa JW EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou proposta economicamente mais vantajosa para a administração, e a Justificativa Técnica nº 02/2025/DIAF/SECOMP,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação decorre da demora na aquisição pelo processo macro da Secretaria de Estado da Administração - SECAD e devido estoque desta Pasta ter esgotado,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso IV do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, Justificativa do Gestor nº 71/2025 e Parecer Jurídico nº 57/2025/CASSJUR,

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, consignada na Classificação Orçamentária 40590, 18.544.1150.3021, Fontes 1.709.000000.000911 e 2.709.000000.000911, Natureza de Despesa 33.90.30, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado,

CONSIDERANDO, ainda toda documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa JW EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.017.901/0001-04, no valor de R\$ 9.425,00 (nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), para atender a demanda da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE
Secretário

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COEMA/TO N° 141, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova a Prestação de Contas do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Meio Ambiente referente ao Exercício Financeiro de 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.789/2007 e suas alterações; na conformidade do teor do seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e

CONSIDERANDO a importância da utilização do Fundo Estadual de Meio Ambiente - FUEMA/TO para a execução da Política Ambiental do Estado, bem como prover os recursos destinados a financiar planos, programas ou projetos de preservação, conservação e/ou a recuperação do meio ambiente, instituídos pela Lei Estadual nº 2.095, de 09 de julho de 2009;

CONSIDERANDO que a supracitada prestação de contas foi apresentada conforme disposto na Resolução COEMA/TO N° 133, de 12 de dezembro de 2024, que estabelece a metodologia para apresentação do Plano de Aplicação e da Prestação de Contas do Fundo Estadual do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que os recursos do FUEMA/TO são geridos pelo Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, sendo a ele incumbido: I) elaborar o plano de aplicação; II) acompanhar sua movimentação; III) celebrar acordos/convênios para sua execução; IV) manter controle orçamentário e financeiro; V) promover atividades objetivando cumprir os objetivos do fundo. Tudo isso, em conformidade com a supramencionada lei e respeitadas as finalidades do FUEMA.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO o controle, fiscalização e deliberação sobre a utilização dos recursos do FUEMA/TO, cabendo sua aprovação na aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 10/2025/COEMA-CTPFUEMA, constante às fls. 132/140, de 01 de outubro de 2025, e o Parecer Jurídico nº 10/2025/COEMA-CTPAJ, constante às fls. 189/193, de 10 de outubro de 2025, ambos inseridos no processo SGD nº 2025/39001/000063, que aprovaram a prestação de contas do Plano de Aplicação referente ao Exercício Financeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Meio Ambiente do Tocantins do Exercício Financeiro de 2024, conforme deliberação ocorrida na 80ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA/TO, realizada no dia 12 de novembro de 2025, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Resolução.

ANEXO I - SALDO DOS VALORES ACUMULADOS DOS ÚLTIMOS ANOS DO FUEMA.

Ano	Saldo Inicial (1)	Receita Arrecadada (2)	Desvinc.da Receita pela SEFAZ (3)	Base Legal informada pela SEFAZ nos documentos de desvinculação	Saldo Total (4)=1+2-3	Valor Executado/ Restituições (5)	Saldo não Aplicado * 82110101 (6) = 4-5	Valor Comprometido TCFA/IBAMA, ACT 10/2020 (7)	Valor Comprometido CAR/TAC/IMPE (8)	Saldo não Aplicado Disponível (9) = 6-7-8
2014	847.101,92	5.355.866,01	2.027.122,31	Lei 1.356 de 20/12/2002	4.175.845,62	4.088.437,81	87.407,81			
2015	87.407,81	4.038.905,58	0,00		4.126.313,39	3.803.910,83	322.402,56			
2016	322.402,56	3.919.153,6	0,00		4.241.556,16	2.925.861,82	1.315.694,34			
2017	1.315.694,34	4.711.237,91	0,00		6.026.932,25	3.320.944,45	2.705.987,8			
2018	2.705.987,8	5.160.524,61	0,00		7.866.512,41	1.729.410,36	6.074.294,42	0,00	0,00	6.074.294,42
2019	6.074.294,42	6.162.715,67	6.074.294,42	Lei 3.585 de 17/12/2019 DOE 5.507/2019	6.162.715,67	2.397.436,66	3.765.279,01	0,00	0,00	3.765.279,01
2020	3.765.279,01	8.536.802,78	3.000.000,00	Lei 3.585 de 17/12/2019 DOE 5.507/2019	9.302.081,79	3.423.407,64	5.878.674,15	1.184.116,87	0,00	4.694.557,28
2021	5.878.674,15	18.215.030,16	4.075.453,12	Art. 3º Medida Provisória nº 26 de 10/12/2019	20.018.251,19	5.509.045,01	14.509.206,18	3.899.757,10	0,00	10.609.449,08
2022	14.509.206,18	21.764.737,42	0,00		36.273.943,60	10.618.884,81	25.655.058,79	4.404.611,47	0,00	21.250.447,32
2023	25.655.058,79	28.169.611,46	0,00		53.824.670,25	17.233.266,64	36.591.403,61	5.049.787,62	30.034.455,28	1.507.160,71
2024	36.591.403,61	23.357.501,64	0,00		59.948.905,25	24.769.570,18	35.179.335,07	6.773.976,66	28.405.358,41	0,00
2025	35.179.335,07									

Fonte: Anexo 10, Anexo 11 e Balanço - SIAFE-TO

(*Recursos disponíveis para o exercício).

ANEXO II - DETALHAMENTO DA ORIGEM DA RECEITA ARRECADADA - EXERCÍCIO 2024:

RECEITA EXERCÍCIO - 2024 - FONTE 759.000.240	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	21.673.200,00	17.955.126,85	3.718.073,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - TOTAL	21.673.200,00	17.955.126,85	3.718.073,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	569.600,00	2.175,15	567.424,85
	0,00	478.863,21	-478.863,21
COMPENSACOES AMBIENTAIS - PRINCIPAL	2.656.000,00	0,00	2.656.000,00
RECEITA PATRIMONIAL - TOTAL	3.225.600,00	481.038,36	2.744.561,64
MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.794.000,00	1.586.944,14	207.055,86
OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	4.700,00	0,00	4.700,00
OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	1.377,32	-1.377,32
OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DÍVIDA ATIVA	2.143.000,00	3.192.754,50	-1.049.754,50
OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DÍVIDA ATIVA	26.000,00	0,00	26.000,00
OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,01	-0,01
OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	154.721,79	-154.721,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - TOTAL	3.970.700,00	4.937.057,76	-966.357,76
DEDUÇÕES	0,00	-15.721,33	15.721,33
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	-15.721,33	15.721,33
TOTAL	28.869.500,00	23.357.501,64	-5.511.998,36
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO/2025		30.765.150,00	

Fonte: Anexo 10, Lei 4.320/64* Receita extraída exclusivamente da fonte 759.240.

ANEXO III - RECEITA PREVISTA X REALIZADA, FONTE 759.240

Especificação da Receita	Prevista	Arrecadada		Diferença
		R\$	%	
Taxas	21.673.200,00	17.955.126,85	82%	3.718.073,15
Receita patrimonial	3.225.600,00	481.038,36	14%	2.744.561,64
Multas ambientais/ Dívida Ativa	3.970.700,00	4.937.057,76	123%	-966.357,76
TOTAL	28.869.500,00	23.357.501,64	80%	-5.511.998,36

Na análise da receita prevista com a arrecadada, fica evidenciado a ocorrência de frustração da receita no montante de R\$ 5.511.998,36, correspondendo a 20% da receita inicialmente prevista. Observa-se que a maior frustração ocorreu com a receita patrimonial e taxas. Sendo necessário uma revisão dos parâmetros de projeção da receita para os próximos exercícios.

TOTAL DO ORÇAMENTO PREVISTO X EXECUTADO, FONTE 759.240

Especificação da Despesa	Previsto	Executado		Saldo
		R\$	%	
60% - Despesas discricionárias do Naturatins	17.321.700,00	19.569.992,43	112,98%	-2.248.292,43
40% - Projetos prioritários, art. 3º, Lei nº 2.095/2009	11.547.800,00	2.175.500,00	18,83%	9.372.300,00
TOTAL	28.869.500,00	21.745.492,43	75,32%	7.124.007,57

Considerando o princípio do equilíbrio das finanças públicas, pode se afirmar que a execução do orçamento na ordem de 75,32% foi satisfatório, considerando o total da receita arrecadada.

ANEXO IV - PROJETOS PRIORITÁRIOS 40% (ORÇAMENTO PREVISTO X EXECUTADO)

Qtd	Projetos	Previsto	Executado		Saldo
			R\$	%	
1	Combate a incêndios florestais - Executor Corpo de Bombeiros.	3.800.000,00	0,00	0%	3.800.000,00
2	Contratação de brigadistas para executar o combate a incêndios florestais - Executor Corpo de Bombeiros.	1.000.000,00	175.500,00	17,55%	824.500,00
3	Projeto de ampliação, modernização e suporte do Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SIGAM - Executor Naturatins.	4.241.495,84	2.000.000,00	47,15%	2.241.495,84
4	Contratação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e de suporte técnico dos Módulos de Cadastro, Análise do CAR e Análise do PRA do Sistema SIGCAR - Executor Naturatins.	2.506.304,16	0,00	0%	2.506.304,16
		TOTAL	11.547.800,00	2.175.500,00	18,83% 9.372.300,00

No exercício em análise identificou-se que a execução dos projetos prioritários foi de apenas 18,83%, restando um saldo no valor de R\$ 9.372.300,00. Ressaltando que esses projetos não executados poderão ser incluídos no orçamento do próximo exercício.

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS PRIORITÁRIOS 40%

PROJETO/TED 1 - CBM/TO																										
AÇÃO: 18.541.1150.4348 - Combate a incêndios florestais nas Unidades de Conservação.																										
Nome do Projeto: Combate a incêndios florestais.																										
Local: Todas as regiões do Estado																										
Responsável: Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DBAP																										
<table border="1"> <tr> <td>% Execução da Atividade: 0%</td> <td>Meta Orçamentária</td> <td>Meta Financeira</td> </tr> <tr> <td></td> <td>R\$ 3.800.000,00</td> <td>R\$ 3.800.000,00</td> </tr> </table>		% Execução da Atividade: 0%	Meta Orçamentária	Meta Financeira		R\$ 3.800.000,00	R\$ 3.800.000,00																			
% Execução da Atividade: 0%	Meta Orçamentária	Meta Financeira																								
	R\$ 3.800.000,00	R\$ 3.800.000,00																								
Objetivo: Fortalecer o Corpo de Bombeiros para aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e materiais de consumo, diárias militares, para execução de atividades de combate a incêndios florestais, mediante a celebração do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 01/2024/NATURATINS.																										
<table border="1"> <tr> <td>Período de Execução</td> <td>Início</td> <td>Término</td> </tr> <tr> <td></td> <td>01/01/2024</td> <td>31/12/2025</td> </tr> </table>		Período de Execução	Início	Término		01/01/2024	31/12/2025																			
Período de Execução	Início	Término																								
	01/01/2024	31/12/2025																								
META FÍSICA																										
Atividades desenvolvidas:																										
Aquisição de materiais para compor EPI de brigadistas para combate a incêndios florestais.	500	Un	500	0																						
Pagamento do PASEP de servidores - Obrigação legal	01	Un	01	0																						
Aquisição de caminhão, camionetes materiais permanentes para combate a incêndios florestais.	03	Un	03	0																						
META FINANCEIRA																										
<table border="1"> <tr> <th>Elemento de Despesa</th> <th>Especificação</th> <th>Orcamento Previsto (R\$)</th> <th>Orcamento Executado (R\$)</th> <th>Execução (%)</th> </tr> <tr> <td>33.90.30</td> <td>Material de consumo</td> <td>1.299.500,00</td> <td>0,00</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>33.90.47</td> <td>Obrigações Tributárias e Contributivas</td> <td>500,00</td> <td>0,00</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>44.90.52</td> <td>Equipamentos e material permanente</td> <td>1.700.000,00</td> <td>0,00</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Subtotal</td><td>3.800.000,00</td><td>0,00</td><td>0%</td></tr> </table>		Elemento de Despesa	Especificação	Orcamento Previsto (R\$)	Orcamento Executado (R\$)	Execução (%)	33.90.30	Material de consumo	1.299.500,00	0,00	0%	33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	0,00	0%	44.90.52	Equipamentos e material permanente	1.700.000,00	0,00	0%	Subtotal		3.800.000,00	0,00	0%
Elemento de Despesa	Especificação	Orcamento Previsto (R\$)	Orcamento Executado (R\$)	Execução (%)																						
33.90.30	Material de consumo	1.299.500,00	0,00	0%																						
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	0,00	0%																						
44.90.52	Equipamentos e material permanente	1.700.000,00	0,00	0%																						
Subtotal		3.800.000,00	0,00	0%																						
Especificações do Elemento de Despesa																										
33.90.30 - Aquisição de materiais para compor EPI de brigadistas para combate a incêndios florestais.																										
33.90.47 - Pagamento do PASEP de servidores - Obrigação legal.																										
44.90.52 - Aquisição de caminhão, camionetes materiais permanentes para combate a incêndios florestais.																										
Observações:																										
Este projeto está sendo executado através do Processo 2024/40310/000036, porém, não houve execução orçamentária em 2024, devendo ser continuado e concluído até o final do exercício de 2025.																										

PROJETO TED 2 - CBMTO				
AÇÃO: 18.541.1150.4348 - Combate a incêndios florestais nas Unidades de Conservação.				
Nome do Projeto: Contratação de brigadistas para executar o combate a incêndios florestais.				
Local: Todas as regiões do Estado				
Responsável: Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DBAP				
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> % Execução da Atividade: 17,55% Meta Orçamentária Meta Financeira </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> 151 unidade R\$ 1.000.000,00 </div>				
Objetivo: Contratação de brigadistas para executar o combate a incêndios florestais, mediante celebração do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 002/2024/ NATURATINS com o Corpo de Bombeiros.		Período de Execução		
		Inicio 01/01/2024	Término 31/12/2025	
META FÍSICA				
Atividades desenvolvidas:		Qnd.	Medida	Meta Prevista
Contratação de Brigadistas para combate a incêndios florestais		150	Un	119
Pagamento do PASEP		01	Un	01
META FINANCEIRA				
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento Previsto (R\$)	Orçamento Executado (R\$)	Execução (%)
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	999.500,00	175.000,00	17,50%
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	500,00	100%
Subtotal		1.000.000,00	175.500,00	17,55%
Especificações do Elemento de Despesa				
33.90.36 - Contratação de colaboradores eventuais para prestação de serviços de brigadistas para combate a incêndios florestais.				
33.90.47 - Pagamento do PASEP de servidores - Obrigação legal.				
Observações:				
Este projeto foi executado através do Processo 2024/40310/000434, devendo ser continuado e concluído até o final do exercício de 2025.				
1. Justificativa da baixa execução financeira: Foi publicado o Edital nº 22/2024/DEP, de 06 de setembro de 2024, para contratação emergencial de até 150 brigadistas. Entretanto, a quantidade de interessados foi inferior ao previsto, resultando na contratação de apenas 56 brigadistas, conforme o Edital de Convocação nº 25/2024/DEP, de 23 de setembro de 2024. Todos os documentos encontram-se disponíveis no site oficial do CBMTO, no endereço: https://www.to.gov.br/bombeiros/selecao-emergencial-brigadistas-2024/2x2uxc215x9 .				
Ressaltamos, ainda, que não foi possível utilizar a força de trabalho pelo período inicialmente previsto, visto que as atividades não tiveram início no começo de setembro e não houve apostilamento do TED prorrogando o emprego das equipes, conforme já registrado no Ofício Resposta nº 2515/2024/PRES/NATURATINS.				
2. Comprovação documental da aplicação do recurso: A comprovação da aplicação do montante aplicado, no valor de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), encontra-se devidamente registrada no Processo nº 2024/10090/000008, o qual reúne as notas fiscais, contratos e relatórios de pagamento.				
3. Síntese das ações realizadas: A descrição das ações efetivamente executadas, com os resultados alcançados e as limitações enfrentadas, está apresentada no Relatório de Cumprimento do Objeto - SGD nº 2024/09095/031309, já encaminhado e disponível para consulta.				
Dessa forma, consideramos atendidas as solicitações referentes à prestação de contas do exercício 2024, colocando este Corpo de Bombeiros à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.				

Objetivo: Contratação de serviços para manutenção corretiva, evolutiva e de suporte técnico aos Módulos de Cadastro e Análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR e do Programa de Recuperação Ambiental - PRA do Sistema SIGCAR.	Período de Execução			
	Ínicio	Término		
	01/01/2024	31/12/2025		
META FÍSICA				
Atividades desenvolvidas:	Qnd.	Medida	Meta Prevista	Meta Alcançada
Contratação de serviços para manutenção corretiva, evolutiva e de suporte técnico aos Módulos de Cadastro e Análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR e do Programa de Recuperação Ambiental - PRA do Sistema SIGCAR.	01	Un	01	00
META FINANCEIRA				
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento Previsto (R\$)	Orçamento Executado (R\$)	Execução (%)
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.506.304,16	0,00	0%
Subtotal				
Especificações do Elemento de Despesa				
33.90.40 - Contratação de serviços para manutenção corretiva, evolutiva e de suporte técnico aos Módulos de Cadastro e Análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR e do Programa de Recuperação Ambiental - PRA do Sistema SIGCAR.				
Observações:				
Foi aberto o Processo 2024/40310/000478 com bloqueio orçamentário prévio de R\$ 150.000,00 para inicio à contratação dos serviços para manutenção corretiva, evolutiva e de suporte técnico aos Módulos do SIGCAR, porém, a contratação não foi concluída em 2024, devendo este projeto ser executado no exercício de 2025 pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAPH com recursos disponibilizados pelo NATURATINS na Fonte 759.000.240-FUEMA, mediante a celebração de Termo de Execução Descentralizada-TED.				

**ANEXO V - ATIVIDADES/AÇÕES TEMÁTICAS 60% - ORÇAMENTO
PREVISTO X EXECUTADO:**

Qtd	Atividades	Previsto	Executado		Saldo
			R\$	%	
1	Agenda azul	350.000,00	215.477,50	61,57%	134.522,50
2	Agenda verde	750.000,00	712.239,20	94,97%	37.760,80
3	Fiscalização ambiental	4.200.000,00	5.397.242,78	128,51%	-1.197.242,78
4	Inspeção ambiental	1.400.000,00	1.927.429,03	137,67%	-527.429,03
5	Gestão de unidades de conservação	1.600.000,00	1.748.432,37	109,27%	-148.432,37
6	Incentivo ao desenvolvimento socioambiental e socioeconômico	400.000,00	376.132,40	94,03%	23.867,60
7	Proteção de animais silvestres	600.000,00	722.779,03	120,46%	-122.779,03
8	Monitoramento ambiental	600.000,00	468.351,28	78,06%	131.648,72
9	Gestão da produtividade dos serviços de proteção e conservação ambiental	2.700.000,00	3.347.399,35	123,98%	-647.399,35
10	Qualificação profissional de servidores	300.000,00	360.696,90	120,23%	-60.696,90
11	Estruturação institucional para a gestão do meio ambiente	2.000.000,00	1.480.369,27	74,02%	519.630,73
12	Agenda Marrom	1.700.000,00	2.170.421,31	127,67%	-470.421,31
13	Combate a incêndios florestais nas Unidades de Conservação	271.700,00	272.023,00	100,12%	-323,00
14	Modernização institucional para a gestão do meio ambiente	250.000,00	128.853,84	51,54%	121.146,16
15	Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PAS	200.000,00	242.145,17	121,07%	-42.145,17
TOTAL		17.321.700,00	19.569.992,43	112,97	-2.248.292,43

Nesta análise observa-se que o orçamento executado com as despesas discricionárias ultrapassou o orçamento previsto, isto se justifica em face da intempestividade da elaboração e apresentação do Plano de Aplicação do FUEMA/2024, considerando que apresentação do Plano de Aplicação ao COEMA ocorreu no mês de outubro/2024, e nessa ocasião a execução orçamentária totalizava o montante de R\$ 19.153.673,96, representando 66,35% do orçamento inicial. No entanto a execução orçamentária executada a maior no valor de R\$ 2.248.292,43 ocorreu com a utilização do orçamento dos projetos prioritários não executados no exercício de 2024, conforme demonstrado na tabela acima.

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES TEMÁTICAS (60% DESPESAS DISCRICIONÁRIAS NATURATINS):

AÇÃO 1 - RESPONSÁVEL: Diretoria de Gestão e Regularização Ambiental - DGRA			
AÇÃO: 18.544.1150.4025 - Agenda Azul			
Título da Atividade: Ação Temática Agenda Azul			
Local: Todas as regiões do Estado			
% Execução da Atividade: 61,57 %	Meta Física	Meta Financeira	
	7.350 Unidades	R\$ 350.000,00	
Objetivo: Legalização das intervenções antrópicas nos recursos hídricos do Estado mediante a concessão de licenças oficiais autorizativas através da análise de processos administrativos e da realização de viagens de servidores para visitas "in loco", aplicando-se a legislação específica, atendendo-se as metas da Agência Nacional das Águas-ANA e emitindo-se os seguintes atos administrativos para a legalização de intervenções hídricas: a. Declarações Ambientais; b. Outorgas para uso da água; c. Relatórios sobre barragens inspecionadas; d. Pareceres; e. Aplicação de Taxas pela prestação de serviços do NATURATINS, devendo ser executadas despesas de apoio logístico e administrativo geral, tais como diárias de pessoal e aquisição de bens de consumo, de equipamentos e bens patrimoniais e pela contratação de serviços de terceiros em geral.		Período de Execução:	
		Ínicio	Término
		01/01/2024	31/12/2024
META FÍSICA - DETALHAMENTO			
Atividades Desenvolvidas:	Medida	Meta Prevista	Meta Executada
Anuência Prévia - AP	Un	385	542
Declaração de Disponibilidade Hídrica - DDH	Un	20	27

Declaração de Uso Insignificante - DUI	Un	6.275	8.835
Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH	Un	3	2
Portaria de Outorga	Un	455	641
Portaria de Outorga - Pontes e Bueiros - Auto declaratórios	Un	210	298
Pedido de Alteração de Outorga - PAO	Un	2	0
Subtotal	-	7.350	10.345

META FINANCEIRA - DETALHAMENTO

Elemento de Despesa	Especificação	Orcamento Previsto (R\$)	Orcamento Executado (R\$)	Execução (%)
33.90.14	Diárias - Civil	149.000,00	91.227,50	61,23%
33.90.30	Material de Consumo	89.000,00	39.000,00	43,48%
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	26.250,00	46.250,00	176,19%
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.150,00	39.000,00	50,55%
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.600,00	0,00	0,00%
Subtotal		350.000,00	215.477,50	61,57%

Especificações do Elemento de Despesa

3.3.90.14 - Diárias de servidores para realização das atividades de gestão recursos hídricos.
3.3.90.30 - Aquisição de combustíveis, peças e materiais diversos para a gestão recursos hídricos.
3.3.90.33 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de passagens aéreas.
3.3.90.39 - Contratação de serviços de pessoas jurídicas: gastos com manutenção de veículos, aluguéis e outros.
3.3.90.92 - Pagamento de despesas de exercícios anteriores com gastos para gestão recursos hídricos.

Observações:

- 1) Fonte: ANEXO 11 da Lei 4.320/64. A Meta Financeira corresponde ao orçamento Inicial e o Orçamento Previsto corresponde ao Orçamento Autorizado.
2) A entrega de produtos depende de demanda espontânea da sociedade, fato que impossibilita a previsão assertiva das metas, portanto, doravante a meta a ser planejada para o próximo exercício terá como base o total da meta executada até o final do exercício presente.
3) O item % Execução da Atividade: 140,75% foi calculado pela fórmula descrita no item Indicador de Desempenho.

Indicador de desempenho - Metodologia KPI

- Nome do Indicador: Percentual de Execução da Meta.
- Objetivo do Indicador: Verificar a performance e medir a eficácia de execução da meta estabelecida através da medição da quantidade de unidades executadas sobre a meta prevista.
- Fórmula de cálculo: (Quantidade Executada / Quantidade Planejada) x 100 = (%) Percentual de Execução da Meta. (10.345 / 7.350) x 100 = 140,75 %
- Intervalo temporal execução: de 01/01/2024 a 31/12/2024
- Frequência da medição: Quadrimestral, após fechamento dos meses de Abril, Agosto e Dezembro.
- Meta prevista: 7.350 unidades (atos de regularização de recursos hídricos emitidos)
- Ações de melhoria: 1. Investir na qualificação profissional dos servidores; 2. Realizar reuniões técnicas para verificação dos motivos de baixa performance; 3. Buscar o feedback entre os executores das atividades de execução; 4. Identificar e solucionar problemas operacionais que impedem o alcance da meta; 5. Analisar as atividades operacionais para otimizar possíveis melhorias nas ações de apoio administrativo e logístico; 6. Aprimorar a estrutura física com a melhoria de equipamentos.
- Plano para implementação da meta: 1. Estabelecer os agentes executores das tarefas; 2. Listar as tarefas a serem executadas para o alcance da meta; 3. Determinar e delegar as competências de cada agente executor das tarefas; 4. Identificar as tarefas prioritárias e estabelecer uma ordem entre as urgentes e importantes, e as importantes e não urgentes, buscando a otimização no tempo de suas execuções; 5. Estabelecer um cronograma de execução das tarefas; 6. Planejar com antecedência os gastos orçamentários necessários para a execução da tarefas, evitando tanto os atrasos no cumprimento da meta quanto a falta de recursos para suas execuções.

AÇÃO 2 - RESPONSÁVEL: Diretoria de Gestão e Regularização Ambiental - DGRA

AÇÃO: 18.541.1150.4034 - Agenda Verde

Título da Atividade: Ação Temática Agenda Verde

Local: Todas as regiões do Estado

% Execução da Atividade: 94,97 %	Meta Física	Meta Financeira
	4.200 Unidades	R\$ 750.000,00
Objetivo: Legalização das intervenções antrópicas no meio ambiente natural mediante a concessão de licenças oficiais autorizativas para o funcionamento de empreendimentos econômicos em áreas rurais e para a regularização de Cadastros Ambientais Rurais-CAR, de Programas de Recuperação Ambiental-PRA, de autorização para exploração florestal e serviços ambientais, mediante a análise de processos de regularização ambiental aplicando-se leis que regulam os recursos naturais, mediante a emissão dos seguintes atos administrativos: a. Autorizações para exploração florestal e de materiais lenhosos; b. Autorização para o transporte de Produtos Florestais; c. Declarações autorizativas; d. Concessões para reposições florestais; e. Registro e validação do Cadastro Ambiental Rural; f. Gerenciamento do Sistema DOF (Governo Federal); g. Cobrança de Taxas pela prestação de serviços públicos, devendo ser executadas despesas de apoio logístico e administrativo geral, tais como pagamento de diárias civis e aquisição de bens de consumo, de equipamentos e bens patrimoniais e pela contratação de serviços de terceiros em geral.		
Período de Execução:		
Início	Término	
01/01/2024	31/12/2024	

META FÍSICA - DETALHAMENTO

Atividades Desenvolvidas / Entrega de Produtos:	Medida	Meta Prevista	Meta Executada
Autorização para Exploração de Floresta Plantada	Un	10	20
Autorização para Exploração de Floresta Plantada não vinculada à reposição florestal	Un	45	82
Autorização de Exploração Florestal - AEF	Un	775	1.487
Autorização de Exploração Florestal Simplificada - AEFS	Un	1	0
Autorização de Exploração Florestal - AEF menor que 20 ha	Un	455	928
Autorização de Exploração Florestal - Aceiro	Un	125	242
Autorização de Queima Controlada	Un	420	806
Autorização de Queima Controlada on line (Simplifica Verde)	Un	1	0
Autorização de exploração para aproveitamento de Material Lenhoso	Un	5	10
Suplementação/Aproveitamento de Material Lenhoso	Un	1	0
Certificações de Concessão de Créditos de Reposição Florestal	Un	1	0
Declaração de Autorização para Reforma e Limpeza de Pastagem on line (Simplifica Verde)	Un	720	1.383
Gerenciamento do Sistema Federal DOF (Documento de Origem Florestal)	Un	1	0
Pedido de Correção de Licença	Un	1	0
Pedido de Reimpressão de Licença	Un	1	0
Autorização para corte de árvores imunes	Un	1	0
Autorização para corte de árvores isoladas	Un	175	336
Concessão de Créditos de Reposição Florestal	Un	5	7
Homologação de Autorização de Exploração Florestal - AEF	Un	1	0
Cadastro Inicial de Crédito de Reposição Florestal no Sistema DOF	Un	5	8
Transferência de Créditos de Reposição Florestal no Sistema DOF	Un	180	346

Cadastro de Autorização Ambiental	Un	2	5
Homologação de Pátio no Sistema DOF	Un	40	77
Ajuste Administrativo de Material Lenhoso no Pátio referente ao Sistema DOF	Un	95	180
Estorno de Material Lenhoso no Sistema DOF	Un	2	2
Suspensão de DOF	Un	10	15
Extenção de Validade de DOF	Un	2	0
Entrega Forçada de Material Lenhoso do DOF	Un	5	7
Liberação de Oferta no Sistema DOF	Un	1	2
Liberação de Pátio no Sistema DOF	Un	20	45
Liberação de Véculo no Sistema DOF	Un	2	2
Pagamento de Débito de Reposição Florestal	Un	40	79
Cancelamento de Véculo	Un	1	0
Vinculação de Responsável Operacional	Un	1	0
Parecer Técnico para validação de CAR	Un	1.050	2.115
Subtotal	-	4.200	8.184

META FINANCEIRA - DETALHAMENTO

Elemento de Despesa	Especificação	Orcamento Previsto (R\$)	Orcamento Executado (R\$)	Execução (%)
33.90.14	Diárias - Civil	345.000,00	412.845,00	119,67%
33.90.30	Material de Consumo	180.000,00	115.000,00	6,89%
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	13.125,00	22.000,00	167,62%
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211.875,00	162.394,20	76,65%
Subtotal		750.000,00	712.239,20	94,97%

Especificações do Elemento de Despesa

3.3.90.14 - Diárias de servidores para realização das atividades de gestão de recursos florestais.
3.3.90.30 - Aquisição de combustíveis, peças e materiais diversos para a gestão de recursos florestais.
3.3.90.33 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de passagens aéreas.
3.3.90.39 - Contratação de serviços de pessoas jurídicas: gastos com manutenção de veículos, aluguéis e outros.

Observações:

- 1) Fonte: ANEXO 11 da Lei 4.320/64. A Meta Financeira corresponde ao orçamento Inicial e o Orçamento Previsto corresponde ao Orçamento Autorizado.
2) A entrega de produtos depende de demanda espontânea da sociedade, fato que impossibilita a previsão assertiva das metas, portanto, doravante a meta a ser planejada para o próximo exercício terá como base o total da meta executada até o final do exercício presente.
3) O item % Execução da Atividade: 194,85% foi calculado pela fórmula descrita no item Indicador de Desempenho.

Indicador de desempenho - Metodologia KPI

- Nome do Indicador: Percentual de Execução da Meta.
- Objetivo do Indicador: Verificar a performance e medir a eficácia de execução da meta estabelecida através da medição da quantidade de unidades executadas sobre a meta prevista.
- Fórmula de cálculo: (Quantidade Executada / Quantidade Planejada) x 100 = (%) Percentual de Execução da Meta. (8.184 / 4.200) x 100 = 194,85 %
- Intervalo temporal execução: de 01/01/2024 a 31/12/2024
- Frequência da medição: Quadrimestral, após fechamento dos meses de Abril, Agosto e Dezembro.
- Meta prevista: 4.200 unidades (atos de regularização de recursos florestais e de propriedades rurais emitidos)
- Ações de melhoria: 1. Investir na qualificação profissional dos servidores; 2. Realizar reuniões técnicas para verificação dos motivos de baixa performance; 3. Buscar o feedback entre os executores das atividades de execução; 4. Identificar e solucionar problemas operacionais que impedem o alcance da meta; 5. Analisar as atividades operacionais para otimizar possíveis melhorias nas ações de apoio administrativo e logístico; 6. Aprimorar a estrutura física com a melhoria de equipamentos.
- Plano para implementação da meta: 1. Estabelecer os agentes executores das tarefas; 2. Listar as tarefas a serem executadas para o alcance da meta; 3. Determinar e delegar as competências de cada agente executor das tarefas; 4. Identificar as tarefas prioritárias e estabelecer uma ordem entre as urgentes e importantes, e as importantes e não urgentes, buscando a otimização no tempo de suas execuções; 5. Estabelecer um cronograma de execução das tarefas; 6. Planejar com antecedência os gastos orçamentários necessários para a execução das tarefas, evitando tanto os atrasos no cumprimento da meta quanto a falta de recursos para suas execuções.

AÇÃO 3 - RESPONSÁVEL: Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental - DPQA

AÇÃO: 18.541.1150.4044 - Fiscalização ambiental

Título da Atividade: Ação Temática Fiscalização Ambiental

Local: Todas as regiões do Estado

% Execução da Atividade: 128,51 %	Meta Física	Meta Financeira
	6.300 Unidades	4.200.000,00
Período de Execução:		
Início	Término	
01/01/2024	31/12/2024	

META FÍSICA - DETALHAMENTO

Atividades Desenvolvidas / Entrega de Produtos:	Medida	Meta Prevista	Meta Executada
Ações de Fiscalização Ambiental	Un	270	356
Operações conjuntas de fiscalização ambiental	Un	780	1.020
Termo de Notificação emitido	Un	760	1.001
Auto de Infração lavrado	Un	885	1.159
Termo de Fiel Depositário emitido	Un	120	155
Termo de Liberação emitido	Un	10	12
Termo de Desembargo emitido	Un	5	1
Termo de Suspensão de Embargo	Un	50	65
Termo de Embargo emitido	Un	620	822
Termo de Doação	Un	20	25
Termo de Apreensão	Un	130	181
Termo de Recolhimento	Un	65	89
Autorizações de Trânsito e Comercialização de Pescado emitidas	Un	275	360
Licenças de Pesca Amadora emitidas	Un	420	552
Nada Consta	Un	1.275	1.666
Linha Verde - Denúncias atendidas	Un	360	469

Demandas atendidas: MPF, MPE, TJ, IBAMA, DEMA, etc.		Un	255	332
Subtotal		-	6.300	8.265
META FINANCEIRA - DETALHAMENTO				
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento Previsto (R\$)	Orçamento Executado (R\$)	Execução (%)
33.90.14	Diárias - Civil	1.500.000,00	2.097.774,50	139,85%
33.90.15	Diárias - Militar	90.000,00	95.654,50	106,28%
33.90.30	Material de Consumo	800.000,00	1.202.586,00	150,32%
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	26.250,00	66.250,00	252,38%
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120.000,00	65.781,91	54,82%
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	703.250,00	1.051.847,04	149,57%
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	260.500,00	10.126,30	3,89%
33.90.93	Indenizações e Restituições	700.000,00	807.222,53	115,32%
Subtotal		4.200.000,00	5.397.242,78	128,51%
Especificações do Elemento de Despesa				
3.3.90.14 - Diárias de servidores para realização das atividades de fiscalização ambiental.				
3.3.90.15 - Diárias de pessoal militar para realização das atividades de fiscalização ambiental.				
3.3.90.30 - Aquisição de combustíveis, peças e materiais diversos para execução das atividades de fiscalização.				
3.3.90.33 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de passagens aéreas.				
3.3.90.36 - Contratação de serviços de pessoas físicas: gastos com aluguel de Escritório Regional e outros.				
3.3.90.39 - Contratação de serviços de pessoas jurídicas: gastos com manutenção de veículos, aluguéis e outros.				
3.3.90.92 - Pagamento de despesas de exercícios anteriores com gastos sobre atividades de fiscalização ambiental.				
3.3.90.93 - Pagamento de benefício adicional por desempenho de atividade ambiental a servidores.				
Observações:				
1) Fonte: ANEXO 11 da Lei 4.320/64. A Meta Financeira corresponde ao orçamento Inicial e o Orçamento Previsto corresponde ao Orçamento Autorizado.				
2) A entrega de produtos depende de demanda espontânea da sociedade, fato que impossibilita a previsão assertiva das metas, portanto, doravante a meta a ser planejada para o próximo exercício terá como base o total da meta executada até o final do exercício presente.				
3) O item % Execução da Atividade: 116,77% foi calculado pela fórmula descrita no item Indicador de Desempenho.				
Indicador de desempenho - Metodologia KPI				
• Nome do Indicador: Percentual de Execução da Meta.				
• Objetivo do Indicador: Verificar a performance e medir a eficácia de execução da meta estabelecida através da medição da quantidade de unidades executadas sobre a meta prevista.				
• Fórmula de cálculo: (Quantidade Executada / Quantidade Planejada) x 100 = (%) Percentual de Execução da Meta. (2.861 / 2.450) x 100 = 116,77 %				
• Intervalo temporal execução: de 01/01/2024 a 31/12/2024				
• Frequência da medição: Quadrimestral, após fechamento dos meses de Abril, Agosto e Dezembro.				
• Meta prevista: 2.450 unidades (atos de fiscalização ambiental emitidos)				
• Ações de melhoria: 1. Investir na qualificação profissional dos servidores; 2. Realizar reuniões técnicas para verificação dos motivos de baixa performance; 3. Buscar o feedback entre os executores das atividades de execução; 4. Identificar e solucionar problemas operacionais que impedem o alcance da meta; 5. Analisar as atividades operacionais para otimizar possíveis melhorias nas ações de apoio administrativo e logístico; 6. Aprimorar a estrutura física com a melhoria de equipamentos.				
• Plano para implementação da meta: 1. Estabelecer os agentes executores das tarefas; 2. Listar as tarefas a serem executadas para o alcance da meta; 3. Determinar e delegar as competências de cada agente executor das tarefas; 4. Identificar as tarefas prioritárias e estabelecer uma ordem entre as urgentes e importantes, e as importantes e não urgentes, buscando a otimização no tempo de suas execuções; 5. Estabelecer um cronograma de execução das tarefas; 6. Planejar com antecedência os gastos orçamentários necessários para a execução das tarefas, evitando tanto os atrasos no cumprimento da meta quanto a falta de recursos para suas execuções.				
AÇÃO 4 - RESPONSÁVEL: Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental - DPQA				
AÇÃO: 18.541.1150.4050 - Inspeção ambiental				
Título da Atividade: Ação Temática Inspeção Ambiental				
Local: Todas as regiões do Estado				
% Execução da Atividade: 137,67 %		Meta Física	Meta Financeira	
		2.450 Unidades	1.400.000,00	
Objetivo: Inspeção sobre os recursos ambientais, hídricos e florestais geridos por empreendimentos e atividades rurais e urbanas realizando-se viagens de servidores para vistorias "in loco", resultando na emissão dos seguintes relatórios: a. Relatório de inspeção ambiental; b. Ofícios de inconformidade; c. Parecer Técnico de Monitoramento; d. Nota Técnica de Monitoramento; e. Declaração de Encerramento de Atividades; f. Minuta de ofício, devendo ser executadas despesas orçamentárias de apoio logístico e administrativo geral, tais como diárias para viagens de servidores e aquisição de bens de consumo, de equipamentos e bens patrimoniais e pela contratação de serviços de terceiros em geral.				
META FÍSICA - DETALHAMENTO				
Atividades Desenvolvidas / Entrega de Produtos:		Medida	Meta Prevista	Meta Executada
Relatórios de Inspeção Ambiental		Un	1.100	1.272
Pareceres Técnicos de Monitoramento e Inspeção Ambiental		Un	900	1.047
Notas Técnicas de Monitoramento - Inspeção Ambiental		Un	100	115
Relatórios de Atividades Administrativas e Ambientais		Un	150	193
Atendimento a demandas externas: MPF, MPE, TJ-TO e IBAMA		Un	200	234
Subtotal		-	2.450	2.861
META FINANCEIRA - DETALHAMENTO				
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento Previsto (R\$)	Orçamento Executado (R\$)	Execução (%)
33.90.14	Diárias - Civil	500.000,00	524.022,50	104,80%
33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	230.000,00	230%
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	26.250,00	46.250,00	176,19%
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	49.978,00	49,98%
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00	7.131,88	59,43%
33.90.93	Indenizações e Restituições	661.750,00	1.070.046,65	161,70%
Subtotal		1.400.000,00	1.927.429,03	137,67%
Especificações do Elemento de Despesa				
3.3.90.14 - Diárias de servidores para realização das atividades de gestão de Unidades de Conservação-UC.				
3.3.90.15 - Diárias de pessoal militar para realização de fiscalização nas Unidades de Conservação-UC.				
3.3.90.30 - Aquisição de combustíveis, peças e materiais diversos para a gestão de Unidades de Conservação-UC.				
3.3.90.33 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de passagens aéreas.				
3.3.90.35 - Contratação de serviços de consultoria para elaboração e revisão de Planos de Manejo das UC.				
3.3.90.36 - Contratação de serviços de pessoas físicas: gastos com manutenção de veículos, aluguéis e outros.				
3.3.90.39 - Contratação de serviços de pessoas jurídicas: gastos com manutenção de veículos, aluguéis e outros.				
3.3.90.47 - Pagamento de obrigações tributárias pela contratação de serviços de terceiros para gestão das UC.				
3.3.90.92 - Pagamento de despesas de exercícios anteriores com gastos para a gestão das UC.				
3.3.90.93 - Pagamento de benefício adicional por desempenho de atividade ambiental a servidores.				
Observações:				
1) Fonte: ANEXO 11 da Lei 4.320/64. A Meta Financeira corresponde ao Orçamento Inicial e o Orçamento Previsto corresponde ao Orçamento Autorizado.				
2) O item % Execução da Atividade: 98,02% foi calculado pela fórmula descrita no item Indicador de Desempenho.				
Indicador de desempenho - Metodologia KPI				

1) Fonte: ANEXO 11 da Lei 4.320/64. A Meta Financeira corresponde ao orçamento Inicial e o Orçamento Previsto corresponde ao Orçamento Autorizado.
2) A entrega de produtos depende de demanda espontânea da sociedade, fato que impossibilita a previsão assertiva das metas, portanto, doravante a meta a ser planejada para o próximo exercício terá como base o total da meta executada até o final do exercício presente.
3) O item % Execução da Atividade: 116,77% foi calculado pela fórmula descrita no item Indicador de Desempenho.
Indicador de desempenho - Metodologia KPI
• Nome do Indicador: Percentual de Execução da Meta.
• Objetivo do Indicador: Verificar a performance e medir a eficácia de execução da meta estabelecida através da medição da quantidade de unidades executadas sobre a meta prevista.
• Fórmula de cálculo: (Quantidade Executada / Quantidade Planejada) x 100 = (%) Percentual de Execução da Meta. (2.861 / 2.450) x 100 = 116,77 %
• Intervalo temporal execução: de 01/01/2024 a 31/12/2024
• Frequência da medição: Quadrimestral, após fechamento dos meses de Abril, Agosto e Dezembro.
• Meta prevista: 2.450 unidades (atos de fiscalização ambiental emitidos)
• Ações de melhoria: 1. Investir na qualificação profissional dos servidores; 2. Realizar reuniões técnicas para verificação dos motivos de baixa performance; 3. Buscar o feedback entre os executores das atividades de execução; 4. Identificar e solucionar problemas operacionais que impedem o alcance da meta; 5. Analisar as atividades operacionais para otimizar possíveis melhorias nas ações de apoio administrativo e logístico; 6. Aprimorar a estrutura física com a melhoria de equipamentos.
• Plano para implementação da meta: 1. Estabelecer os agentes executores das tarefas; 2. Listar as tarefas a serem executadas para o alcance da meta; 3. Determinar e delegar as competências de cada agente executor das tarefas; 4. Identificar as tarefas prioritárias e estabelecer uma ordem entre as urgentes e importantes, e as importantes e não urgentes, buscando a otimização no tempo de suas execuções; 5. Estabelecer um cronograma de execução das tarefas; 6. Planejar com antecedência os gastos orçamentários necessários para a execução das tarefas, evitando tanto os atrasos no cumprimento da meta quanto a falta de recursos para suas execuções.

AÇÃO 5 - RESPONSÁVEL: Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DBAP

AÇÃO: 18.541.1150.4087 - Gestão de Unidades de Conservação

Título da Atividade: Ação Temática Gestão de Unidades de Conservação

Local: Todas as regiões do Estado

% Execução da Atividade: 120,25 %	Meta Física	Meta Financeira
	860	1.600.000,00
Objetivo: Gestão e consolidação das Unidades de Conservação-UC para promover a conservação e preservação da biodiversidade, executando ações de gestão ambiental e de ordenamento territorial, mediante viagens de servidores nas unidades, realizando as seguintes atividades: a. Implementação de Planos de manejo de UC; b. Realização de acordos e Parcerias Público-Privadas; c. Projetos comunitários para desenvolvimento socioambiental nas UC e no seu entorno; d. Autorizações e suporte para Pesquisas Científicas sobre a biodiversidade; e. Manejo integrado logo nas UC; f. Concessão de autorizações para exploração de recursos naturais especialmente protegidos; g. Implementação de compensações ambientais; h. Realização de Zoneamentos nas UC; i. Operação do combate a incêndios florestais; j. Vialização dos serviços das equipes de Conservação, Inspeção e Monitoramento ambiental, devendo ser executadas despesas de apoio logístico e administrativo geral, tais como diárias de pessoal e aquisição de bens de consumo, de equipamentos e bens patrimoniais e pela contratação de serviços de terceiros em geral.		
Período de Execução:	01/01/2024	31/12/2024
Local:		
Indicador de desempenho - Metodologia KPI		

META FÍSICA - DETALHAMENTO

Atividades Desenvolvidas / Entrega de Produtos:	Medida	Meta Prevista	Meta Executada
Autorização para Uso de Imagem de Unidade de Conservação	Un	10	6
Autorização de Pesquisas em Unidades de Conservação - APUC	Un	15	11
Parecer Técnico de Atividade em UC	Un	500	452
Reuniões da Câmara Técnica de Compensação Ambiental para aplicação de recursos nas UC	Un	04	29
Programa de Voluntariado nas Dunas (Apoio ao turista baseado na Instrução Normativa vigente)	Un	10	10
Gestão da Brigada Gavião Fumaça	Un	12	72
Fiscalização e monitoramento nas UC	Un	300	254
Estruturação e manutenção das instalações físicas e consolidação das UC	Un	09	09
Subtotal	-	860	843

META FINANCEIRA - DETALHAMENTO

Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento Previsto (R\$)	Orçamento Executado (R\$)	Execução (%)
33.90.14	Diárias - Civil	550.000,00	510.745,30	92,86%
33.90.15	Diárias - Militar	40.000,00	41.127,00	102,82%
33.90.30	Material de Consumo	200.000,00	380.000,00	190%
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	13.125,00	0,00	0%
33.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0%
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00	61.266,75	61,27%
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	388.121,55	129,37%
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	894,08	89,41%
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	24.130,00	406,06	1,67%
33.90.93	Indenizações e Restituições	371.565,00	541.371,63	145,70%
Subtotal		1.600.000,00	1.923.932,37	120,25%

Especificações do Elemento de Despesa

3.3.90.14 - Diárias de servidores para realização das atividades de gestão de Unidades de Conservação-UC.

3.3.90.15 - Diárias de pessoal militar para realização de fiscalização nas Unidades de Conservação-UC.

3.3.90.30 - Aquisição de combustíveis, peças e materiais diversos para a gestão de Unidades de Conservação-UC.

3.3.90.33 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de passagens aéreas.

3.3.90.35 - Contratação de serviços de consultoria para elaboração e revisão de Planos de Manejo das UC.

3.3.90.36 - Contratação de serviços de pessoas físicas: gastos com manutenção de veículos, aluguéis e outros.

3.3.90.39 - Contratação de serviços de pessoas jurídicas: gastos com manutenção de veículos, aluguéis e outros.

3.3.90.47 - Pagamento de obrigações tributárias pela contratação de serviços de terceiros para gestão das UC.

3.3.90.92 - Pagamento de despesas de exercícios anteriores com gastos para a gestão das UC.

3.3.90.93 - Pagamento de benefício adicional por desempenho de atividade ambiental a servidores.

Observações:

1) Fonte: ANEXO 11 da Lei 4.320/64. A Meta Financeira corresponde ao Orçamento Inicial e o Orçamento Previsto corresponde ao Orçamento Autorizado.

2) O item % Execução da Atividade: 98,02% foi calculado pela fórmula descrita no item Indicador de Desempenho.

Indicador de desempenho - Metodologia KPI

• Nome do Indicador: Percentual de Execução da Meta.
• Objetivo do Indicador: Verificar a performance e medir a eficácia de execução da meta estabelecida através da medição da quantidade de unidades executadas sobre a meta prevista.
• Fórmula de cálculo: (Quantidade Executada / Quantidade Planejada) x 100 = (%) Percentual de Execução da Meta. (843 / 860) x 100 = 98,02 %
• Intervalo temporal execução: de 01/01/2024 a 31/12/2024.
• Freqüência da medição: Quadrimestral, após fechamento dos meses de Abril, Agosto e Dezembro.
• Meta prevista: 860 unidades (atos de gestão das Unidades de Conservação emitidos).
• Ações de melhoria: 1. Investir na qualificação profissional dos servidores; 2. Realizar reuniões técnicas para verificação dos motivos de baixa performance; 3. Buscar o feedback entre os executores das atividades de execução; 4. Identificar e solucionar problemas operacionais que impedem o alcance da meta; 5. Analisar as atividades operacionais para otimizar possíveis melhorias nas ações de apoio administrativo e logístico; 6. Aprimorar a estrutura física com a melhoria de equipamentos.
• Plano para implementação da meta: 1. Estabelecer os agentes executores das tarefas; 2. Listar as tarefas a serem executadas para o alcance da meta; 3. Determinar e delegar as competências de cada agente executor das tarefas; 4. Identificar as tarefas prioritárias e estabelecer uma ordem entre as urgentes e importantes, e as importantes e não urgentes, buscando a otimização no tempo de suas execuções; 5. Estabelecer um cronograma de execução das tarefas; 6. Planejar com antecedência os gastos orçamentários necessários para a execução das tarefas, evitando tanto os atrasos no cumprimento da meta quanto a falta de recursos para suas execuções.

AÇÃO 6 - RESPONSÁVEL: Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DBAP

AÇÃO: 18.541.1150.4089 - Incentivo ao desenvolvimento socioambiental e socioeconômico.

Título da Atividade: Ação Temática Incentivo ao Desenvolvimento Socioambiental e Socioeconômico

Local: Todas as regiões do Estado

% Execução da Atividade: 94,03%	Meta Física	Meta Financeira
	880 Unidades	R\$ 400.000,00
Objetivo: Incentivar o desenvolvimento socioambiental e socioeconômico mediante ações de conscientização e sensibilização da sociedade visando incentivá-la a utilizar os serviços do NATURATINS e a proteger e conservar o meio ambiente, prestando os seguintes serviços: a. Gestão operacional do ICMS Ecológico; b. Realização de eventos de capacitação e de orientação educativa à população como encontros, seminários e oficinas de trabalho; c. Fomento, gestão e elaboração de projetos ambientais sustentáveis incluindo áreas protegidas; d. Capacitações dos brigadistas e agentes ambientais; e. Apoio e participação em conselhos; f. Elaboração e acompanhamento de Termos de cooperação, acordos e parcerias públicas/privadas; g. Suporte ao desenvolvimento socioambiental e socioeconômico da comunidade; h. Implementar ações de publicidade e divulgação institucional do NATURATINS e de suas realizações de gestão e proteção ambiental.	Período de Execução:	
	01/01/2024	31/12/2024
	Início	Término

META FÍSICA - DETALHAMENTO

Atividades Desenvolvidas / Entrega de Produtos:	Medida	Meta Prevista	Meta Executada
Analise dos processos de todos os municípios do estado para validação dos índices e tabulação sobre o ICMS-Ecológico.	Un	139	139
Analise de processos de impugnações do ICMS-Ecológico pertinentes ao NATURATINS	Un	70	68
Participação na Capacitação do ICMS-Ecológico 2024	Un	2	1
Participação nas reuniões da Câmara Técnica Permanente do ICMS- Ecológico	Un	4	4
Participação em Reuniões do Conselho do Índice de Participação dos Municípios	Un	4	2
Emissão e Revalidação de licenças de autorização de coleta, manejo e transporte de capim-dourado e buriti.	Un	205	157
Autorizações para Realização de Atividades de Uso Público - Guia/Condutor Ambiental Agência de Turismo.	Un	450	423
Realização do Projeto Orienta NATURATINS - Lazer e Turismo no Jalapão com objetivo e conscientizar os proprietários de empreendimentos turísticos no Parque Estadual do Jalapão	Un	1	1
Apoio aos Protocolos Municipais de Controle do Uso do Fogo (FOCO NO FOGO), em parceria à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH	Un	5	5
Subtotal		880	800

META FINANCEIRA - DETALHAMENTO

Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento Previsto (R\$)	Orçamento Executado (R\$)	Execução (%)
33.90.14	Diárias - Civil	185.000,00	166.882,40	90,21%
33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	100.000,00	100%
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	26.250,00	19.250,00	73,33%
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.000,00	90.000,00	115,38%
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.750,00	0,00	0%
Subtotal		400.000,00	376.132,40	94,03%

Especificações do Elemento de Despesa

3.3.90.14 - Diárias de servidores para atividades de desenvolvimento socioambiental e socioeconômico.

3.3.90.30 - Aquisição de combustíveis, peças e materiais diversos para realização de atividades de desenvolvimento socioambiental e socioeconômico.

3.3.90.33 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de passagens aéreas.

3.3.90.36 - Contratação de serviços de pessoas físicas: gastos com aluguel de Escritório Regional e outros.

3.3.90.39 - Contratação de serviços de pessoas jurídicas: gastos com manutenção de veículos, alugéis e outros.

3.3.90.92 - Pagamento de despesas de exercícios anteriores com gastos para realização de atividades de desenvolvimento socioambiental e socioeconômico.

3.3.90.93 - Pagamento de benefício adicional por desempenho de atividade ambiental a servidores.

Observações:

1) Fonte: ANEXO 11 da Lei 4.320/64. A Meta Financeira corresponde ao orçamento Inicial e o Orçamento Previsto corresponde ao Orçamento Autorizado.

2) A entrega de produtos depende de demanda espontânea da sociedade, fato que impossibilita a previsão assertiva das metas, portanto, doravante a meta a ser planejada para o próximo exercício terá como base o total da meta executada até o final do exercício presente.

3) O item % Execução da Atividade: 90,90% foi calculado pela fórmula descrita no item Indicador de Desempenho.

Indicador de desempenho - Metodologia KPI

• Nome do Indicador: Percentual de Execução da Meta.

• Objetivo do Indicador: Verificar a performance e medir a eficácia de execução da meta estabelecida através da medição da quantidade de unidades executadas sobre a meta prevista.

• Fórmula de cálculo: (Quantidade Executada / Quantidade Planejada) x 100 = (%) Percentual de Execução da Meta. (800 / 880) x 100 = 90,90 %

• Intervalo temporal execução: de 01/01/2024 a 31/12/2024

• Freqüência da medição: Quadrimestral, após fechamento dos meses de Abril, Agosto e Dezembro.

• Meta prevista: 880 unidades (atos de incentivo ao desenvolvimento socioambiental e socioeconômico).

• Ações de melhoria: 1. Investir na qualificação profissional dos servidores; 2. Realizar reuniões técnicas para verificação dos motivos de baixa performance, 3. Buscar o feedback entre os executores das atividades de execução; 4. Identificar e solucionar problemas operacionais que impedem o alcance da meta; 5. Analisar as atividades operacionais para otimizar possíveis melhorias nas ações de apoio administrativo e logístico; 6. Aprimorar a estrutura física com a melhoria de equipamentos.

• Plano para implementação da meta: 1. Estabelecer os agentes executores das tarefas; 2. Listar as tarefas a serem executadas para o alcance da meta; 3. Determinar e delegar as competências de cada agente executor das tarefas; 4. Identificar as tarefas prioritárias e estabelecer uma ordem entre as urgentes e importantes, e as importantes e não urgentes, buscando a otimização no tempo de suas execuções; 5. Estabelecer um cronograma de execução das tarefas; 6. Planejar com antecedência os gastos orçamentários necessários para a execução das tarefas, evitando tanto os atrasos no cumprimento da meta quanto a falta de recursos para suas execuções.

AÇÃO 7 - RESPONSÁVEL: Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DBAP

AÇÃO: 18.541.1150.4102 - Proteção de animais silvestres.

Título da Atividade: Ação Temática Proteção de Animais Silvestres

Local: Parque Estadual do Cantão, Parque Estadual do Jalapão, Parque Estadual do Lajeado, APA Ilha Bananal/Cantão, APA do Jalapão, APA Serra do Lajeado, Monumento Natural das Arvores Fossilizadas, CEFAU - Centro de Fauna, e demais regiões do Estado.

% Execução da Atividade: 120,46%	Meta Física	Meta Financeira
	1.310 Unidades	600.000,00
Objetivo Execução de atividades de proteção da fauna silvestre mediante o acolhimento, tratamento médico, reabilitação e reintegração de animais silvestres ao ambiente natural ou outras destinações conforme necessidade específica.		Período de Execução:
01/01/2024	31/12/2024	

META FÍSICA - DETALHAMENTO

Atividades Desenvolvidas / Entrega de Produtos:	Medida	Meta Prevista	Meta Executada
Autorização para Criação Amadora de Passeriformes Silvestres Nativos - ACAP	Un	500	943
Atendimentos a criador amador de passeriformes	Un	500	696
Realizar visitas e monitoramento dos empreendimentos	Un	40	46
Autorização para Transporte de Passeriformes Silvestres Nativos - ATPS	Un	15	18
Autorização para Criação Comercial de Passeriformes Silvestres Nativos - ACCP	Un	20	0
Autorização de Pesquisas em Unidades de Conservação - APUC	Un	20	25
Autorização para Manejo de Animais Silvestres - AMAS	Un	50	74
Monitoramento da Ariranha no Parque estadual do Cantão (qtd. Animais)	Un	60	61
Monitoramento do Pato Mergulhão no Parque estadual do Jalapão (qtd. visitação)	Un	02	02
Destinações e soltares de animais silvestres	Un	100	164
Mediação de conflitos de Fauna	Un	2	4
Supervisão do Projeto Pró-Espécie (projeto de espécie ameaçados em extinção)	Un	1	2
Subtotal		-	1.310
			2.035

META FINANCEIRA - DETALHAMENTO

Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento Previsto (R\$)	Orçamento Executado (R\$)	Execução (%)
33.90.14	Diárias - Civil	148.000,00	157.902,80	106,69%
33.90.30	Material de Consumo	231.570,50	397.473,35	157,99%
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	26.250,00	26.237,58	99,95%
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.009,50	20.009,50	100%
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168.000,00	103.535,23	61,63%
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.170,00	17.620,57	285,58%
Subtotal		600.000,00	722.779,03	120,46%

Especificações do Elemento de Despesa

3.3.90.14 - Diárias de servidores para realização de atividades de proteção de animais silvestres.

3.3.90.30 - Aquisição de combustíveis, peças e materiais diversos para atividades de proteção de animais silvestres.

3.3.90.33 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de passagens aéreas.

3.3.90.36 - Contratação de serviços de pessoas físicas: gastos com aluguel de Escritório Regional e outros.

3.3.90.39 - Contratação de serviços de pessoas jurídicas: gastos com manutenção de veículos, alugéis e outros.

3.3.90.92 - Pagamento de despesas de exercícios anteriores com gastos para proteção de animais silvestres.

Observações:

1) Fonte: ANEXO 11 da Lei 4.320/64. A Meta Financeira corresponde ao orçamento Inicial e o Orçamento Previsto corresponde ao Orçamento Autorizado.

2) A entrega de produtos depende de demanda espontânea da sociedade, fato que impossibilita a previsão assertiva das metas, portanto, doravante a meta a ser planejada para o próximo exercício terá como base o total da meta executada até o final do exercício presente.

3) O item % Execução da Atividade: 155,34% foi calculado pela fórmula descrita no item Indicador de Desempenho.

Indicador de desempenho - Metodologia KPI

• Nome do Indicador: Percentual de Execução da Meta.

• Objetivo do Indicador: Verificar a performance e medir a eficácia de execução da meta estabelecida através da medição da quantidade de unidades executadas sobre a meta prevista.

• Fórmula de cálculo: (Quantidade Executada / Quantidade Planejada) x 100 = (%) Percentual de Execução da Meta. (2.035 / 1.310) x 100 = 155,34 %

• Intervalo temporal execução: de 01/01/2024 a 31/12/2024

• Freqüência da medição: Quadrimestral, após fechamento dos meses de Abril, Agosto e Dezembro.

• Meta prevista: 1.310 unidades (atos de proteção de fauna silvestre emitidos).

• Ações de melhoria: 1. Investir na qualificação profissional dos servidores; 2. Realizar reuniões técnicas para verificação dos motivos de baixa performance; 3. Buscar o feedback entre os executores das atividades de execução; 4. Identificar e solucionar problemas operacionais que impedem o alcance da meta; 5. Analisar as atividades operacionais para otimizar possíveis melhorias nas ações de apoio administrativo e logístico; 6. Aprimorar a estrutura física com a melhoria de equipamentos.

• Plano para implementação da meta: 1. Estabelecer os agentes executores das tarefas; 2. Listar as tarefas a serem executadas para o alcance da meta; 3. Determinar e delegar as competências de cada agente executor das tarefas; 4. Identificar as tarefas prioritárias e estabelecer uma ordem entre as urgentes e importantes, e as importantes e não urgentes, buscando a otimização no tempo de suas execuções; 5. Estabelecer um cronograma de execução das tarefas; 6. Planejar com antecedência os gastos orçamentários necessários para a execução das tarefas, evitando tanto os atrasos no cumprimento da meta quanto a falta de recursos para suas execuções.

AÇÃO 8 - RESPONSÁVEL: Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental - DPOA

AÇÃO: 18.541.1150.4103 - Monitoramento ambiental

Título da Atividade: Ação Temática Monitoramento Ambiental

Local: Todas as regiões do Estado

% Execução da Atividade: 78,06%	Meta Física	Meta Financeira
	3.245	600.000,00
Objetivo: Monitoramento dos recursos ambientais para identificação de áreas desmatadas e queimadas sem autorização legal, utilizando-se de equipamentos de informática e de viagens de servidores, realizando-se os seguintes relatórios: a. Monitoramento anual dos desmatamentos irregulares do estado; b. Monitoramento dos processos de restauração de vegetação das propriedades com passivos de Reserva Legal-RL e Áreas de Preservação Permanente-APP; c. Monitoramento e qualificação das áreas queimadas autorizadas e não autorizadas nas unidades de conservação; d. Parecer Técnico de Monitoramento.		Período de Execução:
01/01/2024	31/12/2024	

META FÍSICA - DETALHAMENTO

Atividades Desenvolvidas / Entrega de Produtos:	Medida	Meta Prevista	Meta Executada
Alerta de desmatamento monitorado	Un	200	153
Nota Técnica de monitoramento	Un	300	286
Análise de Declaração de Bioma	Un	5	4
Elaboração de Produtos Cartográficos	Un	1.400	1.380

Atendimento a Demandas Externas: MPF, MPE, TJ, IBAMA, PGE	Un	40	38
Análise para suspensão de desembargo	Un	100	127
Monitoramento de focos de calor em Unidades de Conservação Estaduais	Un	1.200	1.112
Subtotal	-	3.245	3.100

META FINANCEIRA - DETALHAMENTO

Elemento de Despesa	Especificação	Orcamento Previsto (R\$)	Orcamento Executado (R\$)	Execução (%)
33.90.14	Diárias - Civil	150.000,00	38.366,00	25,58%
33.90.30	Material de Consumo	125.750,00	140.000,00	111,33%
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	26.250,00	25.000,00	95,24%
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.000,00	89.000,00	81,65%
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	0,00	0%
33.90.93	Indenizações e Restituições	179.000,00	175.985,28	98,32%
Subtotal		600.000,00	468.351,28	78,06%

Especificações do Elemento de Despesa

3.3.90.14 - Diárias de servidores para realização das atividades de monitoramento.

3.3.90.30 - Aquisição de combustíveis, peças e materiais diversos para execução das atividades de monitoramento.

3.3.90.33 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de passagens aéreas.

3.3.90.36 - Contratação de serviços de pessoas físicas: gastos com aluguel de Escritório Regional e outros.

3.3.90.39 - Contratação de serviços de pessoas jurídicas: gastos com manutenção de veículos, alugueis e outros.

3.3.90.92 - Pagamento de despesas de exercícios anteriores com gastos sobre atividades de monitoramento.

3.3.90.93 - Pagamento de benefício adicional por desempenho de atividade ambiental a servidores.

Observações:

1) Fonte: ANEXO 11 da Lei 4.320/64. A Meta Financeira corresponde ao orçamento Inicial e o Orçamento Previsto corresponde ao Orçamento Autorizado.

2) A entrega de produtos depende de demanda espontânea da sociedade, fato que impossibilita a previsão assertiva das metas, portanto, doravante a meta a ser planejada para o próximo exercício terá como base o total da meta executada até o final do exercício presente.

3) O item % Execução da Atividade: 95,53% foi calculado pela fórmula descrita no item Indicador de Desempenho.

Indicador de desempenho - Metodologia KPI

• Nome do Indicador: Percentual de Execução da Meta.

• Objetivo do Indicador: Verificar a performance e medir a eficácia de execução da meta estabelecida através da medição da quantidade de unidades executadas sobre a meta prevista.

• Fórmula de cálculo: $(\text{Quantidade Executada} / \text{Quantidade Planejada}) \times 100 = (\%) \text{ Percentual de Execução da Meta.}$ $(3.100 / 3.245) \times 100 = 95,53\%$

• Intervalo temporal execução: de 01/01/2024 a 31/12/2024

• Frequência da medição: Quadrimestral, após fechamento dos meses de Abril, Agosto e Dezembro.

• Meta prevista: 3.245 unidades (atos de monitoramento ambiental emitidos).

• Ações de melhoria: 1. Investir na qualificação profissional dos servidores; 2. Realizar reuniões técnicas para verificação dos motivos de baixa performance; 3. Buscar o feedback entre os executores das atividades de execução; 4. Identificar e solucionar problemas operacionais que impedem o alcance da meta; 5. Analisar as atividades operacionais para otimizar possíveis melhorias nas ações de apoio administrativo e logístico; 6. Aprimorar a estrutura física com a melhoria de equipamentos.

• Plano para implementação da meta: 1. Estabelecer os agentes executores das tarefas; 2. Listar as tarefas a serem executadas para o alcance da meta; 3. Determinar e delegar as competências de cada agente executor das tarefas; 4. Identificar as tarefas prioritárias e estabelecer uma ordem entre as urgentes e importantes, e as importantes e não urgentes, buscando a otimização no tempo de suas execuções; 5. Estabelecer um cronograma de execução das tarefas; 6. Planejar com antecedência os gastos orçamentários necessários para a execução da tarefas, evitando tanto os atrasos no cumprimento da meta quanto a falta de recursos para suas execuções.

AÇÃO 9 - RESPONSÁVEL: Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI

AÇÃO: 18.541.1150.4279 - Gestão da produtividade dos serviços de proteção e conservação ambiental.

Título da Atividade: Ação Temática Gestão da Produtividade dos Serviços de Proteção e Conservação Ambiental.

Local: Todas as regiões do Estado

% Execução da Atividade: 123,98%	Meta Física	Meta Financeira
	125 unidades	2.700.000,00
Objetivo: Disseminar os serviços de proteção ambiental mediante a gestão administrativa e operacional do Naturatis para manter e melhorar a produtividade das ações temáticas e a estrutura operacional das unidades administrativas da autarquia na capital e interior do Estado, visando otimizar a execução dos serviços de proteção, conservação e preservação ambiental, tais como operações de fiscalização, de monitoramento, de inspeção, de licenciamento ambiental, de combate a incêndios florestais, de conservação da biodiversidade e desenvolvimento socioeconômico e socioambiental, mediante a execução de despesas de apoio administrativo tais como: pagamento de indenizações e restituições a título de abonos salariais e outros benefícios assistenciais a servidores, contratação temporária remunerada de servidores, diárias civis, água, energia, combustíveis, alugueis, manutenções gerais, aquisição de bens de consumo e patrimoniais, materiais, equipamentos e pela contratação de serviços de terceiros em geral.	Período de Execução:	
	Inicio	Término
	01/01/2024	31/12/2024

META FÍSICA - DETALHAMENTO

Atividades Desenvolvidas / Entrega de Produtos:	Medida	Meta Prevista	Meta Executada
Diárias por viagens de servidores para apoio aos serviços de proteção ambiental.	Un	100	98
Contratação de serviços para aquisição de passagens aéreas para servidores	Un	01	01
Contratação de alugueis de pessoas físicas e jurídicas para sediar escritórios regionais nos municípios e almoxarifado em Palmas: Alvorada, Araguainha (2), Araguatins, Arapaeema, Arraialzinho, Colinas, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Goiatins, Gurupi, Lagoa da Confusão, Paraisópolis, Tocantípolis, Base Palmas, Almoxarifado Palmas.	Un	17	17
Contratação de serviços para gerenciamento de frota de veículos incluindo fornecimento de combustíveis com uso de cartões e manutenção veicular, e também limpeza e higienização dos veículos.	Un	01	01
Contratação de serviços de locação de veículos zero quilômetro sem motorista, com guilometragem livre.	Un	01	01
Locação veículos de pequeno porte, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), ata de registro de preço nº 031/2023.	Un	01	01
Contratação de serviços para fornecimento de internet.	Un	01	01
Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica.	Un	01	01
Contratação de serviços para fornecimento de combustíveis e lubrificantes de aviação AVGAS.	Un	01	01
Aquisição de uma unidade de switch gigabit tp-link tl sg1024d br 24 portas.	Un	01	01
Subtotal	-	125	123

META FINANCEIRA - DETALHAMENTO

Elemento de Despesa	Especificação	Orcamento Previsto (R\$)	Orcamento Executado (R\$)	Execução (%)
33.90.14	Diárias - Civil	100.000,00	83.461,00	83,46%
33.90.30	Material de Consumo	330.000,00	443.675,32	134,45%
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	26.250,00	20.000,00	76,19%

33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	430.000,00	281.039,81	65,36%
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.151.120,00	1.985.499,14	172,48%
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	590.000,00	460.458,98	78,04%
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.000,00	2.798,04	23,32%
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	59.640,00	69.477,06	116,49%
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	990,00	990,00	100,00%
Subtotal		2.700.000,00	3.347.399,35	123,98%

Especificações do Elemento de Despesa

3.3.90.14 - Diárias a servidores para apoio à gestão de serviços de proteção ambiental.

3.3.90.30 - Aquisição de materiais de consumo diversos: material de expediente, copa e cozinha.

3.3.90.33 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de passagens aéreas.

3.3.90.36 - Contratação de serviços de pessoas físicas para apoio à gestão de serviços de proteção ambiental.

3.3.90.39 - Contratação de serviços de pessoas jurídicas para apoio à gestão de serviços de proteção ambiental.

3.3.90.40 - Contratação de serviços de telefonia fixa e móvel para gestão de serviços de proteção ambiental.

3.3.90.47 - Pagamento de obrigações tributárias pela contratação de serviços de terceiros.

3.3.90.92 - Pagamento de despesas de exercícios anteriores com a gestão serviços de proteção ambiental.

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

Observações:

1) Fonte: ANEXO 11 da Lei 4.320/64. A Meta Financeira corresponde ao orçamento Inicial e o Orçamento Previsto corresponde ao Orçamento Autorizado.

2) A entrega de produtos depende de demanda espontânea da sociedade, fato que impossibilita a previsão assertiva das metas, portanto, doravante a meta a ser planejada para o próximo exercício terá como base o total da meta executada até o final do exercício presente.

3) O item % Execução da Atividade: 98,40% foi calculado pela fórmula descrita no item Indicador de Desempenho.

Indicador de desempenho - Metodologia KPI

• Nome do Indicador: Percentual de Execução da Meta.

• Objetivo do Indicador: Verificar a performance e medir a eficácia de execução da meta estabelecida através da medição da quantidade de unidades executadas sobre a meta prevista.

• Fórmula de cálculo: $(\text{Quantidade Executada} / \text{Quantidade Planejada}) \times 100 = (\%) \text{ Percentual de Execução da Meta.}$ $(123 / 125) \times 100 = 98,40\%$

• Intervalo temporal execução: de 01/01/2024 a 31/12/2024

• Frequência da medição: Quadrimestral, após fechamento dos meses de Abril, Agosto e Dezembro.

• Meta prevista: 125 contratações e atividades para apoio aos serviços de proteção ambiental

• Ações de melhoria: 1. Investir na qualificação profissional dos servidores; 2. Realizar reuniões técnicas para verificação dos motivos de baixa performance; 3. Buscar o feedback entre os executores das atividades de execução; 4. Identificar e solucionar problemas operacionais que impedem o alcance da meta; 5. Analisar as atividades operacionais para otimizar possíveis melhorias nas ações de apoio administrativo e logístico; 6. Aprimorar a estrutura física com a melhoria de equipamentos.

• Plano para implementação da meta: 1. Estabelecer os agentes executores das tarefas; 2. Listar as tarefas a serem executadas para o alcance da meta; 3. Determinar e delegar as competências de cada agente executor das tarefas; 4. Identificar as tarefas prioritárias e estabelecer uma ordem entre as urgentes e importantes, e as importantes e não urgentes, buscando a otimização no tempo de suas execuções; 5. Estabelecer um cronograma de execução das tarefas; 6. Planejar com antecedência os gastos orçamentários necessários para a execução das tarefas, evitando tanto os atrasos no cumprimento da meta quanto a falta de recursos para suas execuções.

% Execução da Atividade: 120,23%	Meta Física	Meta Financeira
	150 Unidades	300.000,00
Objetivo: Qualificação profissional de servidores realizada de forma direta e também pela contratação de empresas e consultorias especializadas e realização de convênios com Instituições de Ensino e de Classe para a realização de cursos técnico- profissionais e de especialização em níveis <i>latu sensu</i> e <i>strictu sensu</i> conforme as atividades específicas dos servidores do Naturatis, utilizando-se a estrutura física e de logística desta autarquia e realizando-se viagens de servidores às localidades de realização de cursos de qualificação, devendo ser executadas despesas de apoio logístico e administrativo geral, tais como diárias de servidores, aquisição de bens de consumo, contratação de serviços de terceiros em geral e repasses para convênios.	Período de Execução:	
	01/01/2024	31/12/2024

META FÍSICA - DETALHAMENTO

Atividades Desenvolvidas / Entrega de Produtos:	Medida	Meta Prevista	Meta Executada
Contratação de cursos para qualificação profissional de servidores	Un	150	183
Subtotal	-	150	183

META FINANCEIRA - DETALHAMENTO

Elemento de Despesa	Especificação	Orcamento Previsto (R\$)	Orcamento Executado (R\$)	Execução (%)
33.90.14	Diárias - Civil	144.000,00	115.113,30	79,94%
33.90.15	Diárias - Militar	28.000,00	142.071,50	507,40%
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0%
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.340,00	103.512,10	86,02%
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.660,00	0,00	0%
Subtotal		300.000,00	360.696,90	120,23%

Especificações do Elemento de Despesa

3.3.90.14 - Diárias a servidores para participação em cursos e eventos para qualificação profissional.

3.3.90.15 - Diárias de pessoal militar para participação em cursos e eventos para qualificação profissional.

3.3.90.33 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de passagens aéreas.

3.3.90.36 - Contratação de serviços de pessoas físicas para apoio às atividades de qualificação profissional.

3.3.90.39 - Contratação de serviços de pessoas jurídicas para ministratura de cursos de qualificação profissional.

3.3.90.92 - Pagamento de despesas de exercícios anteriores com gastos para qualificação profissional.

3.3.90.93 - Pagamento de benefício adicional por desempenho de atividade ambiental a servidores.

Observações:

1) Fonte: ANEXO 11 da Lei 4.320/64. A Meta Financeira corresponde ao orçamento Inicial e o Orçamento Previsto corresponde ao Orçamento Autorizado.

2) O item % Execução da Atividade: 122,0% foi calculado pela fórmula descrita no item Indicador de Desempenho.

Indicador de desempenho - Metodologia KPI

• Nome do Indicador: Percentual de Execução da Meta.
• Objetivo do Indicador: Verificar a performance e medir a eficácia de execução da meta estabelecida através da medição da quantidade de unidades executadas sobre a meta prevista.
• Fórmula de cálculo: (Quantidade Executada / Quantidade Planejada) x 100 = (%) Percentual de Execução da Meta. (183 / 150) x 100 = 122,0 %
• Intervalo temporal execução: de 01/01/2024 a 31/12/2024
• Frequência da medição: Quadrimestral, após fechamento dos meses de Abril, Agosto e Dezembro.
• Meta prevista: 150 unidades (servidores qualificados).
• Ações de melhoria: 1. Investir na qualificação profissional dos servidores; 2. Realizar reuniões técnicas para verificação dos motivos de baixa performance; 3. Buscar o feedback entre os executores das atividades de execução; 4. Idendificar e solucionar problemas operacionais que impedem o alcance da meta; 5. Analisar as atividades operacionais para otimizar possíveis melhorias nas ações de apoio administrativo e logístico; 6. Aprimorar a estrutura física com a melhoria de equipamentos.
• Plano para implementação da meta: 1. Estabelecer os agentes executores das tarefas; 2. Listar as tarefas a serem executadas para o alcance da meta; 3. Determinar e delegar as competências de cada agente executor das tarefas; 4. Identificar as tarefas prioritárias e estabelecer uma ordem entre as urgentes e importantes, e as importantes e não urgentes, buscando a otimização no tempo de suas execuções; 5. Estabelecer um cronograma de execução das tarefas; 6. Planejar com antecedência os gastos orçamentários necessários para a execução das tarefas, evitando tanto os atrasos no cumprimento da meta quanto a falta de recursos para suas execuções.

AÇÃO 11 - RESPONSÁVEL: Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI
AÇÃO: 18.541.1150.4283 - Estruturação institucional para a gestão do meio ambiente.

Título da Atividade: Ação Temática Estruturação Institucional para Gestão do Meio Ambiente
Local: Todas as regiões do Estado

% Execução da Atividade: 74,02%	Meta Física	Meta Financeira
	436	2.000.000,00

Objetivo: Melhoramento da estrutura física do NATURATINS para otimizar a prestação de serviços públicos de gestão e proteção ambiental mediante a execução de despesas orçamentárias destinadas à construção de prédios e reformas prediais, à aquisição de materiais de consumo diversos e de bens patrimoniais tais como veículos, máquinas, equipamentos, móveis e hardware de informática, incluindo a contratação de serviços de terceiros e gastos com transporte e diárias para servidores.	Período de Execução:	
	Inicio	Término

01/01/2024	31/12/2024
------------	------------

META FÍSICA - DETALHAMENTO			
Atividades Desenvolvidas / Entrega de Produtos:			
Medida	Meta Física	Meta Financeira	
Aquisição de ar condicionado 12.000 btus, modelo split	Un	01	01
Aquisição de televisor 55 polegadas	Un	01	01
Aquisição de capotas marítimas para segurança no transporte de cargas	Un	55	55
Aquisição de microcomputadores	Un	150	141
Aquisição de forno de microondas	Un	01	01
Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção e instalações de bens móveis e imóveis	Un	29	29
Aquisição de bebedouro industrial	Un	07	07
Aquisição de bateria para nobreak	Un	192	172
Subtotal	-	436	407

META FINANCEIRA - DETALHAMENTO				
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento Previsto (R\$)	Orçamento Executado (R\$)	Execução (%)
33.90.14	Diárias - Civil	620.000,00	612.348,40	98,77%
33.90.30	Material de Consumo	327.599,67	417.550,00	99,42%
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	26.250,00	35.000,00	133,33%
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92.400,33	89.083,21	96,41%
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	522.545,83	174,18%
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	22.670,00	5.648,86	24,92%
33.90.93	Indenizações e Restituições	311.080,00	488.245,01	156,95%
Subtotal		1.700.000,00	2.170.421,31	127,67%

Especificações do Elemento de Despesa
3.3.90.30 - Aquisição de materiais de consumo: ferramentas, peças, material para pintura, materiais diversos.
3.3.90.39 - Contratação de serviços de pessoas jurídicas para manutenções e restaurações prediais diversas.
3.3.90.40 - Contratação de serviços de telefonia fixa e móvel para gestão de serviços de proteção ambiental.
3.3.90.92 - Pagamento de despesas de exercícios anteriores aquisição de materiais e serviços gerais.

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.
4.4.90.51 - Construção e restauração da estrutura dos prédios sob administração do Nauratins.
4.4.90.52 - Aquisição de material permanente e equipamentos, máquinas, mobiliário, outros.

Observações:
1) Fonte: ANEXO 11 da Lei 4.320/64. A Meta Financeira corresponde ao orçamento Inicial e o Orçamento Previsto corresponde ao Orçamento Autorizado.
2) A entrega de produtos depende de demanda espontânea da sociedade, fato que impossibilita a previsão assertiva das metas, portanto, doravante a meta a ser planejada para o próximo exercício terá como base a total da meta executada até o final do exercício presente.
3) O item % Execução da Atividade: 93,34% foi calculado pela fórmula descrita no item Indicador de Desempenho.
Indicador de desempenho - Metodologia KPI

• Nome do Indicador: Percentual de Execução da Meta.
• Objetivo do Indicador: Verificar a performance e medir a eficácia de execução da meta estabelecida através da medição da quantidade de unidades executadas sobre a meta prevista.
• Fórmula de cálculo: (Quantidade Executada / Quantidade Planejada) x 100 = (%) Percentual de Execução da Meta. (407 / 436) x 100 = 93,34 %
• Intervalo temporal execução: de 01/01/2024 a 31/12/2024
• Frequência da medição: Quadrimestral, após fechamento dos meses de Abril, Agosto e Dezembro.
• Meta prevista: 436 unidades (construções, materiais e equipamentos para estruturação do NATURATINS).
• Ações de melhoria: 1. Investir na qualificação profissional dos servidores; 2. Realizar reuniões técnicas para verificação dos motivos de baixa performance; 3. Buscar o feedback entre os executores das atividades de execução; 4. Idendificar e solucionar problemas operacionais que impedem o alcance da meta; 5. Analisar as atividades operacionais para otimizar possíveis melhorias nas ações de apoio administrativo e logístico; 6. Aprimorar a estrutura física com a melhoria de equipamentos.
• Plano para implementação da meta: 1. Estabelecer os agentes executores das tarefas; 2. Listar as tarefas a serem executadas para o alcance da meta; 3. Determinar e delegar as competências de cada agente executor das tarefas; 4. Identificar as tarefas prioritárias e estabelecer uma ordem entre as urgentes e importantes, e as importantes e não urgentes, buscando a otimização no tempo de suas execuções; 5. Estabelecer um cronograma de execução das tarefas; 6. Planejar com antecedência os gastos orçamentários necessários para a execução das tarefas, evitando tanto os atrasos no cumprimento da meta quanto a falta de recursos para suas execuções.

AÇÃO 12 - RESPONSÁVEL: Diretoria de Gestão e Regularização Ambiental - DGRA		
AÇÃO: 18.541.1150.4294 - Agenda Marrom		
Título da Atividade: Ação Temática Agenda Marrom		
Local: Todas as regiões do Estado		
% Execução da Atividade: 127,67%	Meta Física	Meta Financeira
	12.950 Unidades	1.700.000,00
Objetivo: Legalização ambiental mediante a concessão de licenças ambientais autorizativas para o funcionamento de atividades e empreendimentos econômicos rurais e urbanos, mediante a análise de processos de regularização ambiental, aplicando-se legislação específica e emitindo-se os seguintes atos administrativos: a. Licenças Ambientais; b. Autorizações Ambientais; c. Declarações Ambientais; d. Cobrança de Taxas para prestação de serviços do NATURATINS; devendo ser executadas despesas de apoio logístico e administrativo geral, tais como o pagamento de diárias de pessoal e aquisição de bens de consumo, de equipamentos e bens patrimoniais e pela contratação de serviços de terceiros em geral.	Período de Execução:	
01/01/2024	31/12/2024	

META FÍSICA - DETALHAMENTO			
Atividades Desenvolvidas / Entrega de Produtos:	Medida	Meta Prevista	Meta Executada
Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DDLA	Un	2.570	2.875
Autorização Ambiental do Licenciamento - AAL	Un	305	342
Declaração de Dispensa para Piscicultura - DDP	Un	55	61
Autorização para Transporte de Carga Perigosa - ATCP	Un	405	452
Cadastro de Piscicultura	Un	170	189
Licença Prévias - LP	Un	4.180	4.676
Licença de Instalação - LI	Un	2.850	3.189
Licença de Operação - LO	Un	2.415	2.698
Subtotal	-	12.950	14.482

META FINANCEIRA - DETALHAMENTO			
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento Previsto (R\$)	Orçamento Executado (R\$)
33.90.14	Diárias - Civil	620.000,00	612.348,40
33.90.30	Material de Consumo	327.599,67	417.550,00
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	26.250,00	35.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92.400,33	89.083,21
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	522.545,83
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	22.670,00	5.648,86
33.90.93	Indenizações e Restituições	311.080,00	488.245,01
Subtotal		1.700.000,00	2.170.421,31

Especificações do Elemento de Despesa
3.3.90.14 - Diárias de servidores para realização das atividades de regularização ambiental de empreendimentos.
3.3.90.30 - Aquisição de combustíveis, peças e materiais diversos (atos de regularização ambiental emitidos).
3.3.90.33 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de passagens aéreas.
3.3.90.36 - Contratação de serviços de pessoas físicas: gastos com aluguel de Escritório Regional e outros.
3.3.90.39 - Contratação de serviços de pessoas jurídicas: gastos com manutenção de veículos, aluguéis e outros.
3.3.90.92 - Pagamento de despesas de exercícios anteriores com gastos para a regularização ambiental.
3.3.90.93 - Pagamento de benefício adicional por desempenho da atividade ambiental a servidores.
Observações:
1) Fonte: ANEXO 11 da Lei 4.320/64. A Meta Financeira corresponde ao orçamento Inicial e o Orçamento Previsto corresponde ao Orçamento Autorizado.
2) A entrega de produtos depende de demanda espontânea da sociedade, fato que impossibilita a previsão assertiva das metas, portanto, doravante a meta a ser planejada para o próximo exercício terá como base a total da meta executada até o final do exercício presente.
3) O item % Execução da Atividade: 111,83% foi calculado pela fórmula descrita no item Indicador de Desempenho.
Indicador de desempenho - Metodologia KPI

META FÍSICA - DETALHAMENTO			
Atividades Desenvolvidas / Entrega de Produtos:			
Pagamento de diárias a servidores.			
Contratação de serviços de locação de veículos zero quilômetro sem motorista, com quilometragem livre.			
Contratação de serviços para gerenciamento de frota de veículos incluindo fornecimento de combustíveis com uso de cartões e manutenção veicular, e também limpeza e higienização dos veículos.			
Subtotal	-	239	239

META FINANCEIRA - DETALHAMENTO			
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento Previsto (R\$)	Orçamento Executado (R\$)
33.90.14	Diárias - Civil	149.700,00	151.259,00
33.90.30	Material de Consumo	117.000,00	115.764,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	5.000,00
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
33.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
Subtotal		271.700,00	272.023,00

Especificações do Elemento de Despesa	
3.3.90.14 - Diárias para servidores e brigadistas para realização de atividades de combate a incêndios florestais.	
3.3.90.30 - Aquisição de combustíveis, materiais e EPI para brigadistas para uso e apoio no combate a incêndios.	
3.3.90.39 - Contratação de serviços de pessoas jurídicas: gastos com manutenção de veículos, alugueis e outros.	
3.3.90.47 - Pagamento de obrigações tributárias pela contratação de serviços de terceiros no combate a incêndios.	
3.3.90.92 - Pagamento de despesas de exercícios anteriores com gastos para combate a incêndios florestais.	
3.3.90.93 - Pagamento de benefício de adicional de desempenho de atividade ambiental (ADAA) a servidores.	
4.4.90.52 - Aquisição de material permanente e equipamentos para uso no combate a incêndios florestais.	
Observações:	
1) Fonte: ANEXO 11 da Lei 4.320/64. A Meta Financeira e o Orçamento Previsto correspondem ao Orçamento Autorizado do ANEXO 11.	
2) A entrega de produtos depende de demanda espontânea da sociedade, fato que impossibilita a previsão. O item % Execução da Atividade: 100% foi calculado pela fórmula descrita no item Indicador de Desempenho.	
3) Foram adquiridos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e outros materiais para a Brigada de Combate a Incêndios Florestais no valor de R\$ 486.496,12 através da Fonte 1.75.9.0000228 - Compensação Ambiental.	
Indicador de desempenho - Metodologia KPI	
• Nome do Indicador: Percentual de Execução da Meta.	
• Objetivo do Indicador: Verificar a performance e medir a eficácia de execução da meta estabelecida através da medição da quantidade de unidades executadas sobre a meta prevista.	
• Fórmula de cálculo: (Quantidade Executada / Quantidade Planejada) x 100 = (%) Percentual de Execução da Meta. (239 / 239) x 100 = 100 %	
• Intervalo temporal execução: de 01/01/2024 a 31/12/2024	
• Frequência da medição: Quadrimestral, após fechamento dos meses de Abril, Agosto e Dezembro.	
• Meta prevista: 239 unidades de contratações e atividades para combate a incêndios florestais.	
• Ações de melhoria: 1. Investir na qualificação profissional dos servidores; 2. Realizar reuniões técnicas para verificação dos motivos de baixa performance; 3. Buscar o feedback entre os executores das atividades de execução; 4. Identificar e solucionar problemas operacionais que impedem o alcance da meta; 5. Analisar as atividades operacionais para otimizar possíveis melhorias nas ações de apoio administrativo e logístico; 6. Aprimorar a estrutura física com a melhoria de equipamentos.	
• Plano para implementação da meta: 1. Estabelecer os agentes executores das tarefas; 2. Listar as tarefas a serem executadas para o alcance da meta; 3. Determinar e delegar as competências de cada agente executor das tarefas; 4. Identificar as tarefas prioritárias e estabelecer uma ordem entre as urgentes e importantes, e as importantes e não urgentes, buscando a otimização no tempo de suas execuções; 5. Estabelecer um cronograma de execução das tarefas; 6. Planejar com antecedência os gastos orçamentários necessários para a execução das tarefas, evitando tanto os atrasos no cumprimento da meta quanto a falta de recursos para suas execuções.	

AÇÃO 14 - RESPONSÁVEL: Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI																										
AÇÃO: 18.541.1150.4514 - Modernização institucional para a gestão do meio ambiente.																										
Título da Atividade: Ação Temática Modernização Institucional para a Gestão do Meio Ambiente																										
Local: Todas as regiões do Estado																										
<table border="1"> <tr> <td>% Execução da Atividade: 51,54 %</td> <td>Meta Física</td> <td>Meta Financeira</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>250.000,00</td> <td></td> </tr> </table>		% Execução da Atividade: 51,54 %	Meta Física	Meta Financeira	1	250.000,00																				
% Execução da Atividade: 51,54 %	Meta Física	Meta Financeira																								
1	250.000,00																									
Objetivo: Aprimoramento das estratégias de gestão ambiental do NATURATINS, visando dar condições ao órgão em atingir sua missão/visão institucional mediante o avanço tecnológico e técnicas de benchmarking mediante atualização e pela qualificação e/ou implantação de planos, projetos e ferramentas de gestão pública e/ou sistemas informatizados.																										
META FÍSICA - DETALHAMENTO																										
<table border="1"> <tr> <td>Atividades Desenvolvidas / Entrega de Produtos:</td> <td>Medida</td> <td>Meta Prevista</td> <td>Meta Executada</td> </tr> <tr> <td>Execução de serviços de sustentação, suporte, treinamento, operação assistida e serviços sob demanda de manutenção evolutiva para o Sistema Integrado de Gerenciamento Ambiental - SIGAM.</td> <td>Un</td> <td>1</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Subtotal</td> <td>-</td> <td>1</td> <td>1</td> </tr> </table>		Atividades Desenvolvidas / Entrega de Produtos:	Medida	Meta Prevista	Meta Executada	Execução de serviços de sustentação, suporte, treinamento, operação assistida e serviços sob demanda de manutenção evolutiva para o Sistema Integrado de Gerenciamento Ambiental - SIGAM.	Un	1	1	Subtotal	-	1	1													
Atividades Desenvolvidas / Entrega de Produtos:	Medida	Meta Prevista	Meta Executada																							
Execução de serviços de sustentação, suporte, treinamento, operação assistida e serviços sob demanda de manutenção evolutiva para o Sistema Integrado de Gerenciamento Ambiental - SIGAM.	Un	1	1																							
Subtotal	-	1	1																							
META FINANCEIRA - DETALHAMENTO																										
<table border="1"> <tr> <td>Elemento de Despesa</td> <td>Especificação</td> <td>Orçamento Previsto (R\$)</td> <td>Orçamento Executado (R\$)</td> <td>Execução (%)</td> </tr> <tr> <td>33.90.40</td> <td>Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica</td> <td>130.000,00</td> <td>0,00</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>33.90.92</td> <td>Despesas de Exercícios Anteriores</td> <td>25.420,00</td> <td>0,00</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>33.90.93</td> <td>Indenizações e Restituições</td> <td>94.580,00</td> <td>128.853,84</td> <td>136,24</td> </tr> <tr> <td>Subtotal</td> <td></td> <td>250.000,00</td> <td>128.853,84</td> <td>51,54%</td> </tr> </table>		Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento Previsto (R\$)	Orçamento Executado (R\$)	Execução (%)	33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	130.000,00	0,00	0%	33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.420,00	0,00	0%	33.90.93	Indenizações e Restituições	94.580,00	128.853,84	136,24	Subtotal		250.000,00	128.853,84	51,54%
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento Previsto (R\$)	Orçamento Executado (R\$)	Execução (%)																						
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	130.000,00	0,00	0%																						
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.420,00	0,00	0%																						
33.90.93	Indenizações e Restituições	94.580,00	128.853,84	136,24																						
Subtotal		250.000,00	128.853,84	51,54%																						
Especificações do Elemento de Despesa																										
3.3.90.40 - Contratação de serviços de TI para implantação de sistemas informatizados: SIGAM, SIGCAR.																										
3.3.90.92 - Pagamento de despesas de exercícios anteriores.																										
3.3.90.93 - Pagamento de benefício adicional por desempenho de atividade ambiental a servidores - ADAA.																										
Observações:																										
1) O valor executado nesta ação corresponde ao pagamento do Adicional de Desempenho de Atividades Ambientais - ADAA para servidores envolvidos com a execução do contrato de melhoria do sistema SIGAM.																										
2) Fonte: ANEXO 11 da Lei 4.320/64. A Meta Financeira corresponde ao orçamento Inicial e o Orçamento Previsto corresponde ao Orçamento Autorizado.																										
3) A entrega de produtos depende de demanda espontânea da sociedade, fato que impossibilita a previsão.																										
4) O item (percentual) % de Execução da Atividade: 100% foi calculado pela fórmula descrita no item Indicador de Desempenho.																										
Indicador de desempenho - Metodologia KPI																										
• Nome do Indicador: Percentual de Execução da Meta.																										
• Objetivo do Indicador: Verificar a performance e medir a eficácia de execução da meta estabelecida através da medição da quantidade de unidades executadas sobre a meta prevista.																										
• Fórmula de cálculo: (Quantidade Executada / Quantidade Planejada) x 100 = (%) Percentual de Execução da Meta. (34 / 34) x 100 = 100 %																										
• Intervalo temporal execução: de 01/01/2024 a 31/12/2024																										
• Frequência da medição: Quadrimestral, após fechamento dos meses de Abril, Agosto e Dezembro.																										
• Meta prevista: 1 unidade (Contratação de serviços de TI para modernização institucional do NATURATINS).																										
• Ações de melhoria: 1. Investir na qualificação profissional dos servidores; 2. Realizar reuniões técnicas para verificação dos motivos de baixa performance; 3. Buscar o feedback entre os executores das atividades de execução; 4. Identificar e solucionar problemas operacionais que impedem o alcance da meta; 5. Analisar as atividades operacionais para otimizar possíveis melhorias nas ações de apoio administrativo e logístico; 6. Aprimorar a estrutura física com a melhoria de equipamentos.																										
• Plano para implementação da meta: 1. Estabelecer os agentes executores das tarefas; 2. Listar as tarefas a serem executadas para o alcance da meta; 3. Determinar e delegar as competências de cada agente executor das tarefas; 4. Identificar as tarefas prioritárias e estabelecer uma ordem entre as urgentes e importantes, e as importantes e não urgentes, buscando a otimização no tempo de suas execuções; 5. Estabelecer um cronograma de execução das tarefas; 6. Planejar com antecedência os gastos orçamentários necessários para a execução das tarefas, evitando tanto os atrasos no cumprimento da meta quanto a falta de recursos para suas execuções.																										

AÇÃO 15 - RESPONSÁVEL: Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI							
AÇÃO: 28.846.1100.6025 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.							
Título da Atividade: Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.							
Local: Todas as regiões do Estado							
<table border="1"> <tr> <td>% Execução da Atividade: 121,07%</td> <td>Meta Física</td> <td>Meta Financeira</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>200.000,00</td> <td></td> </tr> </table>		% Execução da Atividade: 121,07%	Meta Física	Meta Financeira	12	200.000,00	
% Execução da Atividade: 121,07%	Meta Física	Meta Financeira					
12	200.000,00						
Objetivo: Contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, devida aos servidores públicos conforme a Lei nº 9.715 de 25/11/1998, que dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, e dá outras providências.							
Período de Execução:							
Início							
01/01/2024							
Término							
31/12/2024							

META FÍSICA - DETALHAMENTO				
Atividades Desenvolvidas / Entrega de Produtos:		Medida	Meta Prevista	Meta Executada
Recolhimento a Receita Federal de 1º sobre receita corrente líquida do FUEMA.		R\$	12	12
Subtotal		-	12	12
META FINANCEIRA - DETALHAMENTO				
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento Previsto (R\$)	Orçamento Executado (R\$)	Execução (%)
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	190.550,00	242.145,17	127,08%
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.450,00	0,00	0%
Subtotal		200.000,00	242.145,17	121,07%
Especificações do Elemento de Despesa				
3.3.90.47 - Pagamento de obrigações tributárias sobre contribuição do PASEP.				
3.3.90.92 - Pagamento de despesas de exercícios anteriores sobre contribuição do PASEP.				
Observações:				
1) Fonte: ANEXO 11 da Lei 4.320/64. A Meta Financeira corresponde ao orçamento Inicial e o Orçamento Previsto corresponde ao Orçamento Autorizado.				
2) O item % Execução da Atividade: 100% foi calculado pela fórmula descrita no item Indicador de Desempenho.				
Indicador de desempenho - Metodologia KPI				
• Nome do Indicador: Percentual de Execução da Meta.				
• Objetivo do Indicador: Verificar a performance e medir a eficácia de execução da meta estabelecida através da medição da quantidade de unidades executadas sobre a meta prevista.				
• Fórmula de cálculo: (Quantidade Executada / Quantidade Planejada) x 100 = (%) Percentual de Execução da Meta. (1 / 1) x 100 = 100 %				
• Intervalo temporal execução: de 01/01/2024 a 31/12/2024				
• Frequência da medição: Quadrimestral, após fechamento dos meses de Abril, Agosto e Dezembro.				
• Meta prevista: 1 unidade (pagamento do PASEP do servidor do NATURATINS).				
• Ações de melhoria: 1. Investir na qualificação profissional dos servidores; 2. Realizar reuniões técnicas para verificação dos motivos de baixa performance; 3. Buscar o feedback entre os executores das atividades de execução; 4. Identificar e solucionar problemas operacionais que impedem o alcance da meta; 5. Analisar as atividades operacionais para otimizar possíveis melhorias nas ações de apoio administrativo e logístico; 6. Aprimorar a estrutura física com a melhoria de equipamentos.				
• Plano para implementação da meta: 1. Estabelecer os agentes executores das tarefas; 2. Listar as tarefas a serem executadas para o alcance da meta; 3. Determinar e delegar as competências de cada agente executor das tarefas; 4. Identificar as tarefas prioritárias e estabelecer uma ordem entre as urgentes e importantes, e as importantes e não urgentes, buscando a otimização no tempo de suas execuções; 5. Estabelecer um cronograma de execução das tarefas; 6. Planejar com antecedência os gastos orçamentários necessários para a execução das tarefas, evitando tanto os atrasos no cumprimento da meta quanto a falta de recursos para suas execuções.				

ANEXO VI - BALANÇO FINANCEIRO GERAL

Recurso	Saldo do Recurso 2024 (R\$)	Valor Planejado (R\$)	Valor Executado (R\$)	Saldo Remanescente (R\$)
60%	17.321.700,00	17.321.700,00	19.569.992,43	-2.248.292,43
40%	11.547.800,00	11.547.800,00	2.175.500,00	9.372.300,00
TOTAL	28.869.500,00	28.869.500,00	21.745.492,43	7.124.007,57

OBSERVAÇÃO: Este quadro demonstra que o NATURATINS teve a necessidade de executar R\$ 2.248.292,43 com as despesas discricionárias além do teto de R\$ 17.321.700,00.

ANEXO VII - BALANÇO GERAL DAS ATIVIDADES

Nome das atividades	Atividades previstas	Atividades executadas	% Executado
Anuência Prévia - AP	385	542	140,78%
Declaração de Disponibilidade Hídrica - DDH	20	27	135,00%
Declaração de Uso Insignificante - DUI	6.275	8.835	140,80%
Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH	3	2	66,67%
Portaria de Outorga	455	641	140,88%
Portaria de Outorga - Pontes e Bueiros - Auto declaratórios	210	298	141,90%
Pedido de Alteração de Outorga - PAO	2	0	0,00%
Autorização para Exploração de Floresta Plantada	10	20	200,00%
Autorização para Exploração de Floresta Plantada não vinculada à reposição florestal	45	82	182,22%
Autorização de Exploração Florestal - AEF	775	1.487	191,87%
Autorização de Exploração Florestal Simplificada - AEFS	1	0	0,00%
Autorização de Exploração Florestal - AEF menor que 20 ha	455	928	203,96%
Autorização de Exploração Florestal - Aceiro	125	242	193,60%
Autorização de Queima Controlada	420	806	191,90%
Autorização de Queima Controlada on line (Simplifica Verde)	1	0	0,00%
Autorização de exploração para aproveitamento de Material Lenhoso	5	10	200,00%
Suplementação/Aproveitamento de Material Lenhoso	1	0	0,00%
Certidões de Concessão de Créditos de Reposição Florestal	1	0	0,00%
Declaração de Autorização para Reforma e Limpeza de Pastagem on line (Simplifica Verde)	720	1.383	192,08%
Gerenciamento do Sistema Federal DOF (Documento de Origem Florestal)	1	0	0,00%
Pedido de Correção de Licença	1	0	0,00%
Pedido de Reimpressão de Licença	1	0	0,00%
Autorização para corte de árvores imunes	1	0	0,00%
Autorização para corte de árvores isoladas	175	336	192,00%
Concessão de Créditos de Reposição Florestal	5	7	140,00%
Homologação de Autorização de Exploração Florestal - AEF	1	0	0,00%
Cadastro Inicial de Crédito de Reposição Florestal no Sistema DOF	5	8	160,00%

Transferência de Créditos de Reposição Florestal no Sistema DOF	180	346	192,22%
Cadastro de Autorização Ambiental	2	5	250,00%
Homologação de Pátio no Sistema DOF	40	77	192,50%
Ajuste Administrativo de Material Lenhoso no Pátio referente ao Sistema DOF	95	180	189,47%
Estorno de Material Lenhoso no Sistema DOF	2	2	100,00%
Suspensão de DOF	10	15	150,00%
Extensão de Validade de DOF	2	0	0,00%
Entrega Forçada de Material Lenhoso de DOF	5	7	140,00%
Liberação de Oferta no Sistema DOF	1	2	200,00%
Liberação de Pátio no Sistema DOF	20	45	225,00%
Liberação de Veículo no Sistema DOF	2	2	100,00%
Pagamento de Débito de Reposição Florestal	40	79	197,50%
CANCELAMENTO DE VEÍCULO	1	0	0,00%
Vinculação de Responsável Operacional	1	0	0,00%
Parecer Técnico para validação de CAR	1.050	2.115	201,43%
Ações de Fiscalização Ambiental	270	356	131,85%
Operações conjuntas de fiscalização ambiental	780	1.020	130,77%
Termo de Notificação emitido	760	1.001	131,71%
Auto de Infração lavrado	885	1.159	130,96%
Termo de Fiel Depositário emitido	120	155	129,17%
Termo de Liberação emitido	10	12	120,00%
Termo de Desembargo emitido	5	1	20,00%
Termo de Suspensão de Embargo	50	65	130,00%
Termo de Embargo emitido	620	822	132,58%
Termo de Doação	20	25	125,00%
Termo de Apreensão	130	181	139,23%
Termo de Recolhimento	65	89	136,92%
Autorizações de Trânsito e Comercialização de Pescado emitidas	275	360	130,91%
Licenças de Pesca Amadora emitidas	420	552	131,43%
Nada Consta	1.275	1.666	130,67%
Linha Verde - Denúncias atendidas	360	469	130,28%
Demandas atendidas: MPF, MPE, TJ, IBAMA, DEMA, etc.	255	332	130,20%
Relatórios de Inspeção Ambiental	1.100	1.272	115,64%
Pareceres Técnicos de Monitoramento e Inspeção Ambiental	900	1.047	116,33%
Notas Técnicas de Monitoramento - Inspeção Ambiental	100	115	115,00%
Relatórios de Atividades Administrativas e Ambientais	150	193	128,67%
Atendimento a demandas externas: MPF, MPE, TJ-TO e IBAMA	200	234	117,00%
Autorização para Uso de Imagem de Unidade de Conservação	10	6	60,00%
Autorização de Pesquisas em Unidades de Conservação - APUC	15	11	73,33%
Parecer Técnico de Atividade em UC	500	452	90,40%
Reuniões da Câmara Técnica de Compensação Ambiental para aplicação de recursos nas UC	4	29	725,00%
Programa de Voluntariado nas Dunas (Apoio ao turista baseado na Instrução Normativa vigente)	10	10	100,00%
Gestão da Brigada Gavião Fumaça	12	72	600,00%
Fiscalização e monitoramento nas UC	300	254	84,67%
Estruturação e manutenção das instalações físicas e consolidação das UC	9	9	100,00%
Análise dos processos de todos os municípios do estado para validação dos índices e tabulação sobre o ICMS-Ecológico.	139	139	100,00%
Análise de processos de impugnações do ICMS-Ecológico pertinentes ao NATURATINS	70	68	97,14%
Participação na Capacitação do ICMS-Ecológico 2024	2	1	50,00%
Participação nas reuniões da Câmara Técnica Permanente do ICMS- Ecológico	4	4	100,00%
Participação em Reuniões do Conselho do Índice de Participação dos Municípios	4	2	50,00%
Emissão e Revalidação de licenças de autorização de coleta, manejo e transporte de capim-dourado e buriti.	205	157	76,59%
Autorizações para Realização de Atividades de Uso Público - Guia/Condutor Ambiental Agência de Turismo.	450	423	94,00%
Realização do Projeto Orienta NATURATINS - Lazer e Turismo no Jalapão com objetivo e conscientizar os proprietários de empreendimentos turísticos no Parque Estadual do Jalapão	1	1	100,00%
Apoio aos Protocolos Municipais de Controle do Uso do Fogo (FOCO NO FOGO), em parceria à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH	5	5	100,00%
Autorização para Criação Amadora de Passeriformes Silvestres Nativos - ACAP	500	943	188,60%
Atendimentos ao criador amador de passeriformes	500	696	139,20%

Realizar vistorias e monitoramento dos empreendimentos	40	46	115,00%
Autorização para Transporte de Passeriformes Silvestres Nativos - ATPS	15	18	120,00%
Autorização para Criação Comercial de Passeriformes Silvestres Nativos - ACCP	20	0	0,00%
Autorização de Pesquisas em Unidades de Conservação - APUC	20	25	125,00%
Autorização para Manejo de Animais Silvestres - AMAS	50	74	148,00%
Monitoramento da Ariranha no Parque estadual do Cantão (qtde. Animais)	60	61	101,67%
Monitoramento do Pato Mergulhão no Parque estadual do Jalapão (qtde. visitação)	2	2	100,00%
Destinações e solturas de animais silvestres	100	164	164,00%
Mediação de conflitos de Fauna	2	4	200,00%
Supervisão do Projeto Pró-Espécie (projeto de espécies ameaçadas em extinção)	1	2	200,00%
Alerta de desmatamento monitorado	200	153	76,50%
Nota Técnica de monitoramento	300	286	95,33%
ANÁLISE DE DECLARAÇÃO DE BIOMA	5	4	80,00%
Elaboração de Produtos Cartográficos	1.400	1.380	98,57%
Atendimento a Demandas Externas: MPF, MPE, TJ, IBAMA, PGE	40	38	95,00%
ANÁLISE PARA SUSPENSÃO DE DESEMBARGO	100	127	127,00%
Monitoramento de focos de calor em Unidades de Conservação Estaduais	1.200	1.112	92,67%
Diárias por viagens de servidores para apoio aos serviços de proteção ambiental.	100	98	98,00%
Contratação de serviços para aquisição de passagens aéreas para servidores	1	1	100,00%
Loc. imóvel pessoas físicas e jurídicas para sediar escritórios regionais nos municípios e almoxarifado em Palmas: Alvorada, Araguainá (2), Araguatins, Arapoema, Arraias, Colinas, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Góis, Gurupi, Lagoa da Confusão, Paráíso do Tocantins, Tocantípolis, Base Palmas, Almoxarifado Palmas.	17	17	100,00%
Contratação de serviços para gerenciamento de frota de veículos incluindo fornecimento de combustíveis com uso de cartões e manutenção veicular, e também limpeza e higienização dos veículos.	1	1	100,00%
Contratação de serviços de locação de veículos zero quilômetro sem motorista, com quilometragem livre.	1	1	100,00%
Locação veículos de pequeno porte. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 SAR/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), ata de registro de preço nº 031/2023	1	1	100,00%
Contratação de serviços para fornecimento de internet.	1	1	100,00%
Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica.	1	1	100,00%
Contratação de serviços para fornecimento de combustíveis e lubrificantes de aviação AV/GAS.	1	1	100,00%
Aquisição de uma unidade de switch gigabit tp-link tl sg1024d br 24 portas	1	1	100,00%
Contratação de cursos para qualificação profissional de servidores	150	183	122,00%
Aquisição de ar condicionado 12.000 btus, modelo split	1	1	100,00%
Aquisição de televisor 55 polegadas	1	1	100,00%
Aquisição de capotas marítimas para segurança no transporte de cargas	55	55	100,00%
Aquisição de microcomputadores	150	141	94,00%
Aquisição de forno de microondas	1	1	100,00%
Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção e instalações de bens móveis e imóveis	29	29	100,00%
Aquisição de bebedouro industrial	7	7	100,00%
Aquisição de bateria para nobreak	192	172	89,58%
Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DDLA	2.570	2.875	111,87%
Autorização Ambiental do Licenciamento - AAL	305	342	112,13%
Declaração de Dispensa para Piscicultura - DDP	55	61	110,91%
Autorização para Transporte de Carga Perigosa - ATCP	405	452	111,60%
Cadastro de Piscicultura	170	189	111,18%
Licença Prévia - LP	4.180	4.676	111,87%
Licença de Instalação - LI	2.850	3.189	111,89%
Licença de Operação - LO	2.415	2.698	111,72%
Pagamento de diárias a servidores	237	237	100,00%
Locação de veículos zero quilômetro sem motorista, com quilometragem livre	1	1	100,00%
Contratação de serviços para gerenciamento de frota de veículos incluindo fornecimento de combustíveis com uso de cartões e manutenção veicular, e também limpeza e higienização de veículos	1	1	100,00%
Contratação de serviços técnicos especializados, compreendendo os serviços de sustentação, suporte, treinamento, operação assistida e serviços sob demanda de manutenção evolutiva para o Sistema Integrado de Gerenciamento Ambiental - SIGAM	1	1	100,00%
Pagamento de benefício adicional por desempenho de atividade ambiental - ADAA a servidores inspetores ambientais	33	33	100,00%
Recolhimento da contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	1	1	100,00%
TOTAL	40.530	51.902	128,06%

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE
Presidente

**RESOLUÇÃO COEMA/TO N° 142,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Institui o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO para o ano de 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789/2007, e suas alterações, e tendo em vista o inciso XII do art. 33 de seu Regimento Interno, publicado na edição 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO para o ano de 2026, aprovado na 80ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 12 de novembro de 2025, com as seguintes datas:

81ª Reunião Ordinária	11 de fevereiro de 2026
82ª Reunião Ordinária	10 de junho de 2026
83ª Reunião Ordinária	16 de setembro de 2026
84ª Reunião Ordinária	02 de dezembro de 2026

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE
Presidente

**RECOMENDAÇÃO COEMA/TO N° 08,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a análise da solicitação do Ofício nº 037/2025 - AMBMAP, SGD nº 2025/39009/008249, que trata da revisão quanto à competência para análise de processo de licenciamento ambiental.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789/2007, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 1º da Resolução COEMA nº 91/2019, publicada no DOE nº 5.446, e;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 08/2025/COEMA/TO-CTPLQA, sob SGD nº 2025/39009/009981, acostados às folhas 83/95, de 25 de agosto e, Parecer Jurídico nº 09/2025/COEMA-CTPAJ, sob SGD nº 2025/39009/011680, acostados às folhas 103/111, de 16 de setembro de 2025, referente ao Processo sob o SGD nº 2025/39001/000058;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso XIV da Lei Complementar nº 140/2011, sobre a competência dos municípios para o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto local;

RECOMENDA:

Art. 1º Ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, adotar os procedimentos necessários para revogar a Instrução Normativa NATURATINS nº 02/2012, que dispõe sobre o licenciamento ambiental dos projetos de confinamento de gado (bovino).

Art. 2º Publique-se.

DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE
Presidente

**RECOMENDAÇÃO COEMA/TO N° 09,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a análise de aptidão do município de Araguaína para licenciamento de empreendimentos ou atividades que não exijam a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, inclusive quando localizados no interior de Áreas de Proteção Ambiental - APA.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789/2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, na alínea "b" do inciso XI e inciso XIV do art. 2º, publicado no DOE nº 4.232, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso art. 3º e 4º caput, da Resolução COEMA nº 91, de 11 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para descentralização do licenciamento para os municípios previsto na Lei Complementar nº 140/2011 e o licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades não sujeitas a Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, inclusive no interior de Áreas de Proteção Ambiental - APA no estado do Tocantins,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso XIV da Lei Complementar nº 140/2011, sobre a competência dos municípios para o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto local;

RECOMENDA:

Art. 1º Ao Município de Araguaína que abstenha-se da aplicação de quaisquer normas ou regramentos legais que estejam em desacordo com a legislação estadual e federal vigente, devendo, na hipótese de eventual aplicação de tais normas, assegurar a plena conformidade com as disposições superiores, garantindo o respeito aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo ordenamento jurídico estadual e federal.

Art. 2º Publique-se.

DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE
Presidente

DECISÃO COEMA/TO N° 76, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a análise de aptidão do município de Araguaína para licenciamento de empreendimentos ou atividades que não exijam a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, inclusive quando localizados no interior de Áreas de Proteção Ambiental - APA.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789/2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, na alínea "b" do inciso XI e inciso XIV do art. 2º, publicado no DOE nº 4.232, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso arts. 3º e 4º *caput*, da Resolução COEMA nº 91, de 11 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para descentralização do licenciamento para os municípios previsto na Lei Complementar nº 140/2011 e o licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades não sujeitas a Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, inclusive no interior de Áreas de Proteção Ambiental - APA no estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso XIV da Lei Complementar nº 140/2011, sobre a competência dos municípios para o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto local;

DECIDE:

Art. 1º Nos termos do Parecer Técnico Nº 11/2025/COEMA/TO-CTPLQA, e do Parecer Jurídico Nº 13/2025/COEMA-CTPAJ, o Município de Araguaína encontra-se formalmente habilitado a proceder ao licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que não exijam a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, inclusive quando localizados no interior de Áreas de Proteção Ambiental - APA, em estrita observância ao disposto na Resolução COEMA/TO nº 91, de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º Publique-se.

DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE
Presidente

DECISÃO COEMA/TO N° 77, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre recurso interposto no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA/TO, em desfavor do auto de infração nº 155430, lavrado pelo NATURATINS.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789/2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, art. 2º, incisos IV, XII, alínea "a" e XIV, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei nº 1.789/2007, que prevê a competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA para decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS,

DECIDE:

Art. 1º HOMOLOGAR, de acordo com a decisão da 80ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, o Parecer COEMA/CTPAJ Nº 11/2025, SGD 2025/39009/012953 constante aos autos sob SGD nº 2025/40311/016229, referente ao recurso interposto por LUIS FERNANDO RIBEIRO CARQUEJO - ME, CNPJ nº 16.902.050/0001-02, "TRAILWAY OFF ROAD", questionando o Auto de Infração nº 155430, Processo Administrativo nº 3843-2017-F/NATURATINS, analisado previamente pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, que opinou "pelo conhecimento do recurso por preencher os pressupostos de admissibilidade e sua prejudicialidade em razão do pedido alternativo superveniente. E pelo conhecimento e deferimento do pedido de reconhecimento da Prescrição Trienal Intercorrente, por ser matéria de ordem pública que sobrepuja-se a qualquer outra e pode ser arguida a qualquer tempo e grau de jurisdição para Reconhecer a ocorrência da Prescrição Trienal Intercorrente no Processo Administrativo em epígrafe que restou paralisado no Órgão Ambiental Naturatins, por mais de três anos, após a interposição do recurso, e Decretar a sua Extinção".

Art. 2º Publique-se.

DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE
Presidente

DECISÃO COEMA/TO Nº 78, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre recurso interposto no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA-TO, em desfavor do auto de infração nº 194485, lavrado pelo NATURATINS.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789/2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, art. 2º, incisos IV, XII, alínea "a" e XIV, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei nº 1.789, de 2007, que prevê a competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA para decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS,

DECIDE:

Art. 1º HOMOLOGAR, de acordo com a decisão da 80ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, o PARECER JURÍDICO COEMA/CTPAJ Nº 12/2025, SGD 2025/39009/013575 constante aos autos sob SGD nº 2025/40311/018618, referente ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, em face ao Auto de Infração nº 194485, processo administrativo nº 758-2019-F/NATURATINS, e analisado previamente pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, que julgou pelo conhecimento do recurso, uma vez observado o atendimento dos requisitos de Admissibilidade Recursal, e, em sede de análise reconhece a prescrição intercorrente dos autos da infração no processo administrativo nº 2025/40311/018618 nos termos do Decreto 6.514/2018. Declarando extinta a pretensão punitiva estatal e determinando o arquivamento dos autos, por força da perda do direito de punir decorrente da inércia administrativa superior ao prazo legal de três anos.

Art. 2º Publique-se.

DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE
Presidente

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA SEPEA Nº 27, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 2.123 - DSG, de 09 de setembro de 2025, e em consonância com o art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Suplente	Nota Empenho	Empresa	Objeto do Contrato
2025.85010.000066	ONIVALDO DA ROCHA MENDES FILHO Número Funcional 11861720/1	THAIANA BRUNES FEITOSA Número Funcional 11169320/1	2025NE000372 2025NE000373	ALL FISH LTDA CNPJ: 57.839.652/0001-27	Contratação de empresas especializadas para fornecimento de equipamentos e material de consumo para estruturação da Unidade Demonstrativa do Acordo de Pesca de Araguacema

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual.

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XI - comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XIII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

CÉSAR HANNA HALUM
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura
Respondendo Interinamente

PORTRARIA-SEPEA N° 28, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 2.123 - DSG, de 09 de setembro de 2025, e em consonância com o art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Suplente	Contrato	Contratado	Objeto do Contrato
2025.85010.000078	ONIVALDO DA ROCHA MENDES FILHO Número Funcional 11861720/1	CASSIA BENTO SOBREIRA Número Funcional 366526-2/1	23/2025/GABSEC/ SEPEA	OLIVIA CHRISTINA NUNES DE SOUZA CPF: xxx:xxx.361-09	Contratação de monitores para a realização das atividades de Monitoramento desembarque Pesqueiro, conforme previsto no inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.508/2024 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 07/2024/SEPEA
			22/2025/GABSEC/ SEPEA	RUTH FERREIRA DOS SANTOS AQUINO CPF: xxx:xxx.141-82	
			21/2025/GABSEC/ SEPEA	RAYNARA FERNANDES COSTA CPF: xxx:xxx.881-03	
			20/2025/GABSEC/ SEPEA	JOSIMO HERIBERTO SANCHES PEREIRA CPF: xxx:xxx.581-40	

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual.

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XI - comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

CÉSAR HALUM
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura Respondendo
interinamente

EXTRATO DOS EMPENHOS

Processo nº 2025.85010.00006

Empenhos: NE2025000272 e 2025NE000273

Contratante: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SEPEA

Contratado: ALL FISH LTDA

CNPJ/MF: 57.899.652/0001-27

Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos para estruturação da Unidade Demonstrativa do Acordo de Pesca de Araguacema.

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.666666

Natureza da Despesa: 33.90.30

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.888888

Natureza da Despesa: 44.90.52

Valor: R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais)

Data da Assinatura: 05 de novembro de 2025

Vigência: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

SIGNATÁRIOS: CESAR HANNA HALUM - Representante da Contratante
WELGUES LUIZ DA SILVA - Representante da Contratada

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2025.85010.000078

Contrato: 20/2025/GABSEC/SEPEA

Contratante: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SEPEA

Contratado: JOSIMO HERIBERTO SANCHES PEREIRA CNPJ/CPF: xxx:xxx.581-40

Objeto: Contratação de monitores para a realização das atividades de Monitoramento de esembarque Pesqueiro, conforme previsto no inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.508/2024 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 07/2024/SEPEA.

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.666666

Natureza da Despesa: 33.90.36

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 31 de outubro de 2025

Vigência: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

SIGNATÁRIOS: CESAR HANNA HALUM - Representante da Contratante
JOSIMO HERIBERTO SANCHES PEREIRA - Representante da Contratada

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2025.85010.000078

Contrato: 21/2025/GABSEC/SEPEA

Contratante: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SEPEA

Contratada: RAYNARA FERNANDES COSTA

CNPJ/CPF: xxx.xxx.881-03

Objeto: Contratação de monitores para a realização das atividades de Monitoramento desembarque Pesqueiro, conforme previsto no inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.508/2024 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 07/2024/SEPEA.

Fonte de Recurso: 1.500.000000.666666

Natureza da Despesa: 33.90.36

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 31 de outubro de 2025

Vigência: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

SIGNATÁRIOS: CESAR HANNA HALUM - Representante da Contratante RAYNARA FERNANDES COSTA - Representante da Contratada

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2025.85010.000078

Contrato: 22/2025/GABSEC/SEPEA

Contratante: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SEPEA

Contratada: RUTH FERREIRA DOS SANTOS AQUINO CNPJ/CPF: xxx. xxx.141- 82

Objeto: Contratação de monitores para a realização das atividades de Monitoramento desembarque Pesqueiro, conforme previsto no inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.508/2024 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 07/2024/SEPEA.

Fonte de Recurso: 1.500.000000.666666

Natureza da Despesa: 33.90.36

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 31 de outubro de 2025

Vigência: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

SIGNATÁRIOS: CESAR HANNA HALUM - Representante da Contratante RUTH FERREIRA DOS SANTOS AQUINO - Representante da Contratada

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2025.85010.000078

Contrato: 23/2025/GABSEC/SEPEA

Contratante: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SEPEA

Contratada: OLIVIA CHRISTINA NUNES DE SOUZA

CNPJ/CPF: xxx.xxx.361-09

Objeto: Contratação de monitores para a realização das atividades de Monitoramento desembarque Pesqueiro, conforme previsto no inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.508/2024 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 07/2024/SEPEA.

Fonte de Recurso: 1.500.000000.666666

Natureza da Despesa: 33.90.36

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 31 de outubro de 2025

Vigência: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

SIGNATÁRIOS: CESAR HANNA HALUM - Representante da Contratante OLIVIA CHRISTINA NUNES DE SOUZA - Representante da Contratada

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 93/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins., e

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Inventário dos materiais de consumo existentes no Almoxarifado da Secretaria do Planejamento e Orçamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário de Almoxarifado:

- I - Thiago de Oliveira Costa, matrícula 11742208-4;
- II - Everaldo Gonçalves Pereira, matrícula 11759771-4;
- III - Antônio Amaral Júnior, matrícula 596441-2.

Art. 2º Designar o servidor Thiago de Oliveira Costa, número funcional 11742208-4, para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Almoxarifado.

Art. 3º A Comissão Permanente de Almoxarifado deverá:

I - emitir, no SIGA-TO (Módulo Almoxarifado), o Relatório de Inventário de Bens para fins de levantamento dos materiais em estoque;

II - promover a contagem física dos bens, verificando especificação e quantidade;

III - identificar os bens não localizados no dia da verificação física, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Comissão, os quais deverão ser considerados extraviados e relatados para a adoção das medidas cabíveis;

IV - identificar os bens com data de validade expirada, inservíveis, danificados ou fora de uso, apresentando, em cada caso, sugestão quanto ao descarte ou outra destinação adequada;

V - promover, de forma tempestiva e fidedigna, a conciliação entre as contas de almoxarifado registradas no SIAFE-TO e as informações do controle gerencial constantes do SIGA-TO (Módulo Almoxarifado), confrontando-as com os bens em estoque físico, de modo a assegurar a consistência dos dados; e

VI - elaborar relatório conclusivo, indicando o saldo total apurado, detalhando as divergências identificadas e sugerindo as providências cabíveis ao Ordenador de Despesas, bem como propondo medidas preventivas e corretivas destinadas a mitigar ou reduzir o risco de reincidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º É revogada a Portaria SEPLAN nº 102/GASEC, de 9 de dezembro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO N° 172/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato N° 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado N° 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1º, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE/TO N° 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria N° 1087/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins N° 6679, de 17 de outubro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato N° 95/2021, que passará a ser:

CONTRATO N° 95/2021
PROCESSO N° 2021/30550/00919

EMPRESA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as Unidades Hospitalares do Estado.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PARAIÓA DR. ALFREDO OLIVEIRA BARROS	Karla Adrielli Aires Teixeira Mat.: 11972548-2	Hélio Souza Barros Mat.: 897532-6	Maria Aparecida M. Carvalho Diniz Mat.: 961994-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 174/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei Nº 8.666/1993 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria Nº 146/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6932, de 3 de novembro de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 143/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 143/2022
PROCESSO Nº 2018/30550/006555
EMPRESA: WM PATOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços de exames em anatomia patológica para o Serviço de Verificação de Óbitos.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERENCIA DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	Arthur Alves Borges de Carvalho Mat.: 719289-2	Leonardo Bomfim de Souza Araújo Mat.: 1147293-1	Luzia Rodrigues Nogueira Mat.: 517371-9

Art. 2º São competências e atribuições do Gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do Fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N° 527/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 17 de novembro de 2025, o item N° 09 da Portaria N° 282/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado N° 6.338, de 29 de maio de 2023, que Cedeu no período de 16/05/2023 a 15/05/2028, para Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - Tocantins o servidor GETULIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Assistente Social, Matrícula N° 1121480-4, CPF: XXX.XXX.951-88, integrante do quadro de pessoal desta, com ônus para origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N° 528/2025/SES/SGPES/DGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei N° 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor GETULIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Assistente Social, Matrícula N° 1121480-4, CPF: XXX.XXX.951-88, na Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, a partir de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 13 dias do mês novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N° 529/2025/SES/SGPES/DDGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei N° 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor EDNEY FARIAS DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, Matrícula N° 1136607-1, CPF: XXX.XXX.601-41, na Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, a partir de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 13 dias do mês novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 532/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora abaixo relacionada na Diretoria de Regulação Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde, retroativo a 11 de novembro de 2025.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO
01	EGRIMARIA CARDOSO DE ARAUJO	1222732/1	XXX.XXX.451-34	Técnica em Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N° 1166/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Estadual da Saúde - SES/TO para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais desta Secretaria.

LUZIMAR ALVEZ NORONHA DA SILVA	CPF: XXX.XXX.901-46
--------------------------------	---------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 3 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1173/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos Nº 0003235-27.2024.8.27.2743 a qual determina em suma: “(...) DETERMINO a o ESTADO DO TOCANTINS que, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos o Plano Terapêutico Singular - PTS com a devida indicação do tratamento multiprofissional adequado ao caso do paciente (...).”

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 147/150;

Considerando, ainda, a Nota Jurídica “SAJ/NDJ” Nº 84/2025, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho Nº 1420/2025/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de INTERVENÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM PSICOTERAPIA COMPORTAMENTAL PELO MÉTODO ABA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, junto à empresa CLINICA MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.845.357/0001-01.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da CLINICA MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.845.357/0001-01, para a aquisição de INTERVENÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM PSICOTERAPIA COMPORTAMENTAL PELO MÉTODO ABA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no valor de R\$ 102.336,00 (cento e dois mil e trezentos e trinta e seis reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, J. S. N., contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2025/30550/003846.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1176/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos Nº 0000684-57.2025.8.27.2705 a qual determina em suma: “(...) concedo tutela de urgência lastreada no art. 300 do NCPC para determinar que a demandada, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de ser efetuado bloqueio judicial dos valores necessários para satisfação da medida, conforme orçamento a ser juntado pela parte requerente, providencie o seguinte: - DUPIXENT (DUPILUMABE) 150MG/ML INJETÁVEL (...).”

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 151/153;

Considerando, ainda, a Nota Jurídica “SAJ/NDJ” Nº 80/2025, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho Nº 1359/2025/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de DUPILUMABE 150MG/ML INJETÁVEL, junto à empresa CM HOSPITALAR S/A, inscrita sob o CNPJ nº 12.420.164/0036-87.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da CM HOSPITALAR S/A, inscrita sob o CNPJ nº 12.420.164/0036-87 para a aquisição de DUPILUMABE 150MG/ML INJETÁVEL, no valor de R\$ 189.888,48 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, JONATAS MIRANDA DOS SANTOS, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2025/30550/006643.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1177/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos Nº 0005474-06.2025.8.27.2731 a qual determina em suma: “(...) INTIME-SE o Estado do Tocantins para fornecer à autora, no prazo de 10 (dez) dias, o medicamento Topiramato 25mg (...).”

Considerando o Ato Motivado Nº 165/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 06.065.614/0001-38;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 111/113;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, para a aquisição de TOPIRAMATO 25MG no valor de R\$ 223,20 (duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente a paciente LORENA MUNIQUE RIBEIRO OLIVEIRA SOARES, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2025/30550/009150;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1178/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos Nº 0009556-86.2025.8.27.2729 a qual determina em suma: “(...) DETERMINO ao ESTADO DO TOCANTINS que disponibilize ao paciente R. S. DE S., no prazo de 30 (trinta) dias, a Consulta Médica com Geneticista, em unidade do SUS, conveniada ou da rede suplementar de saúde nesta ou em outro unidade federativa (...).”

Considerando o Ato Motivado N° 163/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa ALELO CLÍNICA DE GENÉTICA LTDA., inscrita sob o CNPJ N° 53.846.232/0001-21;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de N° 112/114;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei N° 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa ALELO CLÍNICA DE GENÉTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 53.846.232/0001-21, para a aquisição de CONSULTA MÉDICA COM GENETICISTA, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, R. S. de S., contido no bojo do Processo Administrativo N° 2025/30550/003824;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N° 1179/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de N° 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado N° 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a Decisão Autos N° 0048534-06.2023.8.27.2729 a qual determina em suma: “(...) Ante ao exposto, INTIMO a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o que entender ser de direito, sob pena de extinção da fase de cumprimento da sentença (...)”;

Considerando a Lei Federal N° 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando os princípios constitucionais de Legalidade, Probidade Administrativa e Eficiência que norteiam a Administração Pública, bem como o princípio da Instrumentalidade das Formas do Código de Processo Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei N° 14.133, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa CLÍNICA DE CARDIOLOGIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 14.066.867/0001-54 para a aquisição de TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DBS: ESTIMULAÇÃO CEREBRAL PROFUNDA, no valor de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, LUIS CLAUDIO SIQUEIRA SOUSA, contido no bojo do Processo Administrativo N° 2025/30550/0004857.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N° 1180/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de N° 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado N° 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos N° 0007003-42.2025.8.27.2737 a qual determina em suma: “(...) DEFIRO PARCIALMENTE A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, para determinar ao ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL que viabilizem à criança V. F. DE S. a avaliação médica com o médico geneticista (...)”;

Considerando o Ato Motivado N° 164/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa ALELO CLÍNICA DE GENÉTICA LTDA., inscrita sob o CNPJ N° 53.846.232/0001-21;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de N° 133/135;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei N° 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa ALELO CLÍNICA DE GENÉTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 53.846.232/0001-21, para a aquisição de CONSULTA MÉDICA COM GENETICISTA, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente a paciente, menor impúbere, V. F. de S., contido no bojo do Processo Administrativo N° 2025/30550/008488;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO N°: 2025/30550/008537

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 344/2025/SES/GASEC/SESAU

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o Número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário de Estado da Saúde, pelo Ato Governamental N° 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado N° 6.893, em 5 de setembro de 2025, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III, da Lei Federal N° 4.320/64, que deve a empresa SION DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATHOLOGICA LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 47.490.499/0002-07, no valor de R\$ 323.888,89 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), em face da prestação de serviços de anatomia patológica, para atender as necessidades dos Hospitais sob Gestão Estadual, os quais foram realizados entre o período de junho a agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação N° 2025/30550/009020, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 149, da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, em capital do estado, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2018

PROCESSO N° 2018/30550/002083

CONTRATO N°: 170/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Construtora Acauã LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias. Referente à contratação de empresa Especializada em Construção Civil, com fornecimento de mão de obra e material para execução da obra de ampliação do Centro Estadual de Reabilitação - CER de Palmas - TO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3120.

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51

FONTE: 500.1002.102 e 601.000.215

VIGÊNCIA: 16/11/2025 a 16/05/2026

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

SIGNATÁRIOS: Vânio Rodrigues de Souza - P/CONTRATANTE

Construtora Acauã LTDA - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/008377

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal N° 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90058, de 21 de maio de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 97.549.845/0001-72

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	260	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO N° 0.0 DIÂMETRO 05MM, COMPRIMENTO 4,5CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PÉRIODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	CPL MEDICAL'S	R\$ 91,50	R\$ 23.790,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.790,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

M E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 97.549.845/0001-72

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/008377

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal N° 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90058, de 21 de maio de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PREMIUM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.172.874/0001-29

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	720	UND	COLAR CERVICAL DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOOCHADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE TAMANHO GRANDE.	SP RESGATE	R\$ 11,70	R\$ 8.424,00
2	720	UND	COLAR CERVICAL DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOOCHADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE TAMANHO MEDIO	SP RESGATE	R\$ 11,70	R\$ 8.424,00
3	720	UND	COLAR CERVICAL DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOOCHADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE TAMANHO PEQUENO	SP RESGATE	R\$ 11,70	R\$ 8.424,00
4	346	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 10 EM PVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERILE DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITALGOLD	R\$ 11,98	R\$ 4.145,08
6	980	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 4,0 EM PVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERILE DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITALGOLD	R\$ 11,80	R\$ 11.564,00
7	1.008	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 4,5 EM PVC ATOXICO, COM ALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERILE DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	VITALGOLD	R\$ 11,90	R\$ 11.995,20
8	1.008	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 5,0 EM PVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERILE DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITALGOLD	R\$ 11,90	R\$ 11.995,20
9	864	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 5,5 EM PVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERILE DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITALGOLD	R\$ 11,90	R\$ 10.281,60
10	720	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 6,0 EM PVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERILE DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITALGOLD	R\$ 11,80	R\$ 8.496,00

11	836	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 6,5 EM PVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERILE DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITALGOLD	R\$ 12,00	R\$ 10.032,00
12	519	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 7,0 EM PVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERILE DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITALGOLD	R\$ 12,00	R\$ 6.228,00
13	936	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 7,5 EM PVC ATOXICO, COM ALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERILE DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	VITALGOLD	R\$ 12,00	R\$ 11.232,00
14	951	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 8,0 EM PVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERILE DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITALGOLD	R\$ 12,00	R\$ 11.412,00
15	864	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 9,0 EM PVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERILE DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITALGOLD	R\$ 12,00	R\$ 10.368,00
18	504	UND	CANULATRAQUEOSTOMIAN 2,5MM SEM CUFF/BALONETE CONFECIONADA EM SILICONE OU PVC TERMOSENSIVEL (LIVRE DE LATEX) ATOXICO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERILE DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COMABERTURAEM PETALA E ASSEPTICA.	VITALGOLD	R\$ 13,27	R\$ 6.688,08
19	231	UND	CANULA TRAQUEOSTOMIA N 3,0MM SEM CUFF/BALONETE CONFECIONADA EM SILICONE OU PVC TERMOSENSIVEL(LIVRE DELATEX) ATOXICO SEM BALONETE, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERILE DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITALGOLD	R\$ 12,50	R\$ 2.887,50
21	490	UND	CANULA TRAQUEOSTOMIA N 4,0MM SEM CUFF/BALONETE CONFECIONADA EM SILICONE OU PVC TERMOSENSIVEL(LIVRE DELATEX) ATOXICO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERILE DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITALGOLD	R\$ 12,50	R\$ 6.125,00
VALOR TOTAL						R\$ 148.721,66

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

PREMIUM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.172.874/0001-29

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90058/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/008377

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90058, de 21 de maio de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	692	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 3,0 EM PVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACA, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	WELL LEAD PLUS	R\$ 11,38	R\$ 7.874,96
16	504	UND	CANULA TRAQUEOSTOMIA N 4,5MM SEM CUFF/BALONETE CONFECCIONADA EM SILICONE OU PVC TERMOSENSIVEL (LIVRE DE LATEX) ATOXICO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	WELL LEAD PLUS	R\$ 11,39	R\$ 5.740,56
17	504	UND	CANULA TRAQUEOSTOMIA N 5,0MM SEM CUFF/BALONETE CONFECCIONADA EM SILICONE OU PVC TERMOSENSIVEL (LIVRE DE LATEX) ATOXICO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	WELL LEAD PLUS	R\$ 12,49	R\$ 6.294,96
20	303	UND	CANULA TRAQUEOSTOMIA N 3,6MM SEM CUFF/BALONETE CONFECCIONADA EM SILICONE OU PVC TERMOSENSIVEL (LIVRE DE LATEX) ATOXICO SEM BALONETE, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	WELL LEAD PLUS	R\$ 11,15	R\$ 3.378,45
23	260	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 0 DIÂMETRO 06MM, COMPRIMENTO 5,0 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, EMBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL. CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 73,22	R\$ 19.037,20

24	260	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO N° 1 DIÂMETRO 07MM, COMPRIMENTO 5,5CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 62,50	R\$ 16.250,00
25	346	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO N° 2 DIÂMETRO 08MM, COMPRIMENTO 6,0CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 65,96	R\$ 22.822,16
26	332	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO N° 3 DIÂMETRO 09MM, COMPRIMENTO 6,5CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 56,00	R\$ 18.592,00
27	677	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO N° 4 DIÂMETRO 10 MM, COMPRIMENTO 7,0 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 56,93	R\$ 38.541,61
28	692	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO N° 5 DIÂMETRO 11 MM, COMPRIMENTO 7,5 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO STANDARD, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 64,87	R\$ 44.890,04
33	133	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO N° 4 DIÂMETRO 10 MM, COMPRIMENTO 5,0 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO CURTA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 73,22	R\$ 9.738,26
35	108	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO N° 5 DIÂMETRO 11 MM, COMPRIMENTO 5,5 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO CURTA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 73,22	R\$ 7.907,76
36	332	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO N° 6 DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 6,0 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO CURTA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 73,21	R\$ 24.305,72
39	231	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO N° 3 DIÂMETRO 09 MM, COMPRIMENTO 8,5CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO LONGA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 60,67	R\$ 14.014,77
40	360	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO N° 4 DIÂMETRO 10 MM, COMPRIMENTO 9,0 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO LONGA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 57,70	R\$ 20.772,00
41	432	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO N° 5 DIÂMETRO 11 MM, COMPRIMENTO 9,5 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO LONGA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 57,56	R\$ 24.865,92
42	346	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO N° 6 DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 10,0 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO LONGA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	FRADEL	R\$ 56,95	R\$ 19.704,70

VALOR TOTAL

R\$ 304.731,07

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90058/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/008377

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90058, de 21 de maio de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: W S CARMINO LTDA
CNPJ: 36.106.802/0001-28

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
32	400	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 4 DIÂMETRO 10 MM, COMPRIMENTO 5,0 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO CURTA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	JOAO MED/ VITAL	R\$ 57,00	R\$ 22.800,00
34	324	UND	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA METAL CROMADO Nº 5 DIÂMETRO 11 MM, COMPRIMENTO 5,5 CM. PERMITE A VENTILAÇÃO E RESPIRAÇÃO DO PACIENTE EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PERÍODO DE USO MÁXIMO DE 6 MESES. PRODUTO NÃO ESTERIL. MODELO CURTA, ENBALAGEM PADRÃO INDIVIDUAL, CONTEÚDO: CÂNULA EXTERNA, CÂNULA INTERNA, MANDRIL GUIA.	JOAO MED/ VITAL	R\$ 56,30	R\$ 18.241,20
VALOR TOTAL					R\$ 41.041,20	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

W S CARMINO LTDA
CNPJ: 36.106.802/0001-28

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o presente Chamamento Público, com o objetivo de identificar imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades desta Administração. O procedimento visa à instalação à prospecção do mercado imobiliário e à posterior locação de um imóvel destinado de Residência Terapêutica no município de Araguaína/TO, para atender às demandas da SES/TO.

Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas legalmente possuidoras do imóvel objeto da consulta e que atendam às condições exigidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

As propostas deverão ser recebidas até o oitavo dia útil após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE/TO, devendo ser encaminhadas tempestivamente para o e-mail: gerenciaadmsesau@gmail.com ou cpl.saudeto@gmail.com, ou entregues pessoalmente no protocolo da Secretaria de Estado da Saúde, situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias - Palmas/TO, CEP: 77.015-900, no horário de expediente, das 8h às 14h (horário de Brasília).

A SES/TO analisará a documentação apresentada, observando o atendimento às condições de entrega da proposta, localização, prazos, preço da locação e demais disposições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

As propostas recebidas serão analisadas pela área demandante da SES/TO, que verificará o atendimento aos requisitos técnicos e legais. Caso haja competição, o processo seguirá o rito regular de certame licitatório, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021. Contudo, havendo apenas um imóvel que atenda plenamente às necessidades da Administração, poderá ser instaurado procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de divulgação, o Edital de Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE/TO, no sítio eletrônico www.saudeto.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 13 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022.

DANIEL BORINI ZUMENER
Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde

LAÍS REGINA RODRIGUES SANTOS
Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90058/2025

A Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico N° 90058/2025 - Processo Administrativo N° 2024/30550/008377, conforme segue:

M E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 97.549.845/0001-72, o valor adjudicado R\$ 23.790,00.

W S CARMINO LTDA
CNPJ: 36.106.802/0001-28, o valor adjudicado R\$ 41.041,20.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80, o valor adjudicado R\$ 304.731,07.

PREMIUM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 148.721,66.

ITEM SEM SUCESSO

ITEM DESERTO: 29, 30, 31, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47 e 48.

O valor total adjudicado R\$ 518.283,93. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO 11 de novembro de 2025.

NATALIA BARRETO PASSOS
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

PORTARIA SPC N° 14, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o 2.408 - NM, de 02 de outubro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019, e

Considerando a solicitação da Diretoria de Medicina Legal, expressa no OFÍCIO N° 1074/2025/IML/SPC/SSP - SGD: 2025/31009/121199,

RESOLVE:

RETIFICAR o ATO DE MOVIMENTAÇÃO N° 2270, publicado na edição do Boletim Interno N° 739 SSP/TO, de 25 de setembro de 2025, que trata da remoção da servidora GERALDA APARECIDA ROSA PARREIRA, Analista I, Número Funcional 11712279-2, na parte especificada a seguir:

ONDE SE LÊ:
“DIRETORIA TÉCNICA DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL.”

LEIA-SE:
“DIRETORIA DE MEDICINA LEGAL.”

Palmas/TO, 13 de novembro de 2025.

WANDERSON SANTANA ROCHA
Superintendente da Polícia Científica

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 456, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do repasse de valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, do Município de Miranorte - TO, referente ao recurso oriundo de Emenda de Bancada, Convênio nº 170000020230001.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/TO, no uso das competências que lhes conferem o artigo 3º da Lei nº 2.092, inc. XIII, e artigo 2º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e suas alterações, bem como suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 30/2025, oriundo da Gerência de Proteção Social Especial - GPSE/SETAS, SGD: 2025/41009/013991, manifestando-se favorável ao repasse do recurso;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na Plenária da 232ª Reunião Ordinária do dia 13 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, do Município de Miranorte - TO, advindo de Emenda de Bancada, Convênio nº 170000020230001, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA NÁGILA PRAIGIDA
Conselheira Presidente

SECRETARIA DO TURISMO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 010200.00649/2025
Convênio nº: 87010.000381/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL PONTE ALTA DO TOCANTINS
CNPJ: 01.067.974/0001-55
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Valor Concedido: R\$ 469.500,00
Valor da Contrapartida: R\$ 500,00
Valor Total: R\$ 470.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 14/11/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: ROMILDO SANTOS BARBOSA - Secretário de Turismo
KEDSON MACHADO ALVES - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87010/000071
Contrato: 2º Termo Aditivo ao Contrato 240/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: Secretaria do Turismo
Contratada: AURA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 43.412.823/0001-37
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos para outsourcing de impressão, incluindo: Locação e equipamentos, gerenciamento através de software para contabilização e produção de documentos físicos coloridos, preto e branco, digitalização, com o fim de atender as necessidades da Secretaria do Turismo do Estado do Tocantins.
Modalidade de Licitação: Adesão à Ata para Registro de Preços nº 007/2023 do Pregão Presencial nº 004/2023 da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
Valor: R\$ 72.184,80 (setenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Natureza da Despesa: 33.90.40
Fonte de Recurso: 500
Ação: 2446
Data da Assinatura: 07/11/2025
Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual e sucessível período, até o limite de 48 (quarenta e oito meses), quando comprovadamente vantajosos para administração, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Signatários: Romildo Santos Barbosa - Representante da Contratante/ Rui Lucas Franco - Representante Legal da Contratada.

ADAPEC
PORTRARIA Nº 317, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.981, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, ainda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Empresa para Fornecimento de Água e coleta de Esgoto Sanitário-SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, para Contratação da Empresa SEMUSA- SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO NA CIDADE DE ARAGUATINS-TO, CNPJ nº 00.007.153/0001-60, no valor estimado anual de R\$ 1.000,00 (mil reais) conforme processo administrativo nº 2025.34530.000090.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da classificação orçamentária nº 34530.20.122.1148.4080.0000, elemento de Despesa 33.90.39 e Fonte 0759.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2025.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTRARIA N° 321, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022.

Considerando a necessidade de realizar anualmente o inventário patrimonial dos bens móveis da ADAPEC/TO;

Considerando a Portaria SECAD N° 1938/2024/GASEC de 19 de setembro de 2024 e o DECRETO ESTADUAL N° 6.831, de 21 de agosto de 2024 que estabelecem normas e procedimentos a serem adotados para o inventário patrimonial dos bens móveis.

Considerando Portaria SECAD N° 2363/2025/GASEC, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, que estabelece normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins para o inventário Patrimonial dos Bens Móveis.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores a seguir indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Anual dos bens móveis, constantes do acervo da ADAPEC:

§1º DA SEDE:

I. GESSILEIDE DIAS LOPES QUINTAMILHA, matrícula nº 11882654;
II. Laerth Coelho Abreu, matrícula nº 11153130;
III. Gessica Karolym Martins Lima, matrícula nº 11198672;

§2º DA DELEGACIA REGIONAL DE PALMAS:

I. Edivaldo Mascarenhas Rocha, número funcional 933688-1.

§3º DA DELEGACIA REGIONAL DE PORTO NACIONAL.

I. Elzirene Carvalho de Araújo, Número Funcional 186871-2.

§4º DA DELEGACIA REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS:

I. Gustavo Damaceno, Número Funcional 1031775-1.

§5º DA DELEGACIA REGIONAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS:

I. Jairon Pires de Araújo, Número Funcional 687082-2.

§6º DA DELEGACIA REGIONAL DE PEDRO AFONSO:

I. Aldo Soares Santana, Número Funcional 11456698 - 1.

§7º DA DELEGACIA REGIONAL DE TAGUATINGA:

I. Mário Henrique Pereira Ramos, Número Funcional 12014400-1.

§8º DA DELEGACIA REGIONAL DE ARAGUAÍNA:

I. Marques Barbosa de Oliveira, Número Funcional 983047-2

§9º DA DELEGACIA REGIONAL DE ARAGUATINS:

I. Éder Italo Lima Pereira, Número Funcional 11138912-1.

§10º DA DELEGACIA REGIONAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA:

I. Meire Lúcia B. de Melo e Moura, Número Funcional 600080-1.

§11º DA DELEGACIA REGIONAL DE GURUPI:

I. Paulo Roberto Farencena, Número Funcional 572928-1.

§12º DA DELEGACIA REGIONAL DE COLINAS DO TOCANTINS:

I. Aires Lucio Trindade de Carvalho - 720966-3.

Art. 2º Compete a esta Comissão fazer o levantamento físico e contábil dos bens móveis, cedidos, bem como os adquiridos diretamente pela Agência.

Art. 3º Fica estabelecido que o inventário deverá ser apresentado em papel e formato digital, unificados, compatibilizando as aquisições de bens cedidos, com os adquiridos pela Agência.

Art. 4º Estabelecer, até o dia 31/12/2025, o prazo-limite para apresentação do Inventário Patrimonial dos Bens Móveis existentes em cada unidade gestora, devendo ser entregue em forma de processo digital, de acordo com o Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, devidamente assinado pela Comissão Interna de Patrimônio.

Art. 5º Fica esta comissão também responsável pela verificação e apresentação do inventário patrimonial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

AGETO**PORTRARIA AGETO N° 197/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 2.094 - NM. Diário Oficial nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade do serviço, a fruição das férias legais da servidora LUCIA LEIKO TACAOCA MURAISHI GARCIA, matrícula nº 674361-2, Diretora de Administração, referente ao período aquisitivo 2023/2024, antes prevista para 12/10/2025 a 26/10/2025 (15) quinze dias, assegurando-lhe o direito de fruir-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 198/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 2.094 - NM. Diário Oficial nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade do serviço, a fruição das férias legais da servidora LUCIA LEIKO TACAOCÁ MURAISHI GARCIA, matrícula nº 674361-2, Diretor de Administração, referente ao período aquisitivo 2024/2025, antes prevista para 03/11/2025 a 07/11/2025, (5) cinco dias, assegurando-lhe o direito de fruir-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 2.094 - NM, Diário Oficial nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, autoriza a empresa CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA., a dar início a execução da pavimentação urbana da Quadra 607 Sul, na cidade de Palmas - TO, em conformidade com o edital, projeto básico e seus anexos, referente ao contrato 054/2025.

O prazo de execução do contrato será contado a partir da emissão desta O.S.

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Presidente

Eng. Civ. MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA
Superintendente de Gestão Operacional

ATI

PORTARIA ATI Nº 108/2025/GABPRES/ATI, DE 14/11/2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido o servidor MIGUEL CARLOS CHAVES JÚNIOR, Número Funcional 864381-1, Contador, para a Gerência de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil, a partir de 10 novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 14/11/2025.

AFRÂNIO VILAR FREIRE DE CARVALHO
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

ATR

RESOLUÇÃO ATR Nº 14, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos de envio de informações para a gestão regulatória e o acompanhamento da prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 janeiro de 2007, quanto à regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.026 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei Federal nº 9.984, de 17 de julho de 2000;

CONSIDERANDO que a Agência de Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSBs, regulamentados pelos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto nos Contratos de Concessão e nos Contratos de Programa para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO os Termos dos Convênios celebrados entre os Municípios e Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARESSeção I
Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos de envio de informações pelas Prestadoras para a gestão regulatória e para o acompanhamento da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, regulados nos termos da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, pela Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Seção II
Dos Formatos e Meios de Requisição e Envio de Informações

Art. 2º A comunicação oficial entre a ATR e a Prestadora de serviços dar-se-á, inicialmente, nos seguintes formatos, conforme solicitação da ATR:

I - Preenchimento e envio de dados no sistema web, ferramenta oficial da ATR-TO para gestão de informações regulatórias, conforme listagem do ANEXOS I, II, III, IV, V e VI.

II - Em formato físico papel (relatórios, cartas, contratos, mapas, outros), apresentado por correspondência oficial devidamente assinada, pelo colaborador da Prestadora de serviços responsável pelo intercâmbio com a ATR;

III - Em formato físico-digital de arquivos (USB flash drive e/ou HD externo), obedecidas as seguintes regras:

a) Todo arquivo em formato digital deverá vir apresentado por correspondência oficial em papel, devidamente assinada, para assegurar a veracidade do conteúdo das informações em formato digital enviado; e

b) Todo tipo de formato de arquivo solicitado e enviado, deverá ser encaminhado em modo editável, conforme o caso específico (.doc, .xls, .pdf, .dwg, .shp, etc.) ou arquivo compatível.

IV- Em formato digital de arquivos por correio eletrônico (e-mail), obedecidas as seguintes regras:

a) Todos os arquivos enviados por correio eletrônico não deverão ultrapassar o limite máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes por e-mail enviado; acima do limite citado, todos os arquivos e/ou pacotes de arquivos deverão ser enviados conforme o inciso II ou via armazenamento em nuvem, cujo acesso deverá estar disponível pelo período mínimo de 10 (dez) dias úteis; e

b) Todo tipo de formato de arquivo solicitado e enviado, deverá ser encaminhado em modo editável, conforme o caso específico (.doc, .xls, .pdf, .dwg, .shp, etc.) ou arquivo compatível.

§1º Quando se tratar de solicitação de processo administrativo ou judicial, será aceito o encaminhamento do arquivo em modo leitura (com a extensão .pdf), obtido por processo de digitalização documental.

§2º Quando se tratar de planilhas, o arquivo deverá ser encaminhado com todas as fórmulas.

§3º Caso seja impossível a geração da informação no formato solicitado, a Prestadora informará à ATR, ao receber a solicitação.

§4º Excepcionalmente, poderão ser enviadas informações no formato de banco de dados, desde que compatível para importação dos dados necessários na análise regulatória.

Art. 3º Caso seja disponibilizada ferramenta de integração de dados em serviço web ou outro semelhante, a Prestadora ficará dispensada do fornecimento das informações que forem alimentadas na ferramenta, nos formatos dispostos no art. 2º.

Art. 4º A comunicação oficial da ATR será expedida pelo Gabinete da Presidência, observando os termos e prazos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. As respostas às requisições feitas pela ATR devem ser direcionadas ao Gabinete e, caso acordado entre as áreas técnicas, com cópia digital para a área de origem da solicitação.

Seção III Da Classificação das Informações e Prazos de Envio

Art. 5º Os dados e as informações são classificados de acordo com a periodicidade de seu envio pela Prestadora de serviços e com a urgência de sua apresentação, conforme a seguir:

I - Informações periódicas: aquelas que deverão ser fornecidas pela Prestadora de serviços com conteúdo, abrangência, periodicidade e apuração conforme os termos desta Resolução, ou ainda como estabelecido nos contratos ou em resolução específica expedida pela ATR; e

II - Informações não periódicas: aquelas requeridas pela ATR, por requisição oficial ou, quando for o caso, por meio de sistema de informação, a qual descreverá os dados e formatos requeridos, bem como o prazo para sua apresentação, que variará de acordo com o estabelecido pela ATR, sendo classificadas em:

a) Urgentes: aquelas cujo prazo estipulado pela ATR variará entre 1 (um) e 5 (cinco) dias úteis contados da cientificação da requisição;

b) Prioritárias: aquelas cujo prazo estipulado pela ATR variará entre 6 (seis) e 20 (vinte) dias úteis, contados da cientificação da requisição; e

c) Especiais: aquelas que, pela complexidade das informações, serão estabelecidas individualmente ou por resolução específica.

Art. 6º Os prazos de envio das informações periódicas são estabelecidos de acordo com sua periodicidade, conforme a seguir:

I - Inferior à anual e superior à mensal, até 20 (vinte) dias após o final do período de referência e de análise;

II - Anual, até 30 (trinta) de abril do exercício seguinte ao ano de referência e análise; e

III - Anual, até 20 (vinte) de janeiro, no caso do item g do inciso V, artigo 12.

Art. 7º A Prestadora de serviços poderá solicitar a abertura de prazo extraordinário para apresentação, correção ou complementação de informação na forma requerida.

§1º A abertura de prazo extraordinário poderá ser motivadamente solicitada pela Prestadora de serviços até o término do prazo ordinário.

§2º O prazo extraordinário será arbitrado pela ATR, conforme justificativa da Prestadora de serviços, e terá, no mínimo, a metade e, no máximo, a mesma duração do prazo ordinário.

§3º Caso as informações ou os formatos solicitados sejam inexistentes, a Prestadora de serviços informará à ATR sobre a situação, sobre o prazo e sobre os meios necessários para sua obtenção.

Art. 8º Será considerada prestada a informação quando a requisição for completamente atendida, tanto em relação ao conteúdo e à forma de apresentação das informações requisitadas, quanto à observância dos prazos.

§1º Será considerada como não prestada a informação quando, em seu envio, houver arquivos ou documentos incompletos, corrompidos, ilegíveis ou fora do formato determinado pela ATR.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, a ATR comunicará o fato à Prestadora, conferindo-lhe prazo para a reapresentação da informação.

§3º Até a finalização do prazo ordinário ou extraordinário, caso este último seja concedido, e independentemente de qualquer interpelação da ATR, a Prestadora de serviços poderá reenviar o arquivo ou documento para atender requisição original.

§4º Pelo erro escusável da Prestadora de serviços, quando do envio das informações requeridas, a ATR poderá conceder prazo para o reenvio com urgência.

Art. 9º Em relação as granularidades, quando o prestador atender a mais de um município, as informações devem ser enviadas por município, microrregião (se existir) e consolidado.

Art. 10. Com fundamento nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, a ATR poderá, a qualquer momento, inativar dados anteriormente solicitados nas periodicidades estabelecidas por esta resolução, ou ainda, incluir novas informações desde que o prestador de serviços seja previamente informado, com a devida concordância quanto aos prazos para o início do envio das novas informações.

Art. 11. Caso o prestador não disponha da informação solicitada, seja em razão da complexidade envolvida em sua obtenção ou por não ser de sua responsabilidade, deverá comunicar imediatamente à ATR, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis sobre o assunto.

CAPÍTULO II DA GESTÃO REGULATÓRIA

Seção I Do Envio de Informações para a Gestão Regulatória

Art. 12. As Prestadoras de serviços de saneamento deverão encaminhar as informações técnicas, econômico-financeiras e contábeis listadas abaixo:

I - Com periodicidade e envio mensal:

a) Resultados das análises bacteriológicas e físico-químicas do exercício de controle interno da Prestadora, referentes aos padrões de potabilidade da água, conforme estabelecido pela Portaria do Ministério da Saúde vigente (água tratada); e

b) Memória de cálculo do valor apurado e recolhido, referente à Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos Regulados ou equivalente.

II - Preenchimento e envio de dados no sistema web, ferramenta oficial da ATR-TO para gestão de informações regulatórias, conforme listagem do ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, com periodicidade mensal e envio trimestral:

a) Balancete contábil;

b) Demonstração de Resultado;

c) Fluxo de Caixa Financeiro;

d) Dados de Energia Elétrica, conforme Anexo I;

e) Dados de Abastecimento de Água, conforme Anexo II;

f) Dados de Esgotamento Sanitário, conforme Anexo III;

g) Dados de Colaboradores, conforme Anexo IV;

h) Dados do Comercial, conforme Anexo V;

i) Os investimentos realizados e em fase de implantação, detalhados e agrupados conforme os mesmos itens do Plano de Investimentos do contrato ou aquele adotado na Revisão Tarifária mais recente, contendo, no mínimo, as informações detalhadas no Anexo VI.

Parágrafo único. Os anexos de I a VII são referenciais, cabendo à Prestadora apresentar, no mínimo, as informações solicitadas, em formato conveniente ao processamento pela ATR. O formato apresentado pela Prestadora será avaliado pela Agência e poderá, com a evolução do acompanhamento, ser oportunamente atualizado. Em casos em que o Sistema ainda não estiver parametrizado para receber determinadas informações, estas deverão ser enviadas em modelo de documento formatado pela ATR

III - Com envio trimestral:

a) Histograma de faturamento, dos últimos três meses, detalhados por categorias, por m³ consumido, quantidade de economias e valor faturado água e esgoto, para cada município atendido;

b) Relatório sobre tratativas em andamento ou celebração de aditivos com o Poder Concedente, acompanhado de cópias dos aditivos celebrados no período, quando houver.

IV - Com envio semestral:

a) Resultados das análises bacteriológicas e físico-químicas do exercício de controle interno da Prestadora, conforme estabelecido pela Portaria do Ministério da Saúde vigente (água bruta);

V - Com envio anual:

a) Cadastro técnico atualizado;

b) Balanço Patrimonial publicado;

c) Demonstração do Resultado do Exercício publicado;

d) Demonstração do Fluxo de caixa publicado;

e) Notas explicativas;

f) Relatório sobre qualidade da água divulgado aos usuários, conforme Decreto Federal Nº 5.440, de 4 de maio de 2005, e suas atualizações;

g) Os investimentos planejados para o ano corrente, com periodicidade mensal, detalhados e agrupados conforme os mesmos itens do Plano de Investimentos do contrato ou aquele adotado na Revisão Tarifária mais recente, contendo, no mínimo, as informações detalhadas no modelo referencial apresentado no Anexo VII;

§1º Nos casos de prestação regionalizada, todos os dados, os relatórios, as demonstrações contábeis, os histogramas etc. deverão ser encaminhados na granularidade por município e microrregião e consolidado, também, referentes ao grupo de municípios atendidos por cada prestador.

§2º Todos os dados, as informações e os relatórios requeridos no âmbito da gestão regulatória deverão ser encaminhados em formato físico-digital ou digital, nos termos do art. 2º, incisos II e III, ou por meio de ferramenta de integração de dados via web, quando disponibilizada.

§3º O envio de informações/dados por planilhas eletrônicas não dispensa o encaminhamento de relatórios em formato PDF, quando solicitados pela Agência Reguladora.

Subseção I Do Cadastro Técnico dos Sistemas

Art. 13. As Prestadoras deverão manter, junto à ATR, cadastro técnico de rede e esquema operacional (croqui esquemático) dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário contendo, no mínimo, para cada sistema, as seguintes informações:

I - Denominação do sistema, seguida de código identificativo de cada sistema, conforme definição da própria Prestadora;

II - Tipo de serviço prestado (abastecimento de água ou esgotamento sanitário);

III - Delimitação da área urbanizada atendida e não atendida pelo sistema;

IV - Subsistemas, se houver, acompanhados de códigos de identificação, conforme definido pela própria Prestadora;

V - Para os sistemas de abastecimento de água, a descrição das seguintes instalações:

a) Captações;

b) Adutoras (extensão, material e diâmetro);

c) Elevatórias;

d) Estações de Tratamento de Água;
e) Unidades de Tratamento Simplificado e Unidades de Cloração de Poço;

f) Reservatórios;
g) Rede de Distribuição (extensão, material e diâmetro);
h) Ligações de Água;

i) Acessórios de rede;

VI - Para o sistema de esgotamento sanitário:

a) Elevatórias;
b) Emissários (extensão, material e diâmetro);
c) Estações de Tratamento de Esgoto;
d) Redes Coletoras (extensão, material e diâmetro);
e) Lançamento de Efluentes;
f) Poços de visitas;
g) Terminais de limpeza;

VII - Para as unidades de atendimento ao público e usuários do sistema:

a) Unidades de Atendimento.

Parágrafo único. O fornecimento do cadastro técnico atualizado em comunicação específica à ATR será dispensado, caso seja possível a integração dessas informações via sistema.

Subseção II Do Acompanhamento Econômico-Financeiro

Art. 14. O Acompanhamento Econômico-Financeiro da prestação dos serviços consistirá no monitoramento dos valores realizados durante a execução do contrato, a partir dos dados, das informações e dos relatórios requeridos no art. 9º.

§1º Para o efetivo acompanhamento, o Balancete Contábil e a Demonstração de Resultado do Exercício devem ser apresentados na versão analítica, ou seja, as contas devem estar abertas até o nível que recebe o lançamento, observadas as regras estabelecidas na Resolução ATR nº 03/2022 - Manual de Contabilidade Regulatória.

§2º Caso o regime contábil da Prestadora seja incompatível com as demonstrações contábeis elencadas, será concedido o prazo de 180 dias para a implementação dos procedimentos necessários à geração de relatórios equivalentes.

§3º As Prestadoras deverão se adequar às obrigações de Contabilidade Regulatória nos prazos estabelecidos na Resolução ATR nº 03/2022.

Art. 15. A ATR poderá solicitar informações adicionais e esclarecimentos às Prestadoras, com base nos dados fornecidos no âmbito do Acompanhamento Econômico-Financeiro dos contratos submetidos à sua regulação.

Subseção III Do Acompanhamento da Apuração e Recolhimento da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos Regulados

Art. 16. A memória de cálculo do valor apurado e recolhido a cada mês, referente à TFSPR ou equivalente, deve conter:

I - Valor do faturamento bruto mensal (Receitas Diretas + Receitas Indiretas);

II - Deduções (Cancelamentos e abatimentos);

III - Impostos incidentes (PIS e COFINS);

IV - Total da Receita Operacional Líquida (Base de cálculo da TFSPR = Valor do faturamento bruto mensal - Deduções - Impostos incidentes);

V - Coeficiente para cálculo da TFSPR, em consonância aos dispositivos legais; e

VI - Valor Mensal da TFSPR (= Total da Receita Operacional Líquida X Coeficiente para cálculo da remuneração regulatória).

CAPÍTULO III DAS REVISÕES E REAJUSTES TARIFÁRIOS

Art. 17. O envio das informações previstas, no formato e frequência estabelecidos nesta resolução, constitui requisito essencial para futuras análises de eventuais pedidos de revisão ou reajuste tarifário pela Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18. Os dados, informações e relatórios de envio anual referentes ao planejamento de investimentos para 2025 poderão ser encaminhados até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 19. Com vistas a subsidiar o terceiro ciclo de revisão tarifária e garantir celeridade ao processo, os dados do segundo ciclo tarifário do bloco de prestação regionalizada da Saneatins, aprovado pela Resolução ATR nº 04/2021, deverão ser apresentados conforme segue:

I - Dados contábeis referentes aos anos de 2021, 2022 e 2023, deverão ser encaminhadas de forma consolidada com os dados do encerramento dos referidos anos, em até 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta resolução;

II - Dados físicos referentes aos anos de 2021, 2022 e 2023, deverão ser encaminhados de forma consolidada com os dados de encerramento dos referidos anos, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta resolução;

III - Dados contábeis referentes ao ano de 2025, deverão ser encaminhados com abertura por município e consolidado, em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta resolução; e

IV - Dados físicos referentes aos anos de 2024 e 2025, deverão ser encaminhados com abertura por município e consolidado, em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta resolução.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução ATR N° 02/2020.

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palma/TO, 14 de novembro de 2025.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

ANEXO I
DADOS DE ENERGIA ELÉTRICA

Item	Descrição
1	Município
2	UF
3	Mês de Referência
4	Grupo (Administração, Água e Esgoto)
5	Total em Quilowatt-hora (kWh)
6	Valor Total da Fatura (R\$)

1.11.05	Economias Lidas Rurais - Água	economia
1.11.07	Economias Lidas Residenciais Sociais - Água (GTA0011)	economia
1.11.08	Economias Lidas Demais Economias - Água	economia
1.12.01	Economias Faturadas Residenciais - Água	economia
1.12.02	Economias Faturadas Comerciais - Água	economia
1.12.03	Economias Faturadas Industriais - Água	economia
1.12.04	Economias Faturadas Públicas - Água	economia
1.12.05	Economias Faturadas Rurais - Água	economia
1.12.07	Economias Faturadas Residenciais Sociais - Água	economia
1.12.08	Economias Faturadas Demais Economias - Água	economia

ANEXO II
DADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Código	Descrição	Unidade
1.01.01	População urbana atendida com rede de abastecimento (ativa) - Água (GTA0001)	habitante
1.01.02	População rural atendida com rede de abastecimento (ativa) - Água (GTA0002)	habitante
1.02.01	População urbana residente total (DFE0002)	habitante
1.02.02	População rural residente total (DFE0003)	habitante
1.05.01	Ligações Totais Residenciais - Água	ligação
1.05.02	Ligações Totais Comerciais - Água	ligação
1.05.03	Ligações Totais Industriais - Água	ligação
1.05.04	Ligações Totais Públicas - Água	ligação
1.05.05	Ligações Totais Rurais - Água	ligação
1.05.07	Ligações Totais Residenciais Sociais - Água	ligação
1.05.08	Ligações Totais - Demais Ligações - Água	ligação
1.06.01	Ligações Ativas Residenciais - Água - NR9	ligação
1.06.02	Ligações Ativas Comerciais - Água - NR9	ligação
1.06.03	Ligações Ativas Industriais - Água - NR9	ligação
1.06.04	Ligações Ativas Públicas - Água - NR9	ligação
1.06.05	Ligações Ativas Rurais - Água - NR9	ligação
1.06.07	Ligações Ativas Residenciais Sociais - Água - NR9	ligação
1.06.08	Ligações Ativas - Demais Ligações - Água - NR9	ligação
1.07.01	Ligações Lidas Residenciais - Água	ligação
1.07.02	Ligações Lidas Comerciais - Água	ligação
1.07.03	Ligações Lidas Industriais - Água	ligação
1.07.04	Ligações Lidas Públicas - Água	ligação
1.07.05	Ligações Lidas Rurais - Água	ligação
1.07.07	Ligações Lidas Residenciais Sociais - Água	ligação
1.07.08	Ligações Lidas - Demais Ligações - Água	ligação
1.08.01	Ligações Faturadas Residenciais - Água	ligação
1.08.02	Ligações Faturadas Comerciais - Água	ligação
1.08.03	Ligações Faturadas Industriais - Água	ligação
1.08.04	Ligações Faturadas Públicas - Água	ligação
1.08.05	Ligações Faturadas Rurais - Água	ligação
1.08.07	Ligações Faturadas Residenciais Sociais - Água	ligação
1.08.08	Ligações Faturadas Demais Ligações - Água	ligação

Código	Descrição	Unidade
1.13.01	Volume Faturado Residencial - Água (GTA1219)	metro cúbico
1.13.02	Volume Faturado Comercial - Água	metro cúbico
1.13.03	Volume Faturado Industrial - Água	metro cúbico
1.13.04	Volume Faturado Pública - Água	metro cúbico
1.13.05	Volume Faturado Rural - Água	metro cúbico
1.13.07	Volume Faturado Residencial Social - Água	metro cúbico
1.13.08	Demais Volumes Faturados - Água	metro cúbico
1.14.01	Volume Micromedido Residencial - Água (GTA1212) - NR9	metro cúbico
1.14.02	Volume Micromedido Comercial - Água - NR9	metro cúbico
1.14.03	Volume Micromedido Industrial - Água - NR9	metro cúbico
1.14.04	Volume Micromedido Pública - Água - NR9	metro cúbico
1.14.05	Volume Micromedido Rural - Água - NR9	metro cúbico
1.14.07	Volume Micromedido Residencial Social - Água - NR9	metro cúbico
1.14.08	Volumes Micromedidos Demais Volumes - Água - NR9	metro cúbico
1.15.01	Volume Outorgado - Água	metro cúbico
1.16.01	Volume Bruto Captado - Água	metro cúbico
1.17.01	Volume Produzido - Água (GTA1001) - NR9	metro cúbico
1.18.01.01	Descargas de rede - Água	metro cúbico
1.18.01.02	Volume de água recuperado (CT104 - ACERTAR)	metro cúbico
1.18.01.03	Volume de água autorizado não cobrado - NR9	metro cúbico
1.18.02.17	Volume de Água de uso operacional (GTA1204)	metro cúbico
1.18.02.03	Volume de Água tratada exportada (GTA1203) - NR9	metro cúbico
1.18.02.04	Volume de Água tratada importada (GTA1009) - NR9	metro cúbico
1.18.02.05	Volume de Água bruta exportada	metro cúbico
1.18.02.06	Volume consumido pelos prédios próprios do operador (CT 102 - ACERTAR)	metro cúbico
1.18.02.08	Volume de Água de Uso Emergencial (GTA1205)	metro cúbico
1.18.02.09	Volume de Água de Uso Social (GTA1206)	metro cúbico
1.19.07	Volume de água autorizado não faturado (GTA1207)	metro cúbico
1.20.01	Rupturas - Rede de Água	ruptura
1.21.01.01	Rede de Água - Ampliação	kilometro
1.21.03.01	Rede de Água - Substituição	kilometro
1.22.01	Volume de Água macromedido (GTA1005) - NR9	metro cúbico
1.23.01	Instalações/atividades com licenças em dia	licença
1.23.02	Instalações/atividades licenciáveis	licença

Código	Descrição Nova	Unidade
1.09.01	Economias Totais Residenciais - Água	economia
1.09.02	Economias Totais Comerciais - Água	economia
1.09.03	Economias Totais Industriais - Água	economia
1.09.04	Economias Totais Públicas - Água	economia
1.09.05	Economias Totais Rurais - Água	economia
1.09.07	Economias Totais Residenciais Sociais - Água	economia
1.09.08	Economias Totais - Demais Economias - Água	economia
1.10.01	Economias Ativas Residenciais - Água (GTA0009) NR8/NR9	economia
1.10.02	Economias Ativas Comerciais - Água - NR9	economia
1.10.03	Economias Ativas Industriais - Água - NR9	economia
1.10.04	Economias Ativas Públicas - Água - NR9	economia
1.10.05	Economias Ativas Rurais - Água (GTA0015) - NR9	economia
1.10.07	Economias Ativas Residenciais Sociais - Água - NR9	economia
1.10.08	Economias Ativas Demais Economias - Água - NR9	economia
1.11.01	Economias Lidas Residenciais - Água (GTA0011)	economia
1.11.02	Economias Lidas Comerciais - Água	economia
1.11.03	Economias Lidas Industriais - Água	economia
1.11.04	Economias Lidas Públicas - Água	economia

Código	Descrição Nova	Unidade
1.24.01	Análises físico-químicas conformes na rede	amostra
1.24.03	Quantidade de amostras para coliformes totais com resultados dentro do padrão - NR9	amostra
1.25.03	Quantidade de amostras analisadas para aferição de coliformes totais - NR9	amostra
1.26.02	Quantidade mínima de amostras para coliformes totais - NR9	amostra
1.27.01	Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações (GTA3002) - NR9	economia
1.27.02	Quantidade de economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas (GTA3005) - NR9	economia
1.27.11	Quantidade de paralisações com falta de Água (GTA3001) - NR9	paralisação
1.28.01	Serv. Exec. Ligação nova - Água (GTA3107)	serviço
1.28.02	Serv. Exec. Cons. de cavalete com desabast. - Água	serviço
1.28.04	Serv. Exec. Religação corte cavalete - Água	serviço
1.28.05	Serv. Exec. Religação corte ramal - Água	serviço
1.28.06	Serv. Exec. Cons. de vazamento rede - Água	serviço
1.28.07	Serv. Exec. Cons. de vazamento ramal - Água	serviço
1.28.08	Serv. Exec. Reposição de asfalto - Água	serviço
1.28.09	Serv. Exec. Reposição outros pavimentos - Água	serviço
1.29.01	Serv. Exec. No Prazo Ligação nova - Água	serviço
1.29.02	Serv. Exec. No Prazo Cons. de cavalete com desabast. - Água	serviço
1.29.04	Serv. Exec. No Prazo Religação corte cavalete - Água	serviço

1.29.05	Serv. Exec. No Prazo Religação corte ramal - Água	serviço
1.29.06	Serv. Exec. No Prazo Cons. de vazamento rede - Água	serviço
1.29.07	Serv. Exec. No Prazo Cons. de vazamento ramal - Água	serviço
1.29.08	Serv. Exec. No Prazo Reposição de asfalto - Água	serviço
1.29.09	Serv. Exec. No Prazo Reposição outros pavimentos - Água	serviço
1.30.01	Analises Físico-químicas não conformes na rede	amostra
1.31.01	Volume Consumido nas Economias Residenciais - Água (GTA1209)	metro cúbico
1.31.08	Volume Consumido - Demais Economias - Água - NR9	metro cúbico
1.50.01	Economias Fácteis Residenciais - Água - NR8	economia
1.50.08	Economias Fácteis Demais Economias - Água - NR8	economia
1.58.01	Economias Inativas Residenciais - Água (GTA0013) - NR8	economia
1.58.10	Economias Inativas - Não Residenciais - Água	economia

Código	Descrição	Unidade
1.60.01	Domicílios Existentes na Área de Abrangência do PS Residenciais - Água	domicílio
1.61.01	Domicílios Existentes no Município Residenciais - Água	domicílio
1.62.01	Domicílios Ocupados Existentes Residenciais - Água - NR8	domicílio
1.63.06	Domicílios Ocupados e Não Ocupados Existentes - Totais - Água - NR8	domicílio
1.64.01	Domicílios com Solução Alternativa Prevista Pela ERI - Residenciais - Água - NR8	domicílio
1.64.10	Domicílios com Solução Alternativa Prevista Pela ERI - Não Residenciais - Água - NR8	domicílio

ANEXO III DADOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Código	Descrição	Unidade
2.01.01	População urbana atendida com rede de esgotamento sanitário - Esgoto (GTE0001)	habitante
2.01.02	População rural atendida com rede de esgotamento sanitário - Esgoto (GTE0002)	habitante
2.02.01	População urbana residente total (DFE0002)	habitante
2.02.02	População rural residente total (DFE0003)	habitante
2.06.01	Ligações Totais Residenciais - Esgoto	ligação
2.06.02	Ligações Totais Comerciais - Esgoto	ligação
2.06.03	Ligações Totais Industriais - Esgoto	ligação
2.06.04	Ligações Totais Públicas - Esgoto	ligação
2.06.05	Ligações Totais Rurais - Esgoto	ligação
2.06.07	Ligações Totais - Residencial Social - Esgoto	ligação
2.06.08	Ligações Totais Demais Ligações - Esgoto	ligação
2.07.01	Ligações Ativas Residenciais - Esgoto	ligação
2.07.02	Ligações Ativas Comerciais - Esgoto	ligação
2.07.03	Ligações Ativas Industriais - Esgoto	ligação
2.07.04	Ligações Ativas Públicas - Esgoto	ligação
2.07.05	Ligações Ativas Rurais - Esgoto	ligação
2.07.07	Ligações Ativas - Residencial Social - Esgoto	ligação
2.07.08	Ligações Ativas Demais Ligações - Esgoto	ligação
2.08.01	Ligações Lidas Residenciais - Esgoto	ligação
2.08.02	Ligações Lidas Comerciais - Esgoto	ligação
2.08.03	Ligações Lidas Industriais - Esgoto	ligação
2.08.04	Ligações Lidas Públicas - Esgoto	ligação
2.08.05	Ligações Lidas Rurais - Esgoto	ligação
2.08.07	Ligações Lidas - Residencial Social - Esgoto	ligação
2.08.08	Ligações Lidas Demais Ligações - Esgoto	ligação
2.10.01	Ligações Faturadas Residenciais - Esgoto	ligação
2.10.02	Ligações Faturadas Comerciais - Esgoto	ligação
2.10.03	Ligações Faturadas Industriais - Esgoto	ligação
2.10.04	Ligações Faturadas Públicas - Esgoto	ligação
2.10.05	Ligações Faturadas Rurais - Esgoto	ligação
2.10.07	Ligações Faturadas - Residencial Social - Esgoto	ligação
2.10.08	Ligações Faturadas Demais Ligações - Esgoto	ligação

Código	Descrição	Unidade
2.12.01	Economias Totais Residenciais - Esgoto	economia
2.12.02	Economias Totais Comerciais - Esgoto	economia
2.12.03	Economias Totais Industriais - Esgoto	economia
2.12.04	Economias Totais Públicas - Esgoto	economia
2.12.05	Economias Totais Rurais - Esgoto	economia
2.12.07	Economias Totais - Residencial Social - Esgoto	economia
2.12.08	Economias Totais Demais Economias - Esgoto	economia
2.13.01	Economias Ativas Residenciais - Esgoto (GTE0008) - NR8/NR9	economia
2.13.02	Economias Ativas Comerciais - Esgoto - NR9	economia
2.13.03	Economias Ativas Industriais - Esgoto - NR9	economia
2.13.04	Economias Ativas Públicas - Esgoto - NR9	economia
2.13.05	Economias Ativas Rurais - Esgoto (GTE0016) NR9	economia
2.13.07	Economias Ativas - Residencial Social - Esgoto - NR9	economia
2.13.08	Economias Ativas Demais Economias - Esgoto - NR9	economia
2.14.01	Economias Lidas Residenciais - Esgoto	economia
2.14.02	Economias Lidas Comerciais - Esgoto	economia
2.14.03	Economias Lidas Industriais - Esgoto	economia

2.14.04	Economias Lidas Públicas - Esgoto	economia
2.14.05	Economias Lidas Rurais - Esgoto	economia
2.14.07	Economias Lidas Residencial Social - Esgoto	economia
2.14.08	Economias Lidas Demais Economias - Esgoto	economia
2.16.01	Economias Faturadas Residenciais - Esgoto	economia
2.16.02	Economias Faturadas Comerciais - Esgoto	economia
2.16.03	Economias Faturadas Industriais - Esgoto	economia
2.16.04	Economias Faturadas Públicas - Esgoto	economia
2.16.05	Economias Faturadas Rurais - Esgoto	economia
2.16.07	Economias Faturadas Residencial Social - Esgoto	economia
2.16.08	Economias Faturadas Demais Economias - Esgoto	economia

Código	Descrição	Unidade
2.17.01	Volume Lido Residencial - Esgoto	metro cúbico
2.17.02	Volume Lido Comercial - Esgoto	metro cúbico
2.17.03	Volume Lido Industrial - Esgoto	metro cúbico
2.17.04	Volume Lido Pública - Esgoto	metro cúbico
2.17.05	Volume Lido Rural - Esgoto	metro cúbico
2.17.07	Volume Lido Residencial Social - Esgoto	metro cúbico
2.17.08	Volumes Lidos Demais Volumes - Esgoto	metro cúbico
2.18.01	Volume Faturado Residencial - Esgoto (GTE1007)	metro cúbico
2.18.02	Volume Faturado Comercial - Esgoto	metro cúbico
2.18.03	Volume Faturado Industrial - Esgoto	metro cúbico
2.18.04	Volume Faturado Pública - Esgoto	metro cúbico
2.18.05	Volume Faturado Rural - Esgoto	metro cúbico
2.18.07	Volume Faturado Residencial Social - Esgoto	metro cúbico
2.18.08	Volumes Faturados Demais Volumes - Esgoto	metro cúbico
2.19.01	Volume Coletado Residenciais - Esgoto (GTE1003)	metro cúbico
2.20.06	Volume de esgoto tratado (GTE1014)	metro cúbico
2.21.01.01	Volume de esgoto bruto importado (GTE1009)	metro cúbico
2.21.01.02	Volume de esgoto bruto importado tratado nas instalações do importador (GTE1015)	metro cúbico
2.21.01.03	Volume de esgoto bruto exportado tratado nas instalações do importador (GTE1013)	metro cúbico
2.22.01.01	Rede de Esgoto - Ampliação - NR9	quilometro
2.22.03.01	Rede de Esgoto - Substituição - NR9	quilometro
2.24.02	Extravasamento Reparados - Esgoto (GTE3002) - NR9	extravasamento
2.24.04	Tempo total de reparos de extravasamento de esgoto (GTE3004) - NR9	hora
2.30.19	Amostras analisadas para aferição da DBO remanescente nas ETes (GTE3104) - NR9	Amostras
2.30.23	Quantidade total de amostras analisadas para aferição da concentração de DBO com resultado dentro do padrão, na saída do tratamento - NR9	Amostras
2.30.24	Amostras analisadas para aferição da concentração de DBO nas ETes - NR9	Amostras
2.30.25	Amostras mínima para DBO (Obrigatórias) - NR9	Amostras

Código	Descrição	Unidade
2.51.01	Economias Fácteis Residenciais com Tratamento - Esgoto - NR8	economia
2.51.08	Economias Fácteis - Demais Ligações com Tratamento - Esgoto - NR8	economia
2.58.01	Economias Inativas Residenciais - Esgoto (GTE0012) - NR8	economia
2.59.01	Economias Inativas com Tratamento de Esgoto Residenciais (GTE0013) NR8	economia
2.59.08	Economias Inativas com Tratamento de Esgoto Demais Economias - Esgoto - NR8	economia
2.64.01	Domicílios com Solução Alternativa Prevista Pela ERI - Residenciais - Esgoto - NR8	domicílio
2.64.08	Domicílios com Solução Alternativa Prevista Pela ERI - Demais Ligações Ativas - Esgoto - NR8	domicílio
2.64.09	Domicílios com Solução Alternativa Prevista Pela ERI - Não Residenciais - Esgoto - NR8	domicílio

ANEXO IV DADOS DE COLABORADORES

Item	Descrição	Unidade de Medida
14.01.01	Número de Colaboradores - Próprios	Colaboradores
14.01.02	Número de Colaboradores - Terceiros	Colaboradores

ANEXO V DADOS DO COMERCIAL

Código	Descrição	Unidade
3.01.01	Faturas canceladas	fatura
3.01.02	Faturas emitidas p/ média de consumo	fatura
3.02.01.01	Atendimento ao cliente	reclamação
3.02.01.02	Serviço de leitura	reclamação
3.02.01.03	Faturamento	reclamação
3.02.01.04	Outros	reclamação
3.02.02.01	Atraso na execução dos serviços - Água	reclamação
3.02.02.02	Qualidade dos serviços - Água	reclamação
3.02.02.03	Qualidade da repavimentação - Água	reclamação
3.02.02.04	Corte indevido - Água	reclamação

3.02.02.05	Qualidade da água	reclamação
3.02.02.06	Falta de água / pressão baixa	reclamação
3.02.02.07	Outros -Água	reclamação
3.02.03.01	Obras de água	reclamação
3.02.03.02	Obras de esgoto	reclamação
3.02.04.01	Mau odor nas ETÉs	reclamação
3.02.04.02	Atraso na execução dos serviços - Esgoto	reclamação
3.02.04.03	Qualidade dos serviços - Esgoto	reclamação
3.02.04.04	Outros - Esgoto	reclamação
3.02.04.05	Reclamações de extravasamentos de esgoto registradas (GTE3001) - NR9	reclamação
3.02.05.01	Reclamações dos serviços de abastecimento de água - NR9	reclamação
3.02.05.02	Reclamações dos serviços de esgotamento sanitário - NR9	reclamação
3.03.01.01	Chamadas recebidas - Call center	chamada
3.03.01.02	Chamadas atendidas - Call center	chamada
3.03.01.04	Tempo médio de espera na fila - Call center	minuto
3.03.02.01	Atendimento realizados - Postos	atendimento
3.03.02.03	Número de ocorrências no Procon - Postos	ocorrência
3.03.02.04	Número de ocorrências no Procon - Postos - Procedentes	ocorrência
3.03.02.05	Tempo médio de espera na fila - Postos	minuto
3.04.01	Ocorrências - Ouvidoria	ocorrência

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE INFORMAÇÃO DE INVESTIMENTOS REALIZADOS

Mês	Plano de Investimentos Realizado				
	Mar/21	Localidade	R\$	Justificativa	

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE INFORMAÇÃO DE INVESTIMENTOS PLANEJADOS

Item do Plano de Investimentos	Mês 1 (R\$)	Mês 2 (R\$)	...	Mês 12 (R\$)	Total Previsto no Ano (base atual) (R\$)

ATS

PORTARIA ATS Nº 104/2025/GABPRES/ATS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. MARCOS WELISON FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 12028363-1, lotado na Diretoria Administrativa e Finanças - DAF, da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, para responder pelo setor de Patrimônio desta Agência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

PAULO RICARDO SILVA MACHADO
Presidente

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002134/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OKN8C49/TO	DETRAN	MB00046415	13/11/2025	08:15	6920-1
QKD5I71/TO	DETRAN	MB00046416	13/11/2025	08:18	6920-1
RSF4D03/TO	DETRAN	MB00046417	13/11/2025	09:57	6920-1
OOA1E14/TO	DETRAN	MB00046418	13/11/2025	10:01	6920-1
MXE7J62/TO	DETRAN	MB00046419	13/11/2025	10:11	6920-1
BCR2E62/TO	DETRAN	MB00046420	13/11/2025	10:17	6920-1
PAR2I90/TO	DETRAN	MB00046421	13/11/2025	10:40	6920-1
JUM8I37/TO	DETRAN	MB00046422	13/11/2025	10:48	6920-1
OLK7G54/TO	DETRAN	MB00046423	13/11/2025	10:49	6920-1
QWB6F70/TO	DETRAN	MB00046424	13/11/2025	10:52	6920-1
QKL5E71/TO	DETRAN	MB00046425	13/11/2025	10:58	6920-1
BWZ4G33/TO	DETRAN	MB00046426	13/11/2025	10:58	6920-1
IUN6A68/TO	DETRAN	MB00046427	13/11/2025	11:17	6920-1
RHJ3H88/TO	DETRAN	MB00046428	13/11/2025	11:17	6920-1
IUT7J91/TO	DETRAN	MB00046429	13/11/2025	11:18	6920-1
IUT8A33/TO	DETRAN	MB00046430	13/11/2025	11:22	6920-1
NWQ4A93/TO	DETRAN	MB00046431	13/11/2025	11:31	6920-1
PSS6C02/TO	DETRAN	MB00046432	13/11/2025	11:45	6920-1
QTN8D10/TO	DETRAN	MB00046433	13/11/2025	11:46	6920-1
AQH5B75/TO	DETRAN	MB00046434	13/11/2025	11:46	6920-1
HZ11A13/TO	DETRAN	MB00046435	13/11/2025	11:46	6920-1
PQH8C95/TO	DETRAN	MB00046436	13/11/2025	11:50	6920-1
RSE9F43/TO	DETRAN	MB00046437	13/11/2025	11:53	6920-1
ILW1E13/TO	DETRAN	MB00046438	13/11/2025	11:58	6920-1
RVX9E25/TO	DETRAN	MB00046439	13/11/2025	12:17	6920-1
MXC3E81/TO	DETRAN	MB00046440	13/11/2025	12:19	6920-1
MWY4I78/TO	DETRAN	MB00046441	13/11/2025	12:20	6920-1
MWF0A29/TO	DETRAN	MB00046442	13/11/2025	12:23	6920-1
SDD0I30/TO	DETRAN	MB00046443	13/11/2025	12:31	6920-1
NFZB41/TO	DETRAN	MB00046444	13/11/2025	12:32	6920-1
FOT8F56/TO	DETRAN	MB00046445	13/11/2025	12:37	6920-1
QE01F16/TO	DETRAN	MB00046446	13/11/2025	12:47	6920-1
OLK0B70/TO	DETRAN	MB00046447	13/11/2025	12:52	6920-1
OLK8F25/TO	DETRAN	MB00046448	13/11/2025	12:52	6920-1
NZL8C94/TO	DETRAN	MB00046449	13/11/2025	12:53	6920-1
OIX1J71/TO	DETRAN	MB00046450	13/11/2025	12:54	6920-1
OLK8E75/TO	DETRAN	MB00046451	13/11/2025	12:54	6920-1
MVY1I26/TO	DETRAN	MB00046452	13/11/2025	12:56	6920-1
REU0C77/TO	DETRAN	MB00046453	13/11/2025	13:00	6920-1
RSF8A18/TO	DETRAN	MB00046454	13/11/2025	13:05	6920-1
OVN6B59/TO	DETRAN	MB00046455	13/11/2025	13:18	6920-1
MWU8H86/TO	DETRAN	MB00046456	13/11/2025	13:22	6920-1
RSD2A88/TO	DETRAN	MB00046457	13/11/2025	13:24	6920-1
MWP5H76/TO	DETRAN	MB00046458	13/11/2025	13:24	6920-1
PBN7F36/TO	DETRAN	MB00046459	13/11/2025	13:27	6920-1
AYR9C41/TO	DETRAN	MB00046460	13/11/2025	13:30	6920-1
MFN9D90/TO	DETRAN	MB00046461	13/11/2025	13:30	6920-1
OTT9E52/TO	DETRAN	MB00046462	13/11/2025	13:35	6920-1
SYL4C27/TO	DETRAN	MB00046463	13/11/2025	13:37	6920-1
JGB7I40/TO	DETRAN	MB00046464	13/11/2025	13:38	6920-1
RSE6I74/TO	DETRAN	MB00046465	13/11/2025	13:38	6920-1
GCC0C48/TO	DETRAN	MB00046466	13/11/2025	13:46	6920-1
PAO4D11/TO	DETRAN	MB00046467	13/11/2025	13:46	6920-1
SQD3B57/TO	DETRAN	MB00046468	13/11/2025	13:46	6920-1
PBM1D44/TO	DETRAN	MB00046469	13/11/2025	13:47	6920-1
RGD4C55/TO	DETRAN	MB00046470	13/11/2025	13:47	6920-1
MWP5C27/TO	DETRAN	MB00046471	13/11/2025	13:48	6920-1
SC18A30/TO	DETRAN	MB00046472	13/11/2025	13:50	6920-1
PQP3E24/TO	DETRAN	MB00046473	13/11/2025	13:50	6920-1
RSD7F44/TO	DETRAN	MB00046474	13/11/2025	13:51	6920-1
OLH2C61/TO	DETRAN	MB00046475	13/11/2025	13:59	6920-1
QOZ1D69/TO	DETRAN	MB00046476	13/11/2025	14:03	6920-1
QKE6470/TO	DETRAN	MB00046477	13/11/2025	14:03	6920-1
FIA2D95/TO	DETRAN	MB00046478	13/11/2025	14:32	6920-1
RSC4G16/TO	DETRAN	MB00046479	13/11/2025	14:47	6920-1

RIN4F11/TO	DETRAN	MB00046480	13/11/2025	15:09	6920-1
MVP7556/TO	DETRAN	MB00046481	13/11/2025	15:33	6920-1
MVY8B34/TO	DETRAN	MB00046482	13/11/2025	15:37	6920-1
JGO4D33/TO	DETRAN	MB00046483	13/11/2025	15:38	6920-1
MWW7I82/TO	DETRAN	MB00046484	13/11/2025	15:38	6920-1
MWK3D88/TO	DETRAN	MB00046485	13/11/2025	16:21	6920-1
JJL1D37/TO	DETRAN	MB00046486	13/11/2025	16:57	6920-1
FVT4H82/TO	DETRAN	MB00046487	13/11/2025	17:01	6920-1
SCQ8I51/TO	DETRAN	MB00046488	13/11/2025	17:34	6920-1
DOO2781/TO	DETRAN	MB00046489	13/11/2025	18:40	6920-1
QKE2C92/TO	DETRAN	SJ00Q72006	13/11/2025	01:05	6637-1
QKF2E08/TO	DETRAN	SJ00ND100V	13/11/2025	02:36	7048-1
QKF2E08/TO	DETRAN	SJ00ND100W	13/11/2025	02:47	6637-1
SUB5F52/DF	DETRAN	SJ00Q72007	13/11/2025	03:02	5274-1
QWD4E21/TO	DETRAN	SJ00TM302D	13/11/2025	09:55	7633-2
PSQ8A99/MA	DETRAN	SJ00UB300N	13/11/2025	11:41	5010-0
SMR9B49/MA	DETRAN	SJ00RY100K	13/11/2025	12:08	6602-0
OLH8313/TO	DETRAN	SJ00N15026	13/11/2025	09:10	6050-1
OLJ3E81/TO	DETRAN	SJ00N15027	13/11/2025	16:16	6050-3
MVV9988/TO	DETRAN	SJ00MP3001	13/11/2025	16:32	5541-1
RSE9F62/TO	DETRAN	SJ00RT102T	13/11/2025	11:35	7366-2
OLI1125/TO	DETRAN	SJ00RV200Q	13/11/2025	16:32	5010-0
QPQ4F63/TO	DETRAN	SJ00QL2007	13/11/2025	16:41	5010-0
OLI1125/TO	DETRAN	SJ00RV200R	13/11/2025	16:48	7030-1
QLF4D23/GO	DETRAN	SJ00QE300C	13/11/2025	16:58	6599-2
TVB4J56/TO	DETRAN	SJ0004202V	13/11/2025	17:47	5010-0
MVV7406/TO	DETRAN	SJ0004202W	13/11/2025	17:56	5010-0
MVV7406/TO	DETRAN	SJ0004202X	13/11/2025	18:06	6599-2
MXB7541/PA	DETRAN	SJ00MT200A	13/11/2025	18:09	5010-0
QKM4C65/TO	DETRAN	SJ00TB1003	13/11/2025	18:14	5010-0
TVB9115/TO	DETRAN	SJ0004202Y	13/11/2025	18:11	5010-0
QKM4C65/TO	DETRAN	SJ00TB1004	13/11/2025	18:19	6912-0
NFG8H50/TO	DETRAN	SJ00RT102V	13/11/2025	18:25	7366-2
MXB7541/PA	DETRAN	SJ00MT200C	13/11/2025	18:24	6599-2
QKJ3B39/TO	DETRAN	SJ00NY4001	13/11/2025	18:34	5010-0
QKJ3B39/TO	DETRAN	SJ00NY4002	13/11/2025	18:45	6599-2
TVASD19/TO	DETRAN	SJ00042030	13/11/2025	18:52	6637-2
QK1990/TO	DETRAN	SJ00MO5014	13/11/2025	20:00	5010-0
MWP2C82/TO	DETRAN	SJ00MO5015	13/11/2025	20:09	5010-0
RSD8E06/TO	DETRAN	SJ00MO5016	13/11/2025	20:19	5010-0
OLH1H68/TO	DETRAN	SJ00MO5017	13/11/2025	20:25	5010-0
MXF8862/TO	DETRAN	SJ00MO5018	13/11/2025	20:35	5010-0
QWF4G91/TO	DETRAN	SJ00MO501A	13/11/2025	20:54	5010-0
PSP5A23/TO	DETRAN	SJ00QE300D	13/11/2025	20:53	5010-0
RMB2H21/TO	DETRAN	SJ00MO501B	13/11/2025	20:59	5010-0
PSP5A23/TO	DETRAN	SJ00QE300E	13/11/2025	20:59	6580-0
RSF6G38/TO	DETRAN	SJ00MO501C	13/11/2025	21:02	5010-0
TVB0A33/TO	DETRAN	SJ00KYB00H	13/11/2025	21:08	5010-0
RMA7C86/TO	DETRAN	SJ00MO501E	13/11/2025	21:20	5738-0
TVB0A33/TO	DETRAN	SJ00KYB00I	13/11/2025	21:15	6580-0
QKI7772/TO	DETRAN	SJ00042031	13/11/2025	21:25	5010-0
QWF8H74/TO	DETRAN	SJ00KS700T	13/11/2025	21:39	6653-1
RMC2D29/TO	DETRAN	SJ00PR2037	13/11/2025	21:35	5169-1
RSE0B80/TO	DETRAN	SJ00GS1036	13/11/2025	19:30	5193-0
RSA1F71/TO	DETRAN	SJ00S42004	13/11/2025	23:13	6530-0
MWZ6I93/TO	DETRAN	SJ00LOB006	14/11/2025	02:34	5738-0
QKM3F98/TO	DETRAN	SJ00NB7001	14/11/2025	01:35	5738-0
MW16389/TO	DETRAN	SJ00LOB007	14/11/2025	04:56	5169-1
NTB9425/TO	DETRAN	SJ00NB7002	14/11/2025	04:32	5169-1
QKC5346/TO	DETRAN	SJ00LOB008	14/11/2025	05:44	5169-1
RSF6E93/TO	DETRAN	SJ00OB5006	14/11/2025	00:02	5010-0
SGP0F40/DF	DETRAN	SJ00NH8001	14/11/2025	08:10	5738-0
RSF6E93/TO	DETRAN	SJ00OB5007	14/11/2025	00:02	6670-0
RSF6E93/TO	DETRAN	SJ00OB5008	14/11/2025	00:02	6726-1
RSF6E93/TO	DETRAN	SJ00OB5009	14/11/2025	00:02	6637-2
QWB7F55/TO	DETRAN	SJ00NH8002	14/11/2025	08:15	5541-1

MWI9734/TO	DETRAN	SJ00PZ200S	14/11/2025	09:10	5010-0
MWN9134/TO	DETRAN	SJ00L2H01H	14/11/2025	09:12	5010-0
MWN9134/TO	DETRAN	SJ00L2H01I	14/11/2025	09:19	6637-1
MWN9134/TO	DETRAN	SJ00L2H01J	14/11/2025	09:23	7048-1
QDZ4I58/PA	DETRAN	SJ00L49005	14/11/2025	09:54	5738-0
HAY2H07/TO	DETRAN	SJ00TA5008	14/11/2025	12:29	5010-0
TVB2G45/TO	DETRAN	SJ00N54001	14/11/2025	14:11	6050-3
OLI9532/TO	DETRAN	SJ00NH8003	14/11/2025	12:07	6050-1
QWF7E04/TO	DETRAN	SJ00OCA001	14/11/2025	15:22	7633-2
MWN3C75/TO	DETRAN	SJ00OI300D	14/11/2025	15:45	6637-1
QWE8C84/TO	DETRAN	SJ00L49006	14/11/2025	16:23	7340-0
MVX1475/TO	DETRAN	SJ00OI300E	14/11/2025	16:29	5010-0
MVX1475/TO	DETRAN	SJ00OI300F	14/11/2025	16:41	6599-2
MXF6557/TO	DETRAN	SJ00L49008	14/11/2025	12:30	7366-2
MVX1475/TO	DETRAN	SJ00OI300G	14/11/2025	16:49	6637-2
MVX1475/TO	DETRAN	SJ00OI300H	14/11/2025	16:57	6602-0
JHS8883/TO	DETRAN	SJ00NY6001	14/11/2025	17:40	6548-0
QWD4A63/TO	DETRAN	SJ00S42005	14/11/2025	17:46	7048-1
SCP0C69/G0	DETRAN	SJ00Q9300P	14/11/2025	18:11	7633-2
MWY3E00/TO	DETRAN	SJ00OKJ006	14/11/2025	18:49	6599-2
QKJ6278/TO	DETRAN	SJ00HD400H	14/11/2025	18:48	5010-0
MWG2P93/TO	DETRAN	SJ00HK100X	14/11/2025	18:20	7030-1
MWG2793/TO	DETRAN	SJ00HK100Y	14/11/2025	18:22	7340-0
QK16I21/MA	DETRAN	SJ00Q42032	14/11/2025	19:19	5010-0
MWR2637/TO	DETRAN	SJ00P41016	14/11/2025	19:38	6548-0
FVZ1F01/SP	DETRAN	SJ00M0501G	14/11/2025	20:21	5410-0
MXE5H65/TO	DETRAN	SJ00RT102W	14/11/2025	18:00	5169-1
MXE5H65/TO	DETRAN	SJ00RT102X	14/11/2025	20:05	5010-0
RMC0E02/TO	DETRAN	SJ00PP9002	14/11/2025	21:15	5010-0
RBZ8G90/TO	DETRAN	SJ00NY6002	14/11/2025	21:49	6530-0
OLH7144/TO	DETRAN	SJ00OW200Q	14/11/2025	22:17	7340-0
OLN7475/TO	DETRAN	SJ00OCA002	14/11/2025	20:45	5061-0
OLH7144/TO	DETRAN	SJ00OW200R	14/11/2025	22:22	5274-2
OLN7475/TO	DETRAN	SJ00OCA003	14/11/2025	20:45	5010-0
QKD1D48/TO	DETRAN	SJ00MO501H	14/11/2025	22:50	6663-1
MWY3E00/TO	DETRAN	SJ00OKJ008	14/11/2025	18:49	5061-0
MWY3E00/TO	DETRAN	SJ00OKJ009	14/11/2025	18:49	6653-1
MWY3E00/TO	DETRAN	SJ00OKJ00A	14/11/2025	18:49	6610-2
MWY3E00/TO	DETRAN	SJ00OKJ00B	14/11/2025	18:49	6610-2
MWY3E00/TO	DETRAN	SJ00OKJ00C	14/11/2025	18:49	6637-1
MWY3E00/TO	DETRAN	SJ00OKJ00D	14/11/2025	18:49	7340-0
KEJ6024/TO	DETRAN	SJ00Q9300R	15/11/2025	00:59	6530-0
PQY5D18/TO	DETRAN	SJ00PZ200T	15/11/2025	01:08	7030-1
KEJ6024/TO	DETRAN	SJ00Q9300S	15/11/2025	01:12	5380-0
RUN2A87/TO	DETRAN	SJ00FA100I	15/11/2025	02:28	5460-0
OYB9027/TO	DETRAN	SJ00Q200G	15/11/2025	03:14	6599-2
OYB9027/TO	DETRAN	SJ00Q200H	15/11/2025	03:24	5010-0
NZN673/BA	DETRAN	SJ002A001	14/11/2025	20:13	5010-0
JIV4H45/TO	DETRAN	SJ002B001	15/11/2025	01:20	6548-0
MXC0171/TO	DETRAN	SJ00NB7003	15/11/2025	04:47	5169-1
QKE1628/TO	DETRAN	SJ00O2B002	15/11/2025	02:05	5010-0
MXC0171/TO	DETRAN	SJ00NB7004	15/11/2025	04:53	6599-2
QKE1628/TO	DETRAN	SJ00O2B003	15/11/2025	02:05	5207-0
QKE1628/TO	DETRAN	SJ00O2B004	15/11/2025	02:08	5215-1
QKE1628/TO	DETRAN	SJ00O2B005	15/11/2025	02:09	5231-1
QKE1628/TO	DETRAN	SJ00O2B006	15/11/2025	02:09	5274-1
QKE1628/TO	DETRAN	SJ00O2B007	15/11/2025	02:08	5720-0
QKE1628/TO	DETRAN	SJ00O2B008	15/11/2025	02:09	5797-0
QKE1628/TO	DETRAN	SJ00O2B009	15/11/2025	02:09	5819-1
QKE1628/TO	DETRAN	SJ00O2B00A	15/11/2025	05:21	5819-3
QKE1628/TO	DETRAN	SJ00O2B00B	15/11/2025	02:10	5819-4
QKE1628/TO	DETRAN	SJ00O2B00C	15/11/2025	02:05	5835-0
QKE1628/TO	DETRAN	SJ00O2B00D	15/11/2025	02:08	6017-1
QKE1628/TO	DETRAN	SJ00O2B00E	15/11/2025	02:11	6050-2
QKE1628/TO	DETRAN	SJ00O2B00F	15/11/2025	02:12	7030-1
QKE1628/TO	DETRAN	SJ00O2B00G	15/11/2025	02:09	7340-0

MWA9185/MA	DETRAN	SJ00L38001	15/11/2025	08:36	7030-1
QPU2H86/TO	DETRAN	SJ00PR2038	15/11/2025	08:33	5169-1
MXA0832/TO	DETRAN	SJ00L0B009	15/11/2025	08:52	6599-2
MXA0832/TO	DETRAN	SJ00L0B00A	15/11/2025	08:58	6050-2
KEH3197/GO	DETRAN	SJ00P91016	15/11/2025	09:00	5380-0
RMB8F01/TO	DETRAN	SJ00QO1008	15/11/2025	09:20	6637-1
RSA0G47/TO	DETRAN	SJ00N15028	15/11/2025	09:55	5622-2
MVL9633/TO	DETRAN	SJ00N15029	15/11/2025	10:05	5045-0
RIN7135/TO	DETRAN	SJ00L38002	15/11/2025	10:09	6637-1
RIN7135/TO	DETRAN	SJ00L38003	15/11/2025	10:18	5010-0
MVP9F01/TO	DETRAN	SJ00OM100H	15/11/2025	10:13	5010-0
RIN7135/TO	DETRAN	SJ00L0B00B	15/11/2025	10:25	6580-0
RIN7135/TO	DETRAN	SJ00L0B00C	15/11/2025	10:31	7340-0
RIN7135/TO	DETRAN	SJ00L0B00D	15/11/2025	10:33	6726-1
RIM0D95/TO	DETRAN	SJ00L38004	15/11/2025	10:34	7340-0
JGK2270/DF	DETRAN	SJ00PZ200U	15/11/2025	10:38	5452-1
JGK2270/DF	DETRAN	SJ00PZ200V	15/11/2025	10:49	6599-2
NTB2D22/MA	DETRAN	SJ00L38005	15/11/2025	11:27	5169-1
TVB9G57/TO	DETRAN	SJ00MP3003	15/11/2025	11:39	7048-1
TVB9G57/TO	DETRAN	SJ00MP3004	15/11/2025	11:46	5010-0
OYA4144/TO	DETRAN	SJ00M0501J	15/11/2025	11:49	6599-2
MVV8063/TO	DETRAN	SJ00OX1016	15/11/2025	12:01	7048-1
MVV8063/TO	DETRAN	SJ00OX1017	15/11/2025	08:30	7048-1
QWF6J72/TO	DETRAN	SJ00QO100C	15/11/2025	12:05	5010-0
QWF6J72/TO	DETRAN	SJ00QO100D	15/11/2025	12:16	6653-1
QKF8583/TO	DETRAN	SJ00MT200E	15/11/2025	09:30	5274-1
QKF8583/TO	DETRAN	SJ00MT200F	15/11/2025	09:25	6076-0
MWN6E02/TO	DETRAN	SJ00OX1018	15/11/2025	14:57	5010-0
QKL6403/TO	DETRAN	SJ00TM302E	15/11/2025	14:58	7030-1
MWN6E02/TO	DETRAN	SJ00OX1019	15/11/2025	15:02	7056-1
QKL6403/TO	DETRAN	SJ00TM302F	15/11/2025	15:03	7340-0
TCL7H94/MG	DETRAN	SJ00QQ5200K	15/11/2025	15:28	5541-1
HQA0815/MA	DETRAN	SJ00UA8003	15/11/2025	14:00	5169-1
MWY3E00/TO	DETRAN	SJ00OKJ00E	14/11/2025	18:49	5010-0
HQA0815/MA	DETRAN	SJ00UA8004	15/11/2025	14:00	6599-2
HQA0815/MA	DETRAN	SJ00UA8005	15/11/2025	14:00	5010-0
QKG5173/TO	DETRAN	SJ00Q5200L	15/11/2025	16:07	5487-0
QKK6825/TO	DETRAN	SJ00Q5200M	15/11/2025	16:18	5487-0
QWC3I68/TO	DETRAN	SJ00Q5200N	15/11/2025	16:30	5487-0
TVA1C01/TO	DETRAN	SJ00Q52000	15/11/2025	16:34	5487-0
MWB0C84/TO	DETRAN	SJ00Q5200P	15/11/2025	16:37	5487-0
QWF2D17/TO	DETRAN	SJ00GA4003	15/11/2025	15:30	6599-2
QKK3698/TO	DETRAN	SJ00NH8004	15/11/2025	12:19	5720-0
QWF2D17/TO	DETRAN	SJ00GA4004	15/11/2025	15:30	5010-0
QVP5F41/PA	DETRAN	SJ00TM302G	15/11/2025	17:09	6637-2
MWU3688/TO	DETRAN	SJ00TM302H	15/11/2025	17:31	5185-1
HDT4803/TO	DETRAN	SJ00TM302I	15/11/2025	17:35	6610-2
MVVG692/TO	DETRAN	SJ00TM302J	15/11/2025	17:39	6602-0
NST0D93/PA	DETRAN	SJ00KS700U	15/11/2025	14:38	7030-1
RSD8E88/TO	DETRAN	SJ00QW100R	15/11/2025	18:02	5843-4
JIC1A49/TO	DETRAN	SJ00QC1019	15/11/2025	18:58	6548-0
JHU5869/DF	DETRAN	SJ00QC101A	15/11/2025	19:31	6530-0
RCP6C00/TO	DETRAN	SJ00Q5200R	15/11/2025	16:40	5487-0
TVB5H05/TO	DETRAN	SJ00PR2039	15/11/2025	19:34	5010-0
NFY0308/TO	DETRAN	SJ00NV4006	15/11/2025	19:05	7579-0
OMU9F88/BA	DETRAN	SJ00HD400J	15/11/2025	19:40	5010-0
DEC6428/PA	DETRAN	SJ00H610BI	15/11/2025	19:45	6912-0
QWE1A28/TO	DETRAN	SJ00HD400K	15/11/2025	20:14	7056-1
JUE5077/PA	DETRAN	SJ00Q38002	15/11/2025	20:18	5274-1
QWE1A28/TO	DETRAN	SJ00HD400L	15/11/2025	20:23	6653-1
QWE1A28/TO	DETRAN	SJ00HD400M	15/11/2025	20:31	6050-1
QWE1A28/TO	DETRAN	SJ00HD400N	15/11/2025	20:35	5010-0
JUE5077/PA	DETRAN	SJ00Q38004	15/11/2025	21:13	5010-0
JUE5077/PA	DETRAN	SJ00Q38005	15/11/2025	21:15	6580-0
JUE5077/PA	DETRAN	SJ00Q38006	15/11/2025	21:18	7340-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 1312, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Izabel Pinto De Sousa Cremonezi.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 10 de fevereiro de 2020, os proventos da segurada IZABEL PINTO DE SOUSA CREMONEZI, aposentada por meio da Portaria nº 900/AP, de 09 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.286, de 29 de dezembro de 2014, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.200581PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de fevereiro de 2020.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1407, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Nuvendoria Brito Lima de Franca.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28,II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 15 de maio de 2025, ao cônjuge WALTER PEREIRA DE FRANCA, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada NUVENDORIA BRITO LIMA DE FRANCA, referente ao benefício nº 0007904, aposentado no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com base no que consta do processo nº 2025.07.223680P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de 2.536,66, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 24, §1º, inciso II, e §2º, inciso I da EC 103/2019, correspondente a 60% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, no montante de R\$ 3.305,68.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de maio de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA N° 1475, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Armenio Santos Santana.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28,II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV “ a”, 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 24 de dezembro de 2024, à cônjuge MARINALVA DE SA SANTANA, em caráter vitalício, à filha menor KAMILA DE SA SANTANA, em caráter temporário, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ARMENIO SANTOS SANTANA, referente a matrícula nº 540757/2, no cargo de Operador de Microcomputador, Padrão X, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Secretaria da Fazenda, com base no que consta do processo nº 2025.07.222819P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter temporário e vitalício, no valor de 3.022,50, correspondente a 70% valor do benefício a que o segurado teria direito caso fosse aposentada por Incapacidade Permanente, no montante de R\$ 4.317,85;

I - MARINALVA DE SA SANTANA, 100% entre 24/12/2024 a 08/04/2025, 50% 08/04/2025 a 18/05/2028 e 100% a partir de 18/05/2028;

II - KAMILA DE SA SANTANA, em caráter temporário - 50% entre 08/04/2025 a 18/05/2028;

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 24/12/2024 à cônjuge MARINALVA DE SA SANTANA, e a 08/04/2025 à filha menor KAMILA DE SA SANTANA.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA N° 1476, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosenilda Soares Martins.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º,I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: art. 28, I, “a”, item 3, 48, I, II, III, IV, §§2º, II, 59, 61, 64, e 86, incisos I e II, §3º, e 87, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSENILDA SOARES MARTINS, matrícula nº 420648/2, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão X, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 3.751,52, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222676P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA N° 1488, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Eurico de Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28,II, parágrafo único, 39, III, 40 I, IV “ a”, 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 09 de julho de 2024, à companheira NEUSA ALVES, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado EURICO DE OLIVEIRA, referente ao benefício nº 24473398761, aposentado no cargo de Analista Ministerial, Classe HB, Padrão 6, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Auxiliar do Ministério Público, com lotação na Ministério Público do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2024.07.222130P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de 1.106,10, devendo ser complementado o montante de R\$ 100,61, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.412,00, reservando cota à interessada Claudine Silva de Oliveira, que pleiteia benefício previdenciário de pensão por morte na qualidade de filha inválida;

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de julho de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA N° 1566, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Monica Rodrigues Dias.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MONICA RODRIGUES DIAS, matrícula nº 647047/2, no cargo de Economista, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 25.510,47, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223309P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORATARIA Nº 1573, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Jose de Sousa Ferreira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JOSE DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 428763/1, cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência "F", carga horária de 90 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.635,94, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223330P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORATARIA Nº 1629, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Alonso de Moraes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28,II, parágrafo único, 39, III, 40 I, IV "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 09 de abril de 2024, à companheira ISABEL CRISTINA RIBEIRO SILVA, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ALONSO DE MORAES, referente ao benefício nº 0006063, aposentado no cargo de Procurador de Contas, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivos do Tribunal de contas do Estado do Tocantins, com lotação no Tribunal De Contas do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2024.07.222325P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de 23.830,61, correspondente a 60% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, no montante de R\$ 39.717,69.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 09 de abril de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORATARIA Nº 1633, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Raimunda Mota Alves.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28,II, parágrafo único, 39, III, 40 I, IV, 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 12 de fevereiro de 2025, ao companheiro JOAO RODRIGUES PINTO, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada RAIMUNDA MOTA ALVES, referente ao benefício nº 0002523, aposentado no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com base no que consta do processo nº 2025.07.223053P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de 2.748,35, correspondente a 60% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, no montante de R\$ 4.580,57.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de fevereiro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORATARIA Nº 1669, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Clodomir Lacerda Lopes Cardoso.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CLODOMIR LACERDA LOPES CARDOSO, matrícula nº 524960/3, cargo de Professor Da Educação Básica, Nível II, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.740,81, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222535P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA N° 1697, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Donizeth Alves da Silva Fernandes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado DONIZETH ALVES DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 614765-2, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão VIII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.743,60, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223924P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES

Presidente

PORTARIA N° 1702, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Madalena Costa Monteiro.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA MADALENA COSTA MONTEIRO, matrícula nº 312050/5, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.719,49, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222266P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES

Presidente

PORTARIA N° 1710, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iolanda de Sousa Pereira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IOLANDA DE SOUSA PEREIRA, matrícula nº 438800/2, no cargo de Delegado de Polícia Civil, Classe CE, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$ 39.948,25, que, após a aplicação do redutor constitucional de R\$ 7.429,81, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 32.518,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223906P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES

Presidente

PORTARIA N° 1716, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Benedita Corrêa Maia.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada BENEDITA CORRÊA MAIA, matrícula nº 713354/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.004,51, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223455P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 1719, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marcia Cristina Alves Brito.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARCIA CRISTINA ALVES BRITO, matrícula nº 581437/2, no cargo de Biomédico, Padrão XIII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 28.316,65, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223234P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 1721, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Meres Ferreira da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º,I,II,III,IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA MERES FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 529804/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XIII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Cidadania e Justiça, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.995,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223847P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 1727, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Arlene Goncalves Franco de Queiroz.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ARLENE GONCALVES FRANCO DE QUEIROZ, matrícula nº 615290/4, no cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão - IX, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.155,41, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223134P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 1735, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marilia do Socorro do Amaral Mascarenhas Oliva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º,I,II,III,IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60,61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3 e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARILIA DO SOCORRO DO AMARAL MASCARENHAS OLIVA, matrícula nº 338452/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.092,87, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223374P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES

Presidente

PORTEIRA N° 1745, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vanusa Martins Cardoso Gomes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3 e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VANUSA MARTINS CARDOSO GOMES, matrícula nº 522070/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.004,51, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223411P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTEIRA N° 1748, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Republicação para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Luiz Gonzaga Ferreira da Conceicao.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado LUIZ GONZAGA FERREIRA DA CONCEICAO, matrícula nº 3568791, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 1.802,86, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222848P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTEIRA N° 1751, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Vanda Barreira de Sousa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3 e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA VANDA BARREIRA DE SOUSA, matrícula nº 642840/3, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.112,18, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223787P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTEIRA N° 1762, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Valdema Pereira Barbosa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3 e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado VALDEMA PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 415872/4, no cargo de Operador de Maquinas, Padrão XIII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.308,21, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224006P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTEIRA Nº 1773, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da segurada Telma Maria Pereira De Sa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, "a", item 1, 29, inciso I, "a" e "b" II e III, 58, §2º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, reajustados nos termos do art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 150;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer "SPA" nº 1471/2025, de 20 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada TELMA MARIA PEREIRA DE SA, matrícula nº 739094/3, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 1.989,00, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.802,52, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.17.223758P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988, c/c arts. 14, *caput*, V e 58, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 159:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Estabelecer que a segurada deverá ser avaliada anualmente pela Junta Médica Oficial do Estado, pelo período de cinco anos contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTEIRA Nº 1774, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Cleomenes dos Santos Ferreira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV, 44, §1º e 2º, II, 60, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 18 de abril de 2025, ao conjugue RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA FERREIRA, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado CLEOMENES DOS SANTOS FERREIRA, referente ao benefício nº 21805395095, aposentada no cargo de Enfermeiro, Padrão XI, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com base no que consta do processo nº 2025.07.223481P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de 12.607,09, correspondente a 60% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, no montante de R\$ 21.011,81.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de abril de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTEIRA Nº 1787, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da segurada Lucicleia da Silva Veras.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, "a", item 1, 29, inciso I, "a" e "b" II e III, 58, §2º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, reajustados nos termos do art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 150;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer "SPA" nº 1461/2025, de 17 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LUCICLEIA DA SILVA VERAS, matrícula nº 1121138/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 4.098,01, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.070,49, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.17.223756P.

Art. 2º Estabelecer que a segurada deverá ser avaliada anualmente pela Junta Médica Oficial do Estado, pelo período de cinco anos contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA N° 1796, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Solange Maria Antonia da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3 e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SOLANGE MARIAANTONIA DA SILVA, matrícula nº 442048/5, cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência "D", carga horária de 90 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.450,81, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223777P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA N° 1814, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória do segurado Jose Augusto Oliveira Lima.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: art. 34, §1º, I, II, III e IV, §2º, 56, §1º §§3º, 4º, 6º, 7º, 15º, 16º, 17º, 59º, §único, 61, I, II e III, 62, 64 da Lei nº 150, de 20 de dezembro de 2023, art. 20, IX, da Lei nº 1.940/2008;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, II, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSE AUGUSTO OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 11181621/1, no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Padrão I, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Compulsória, calculado de forma proporcional a 10 anos e 05 meses e 13 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter atingido a idade limite de permanência no serviço público estadual, com base no que consta do processo nº 2024.01.222077P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 2.075,91, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 619,60, devendo ser complementado o montante de R\$ 898,40, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.518,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA N° 1831, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Maria Irani Gomes Cardozo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 13 de maio de 2020, os proventos da segurada MARIA IRANI GOMES CARDOZO, aposentada por meio da Portaria nº 983, de 26 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.168, de 02 de agosto de 2018, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.301131PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de maio de 2020.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA N° 1844, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Regularização da Lotação do Servidor.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inc. II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de lotação de servidores deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR, as Lotações no Sistema de Gestão de Pessoal- ERGON, do servidor abaixo relacionado.

Nome	Número Funcional	Cargo	Lotação
Antonio Erasmo Sousa De Araújo	433060-9	Assistente Especializado II	Gerência Geral de Administração

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente.

PROCESSO N°: 2024.07.222701P

INTERESSADO: JOSÉ FELIPE PINHEIRO PEREIRA

EX-SEGURADA: DANYLLA DE JESUS PINHEIRO

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

DESPACHO N° 2994/2025/GAPRE

ACOLHEMOS o PARECER DIGITAL "SPA" N° 1381/2025 (folhas 102/106), da Subprocuradoria Administrativa tocantinense, ratificado no DESPACHO "SPA" N° 1039/2025, acostado na folha 107, também da Subprocuradoria Administrativa Tocantinense, e aprovado no DESPACHO "SCE/GAB/DIGITAL" N° 2194/2025, acostado da folha 108, da Subprocuradoria de Consultoria Especial e do Gabinete Do Procurador-Geral deste estado, e, consequentemente, RESOLVEMOS:

I - INDEFERIR o pedido formulado pelo interessado no requerimento de folha 02;

II - e, tendo em conta a decisão exarada no item "I", DETERMINAR o encaminhamento do presente feito à Diretoria de Previdência, para:

a) intimar o interessado a respeito de tal decisão (enviando-lhe cópia deste Despacho e do Parecer Jurídico e Despachos supracitados), observando os ditames normativos pertinentes, para, caso queira, interponha, contra ela, no prazo de 30 dias corridos, o pedido de reconsideração previsto no artigo 88, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

b) e, caso o interessado não formule o pedido de reconsideração a que se refere a letra "a" deste item "II" ou renuncie, expressamente, ao seu direito de recorrer administrativamente, promover o arquivamento destes autos.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.04.220753P

INTERESSADO: ELIMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO

ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3118/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" nº 1130/2024, de 29 de novembro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 1274/2024, de 02 de dezembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2025.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2025.04.223720P

INTERESSADO: HELENA DE SOUZA SILVA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3120/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" nº 1593/2025, de 07 de novembro de 2025, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 2490/2025, de 07 de novembro de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2025.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPEV/TO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES MISSÃO, VISÃO E VALORES.

Art. 1º O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPEV-TO de acordo com o planejamento estratégico, tem a seguinte missão, visão e valores:

I. Missão: "Gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do

Tocantins, maximizando seus ativos e assegurando os direitos previdenciários dos segurados e beneficiários";

II. Visão: "Buscar a excelência na gestão do sistema previdenciário";

III. Valores: "Ética, honestidade, transparência, celeridade, espírito de equipe e comprometimento".

Parágrafo único. A missão e a visão devem servir como critérios obrigatórios para orientar a tomada de decisões e definir objetivos e metas.

Art. 2º O Regimento Interno está alinhado ao Planejamento Estratégico do IGEPEV-TO, alicerçado no pilar Estratégico do Governo Estado do Tocantins, por meio do fortalecimento da cultura de gestão estratégica para resultados, a partir de um planejamento abrangente, capacidade de implementação, acompanhamentos e ajustes decorrentes.

§1º Contribui para o conhecimento, a organização e melhoria dos processos da área de atuação e do Instituto, evitar o retrabalho, reduzindo custos e promovendo maior eficiência e racionalização através do aumento da produtividade.

§2º Aumentar a motivação por parte dos servidores, aperfeiçoar a transparência e a facilidade de acesso à informação e perpetuação das boas práticas pela padronização.

§3º Permite uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IGEPEV-TO

Art. 3º O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPEV-TO, conforme a Lei 1.940/2008, é composto por:

I. Conselho de Administração, órgão superior de deliberação e orientação;

II. Diretoria Executiva, órgão superior de administração;

III. Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno;

IV. Comitê de Investimentos, assessoria ao processo decisório de investimentos.

Art. 4º Os Conselhos de Administração e Fiscal e o Comitê de Investimentos são conduzidos por regimentos próprios.

Art. 5º O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete do Presidente;

a) Secretaria-Geral;

b) Secretaria dos Órgãos Colegiados;

c) Ouvidoria.

II - Gabinete do Vice-Presidente Executivo;

III - Chefia da Assessoria de Comunicação;

IV - Assessoria de Planejamento;

V - Chefia da Assessoria Jurídica;

a) Gerência de Contencioso Judicial e de Precatórios.

VI - Diretoria de Acompanhamento Processual;

a) Gerência de Auditoria de Benefícios;

b) Gerência de Análise de Conformidade da Gestão;

VII - Diretoria de Administração e Finanças;

a) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;

1. Execução Orçamentária e Financeira;

2. Contabilidade e Atuária;

b) Gerência-Geral de Administração;

1. Setor de Compras;

2. Setor de Contratos;

3. Setor de Protocolo;

4. Setor de Arquivo;

5. Setor de Patrimônio;

6. Setor de Almoxarifado;

7. Setor de Engenharia;

8. Setor de Transporte;

c) Gerência de Gestão de Pessoas;

d) Gerência de Arrecadação Civil e Militar;

e) Gerência de Suporte em Tecnologia da Informação;

1. Setor de Suporte Técnico;

2. Setor de Redes e Infraestrutura;

3. Setor de Segurança da Informação;

4. Setor de Sistemas e Banco de Dados;

VIII - Diretoria de Pagamento de Benefícios;

a) Gerência de Pagamento de Aposentadorias;

b) Gerência de Gestão de Consignações Civis e Militares;

IX - Diretoria de Previdência;

a) Gerência de Atendimento Previdenciário;

b) Gerência de Concessão de Benefícios;

c) Gerência de Cadastro e Tempo de Contribuição;

d) Gerência de Compensação Previdenciária;

X - Diretoria de Investimentos;

a) Gerência de Controle e Análise de Risco;

b) Gerência de Gestão de Carteira e Aplicação de Recursos;

XI - Diretoria de Proteção Social dos Militares;

a) Gerência de Inatividade Militar.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS SETORES DO IGEPREV-TO

Art. 6º Compete ao Gabinete da Presidência do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO:

I - ao Presidente:

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação do RPPS-TO;

b) Convocar as reuniões da Diretoria Executiva, presidir e orientar os respectivos trabalhos, determinando lavrar as respectivas atas;

c) Representar o IGEPREV-TO em juízo ou fora dele;

d) Celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

e) Autorizar as aplicações e os investimentos efetuados com os recursos do Fundo de Previdência e com os do patrimônio geral do IGEPREV-TO;

f) Autorizar a compensação previdenciária;

g) Expedir Certidão de Tempo de Contribuição;

h) Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao IGEPREV-TO;

i) Conhecer, instruir e deferir os pedidos de benefícios feitos pelos segurados e seus dependentes;

j) Expedir as normas gerais reguladoras das atividades administrativas do IGEPREV-TO;

k) Constituir comissões.

II - à Secretaria-Geral:

a) Promover a gestão dos documentos e processos submetidos à apreciação do Gabinete do Presidente, quanto à formalidade dos procedimentos, subsidiando-o com informações;

b) Assessorar o Presidente quanto à verificação da documentação, correção e razoabilidade dos documentos submetidos à sua assinatura;

c) Realizar atividades de relações públicas, organizando a agenda e pauta de reuniões do Gabinete do Presidente;

d) Auxiliar nos procedimentos das atividades de participação do Presidente em eventos com representações e autoridades;

e) Promover o envio da publicação oficial de atos do Presidente;

f) Auxiliar o Gabinete do Presidente em expedientes administrativos diversos;

g) Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Presidente.

III - à Secretaria dos Órgãos Colegiados:

a) Secretariar os Conselhos de Administração, Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos, observando suas competências conforme legislação da estrutura técnico-operacional vigente na Lei nº 1.940/2008, e em seus respectivos regimentos internos;

b) Organizar a pauta dos assuntos a serem tratados, com base na orientação do Presidente do Conselho e responsável por órgão colegiado e em solicitações de Conselheiros e consultas aos membros da Administração do IGEPEV-TO para posterior distribuição;

c) Providenciar as convocações das sessões dos órgãos colegiados, obedecidas às disposições regimentais;

d) Secretariar as reuniões dos órgãos colegiados, assistir o Presidente da mesa, documentar as reuniões por meio de confecção das atas, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos à discussão e/ou votação;

e) Coletar as assinaturas dos conselheiros e membros dos órgãos colegiados nas atas e listas de presença;

f) Lavrar as atas das sessões dos órgãos colegiados arquivá-las em local apropriado e providenciar a sua publicação no sítio do Instituto após a aprovação pelos respectivos membros;

g) Receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação nos órgãos colegiados;

h) Acompanhar a tramitação dos expedientes decorrentes das resoluções e prestar as respectivas informações atualizadas durante os informes dos órgãos colegiados;

i) Organizar e manter salvaguardados os registros dos atos, as atas de reuniões e outros documentos do respectivo órgão colegiado;

j) Organizar os documentos dos membros dos órgãos colegiados exigidos para a posse e mantê-los disponíveis para os órgãos de fiscalização;

k) Exercer outras atividades pertinentes ao setor que lhe forem solicitadas;

I) Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

m) Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual.

IV - à Ouvidoria:

a) Receber denúncias, reclamações, sugestões, elogios, solicitações e pedido de informações e dar o devido encaminhamento;

b) Dar ao cidadão o retorno das providências adotadas e as informações de sua conclusão no prazo legal;

c) Manter a devida discrição e sigilo do que lhe for transmitido pelo cidadão;

d) Sugerir ao dirigente do órgão medidas de aprimoramento na prestação de serviços administrativos com base nas manifestações do cidadão;

e) Organizar e manter atualizado arquivo da documentação expedida e recebida;

f) Elaborar e encaminhar ao dirigente do Órgão relatório contendo a síntese das manifestações do cidadão, destacando os encaminhamentos e, se possível, os resultados decorrentes das providências adotadas;

g) Exercer diligências especiais por determinação da Controladoria Geral do Estado (CGE);

h) Receber demandas, na qualidade de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em atendimento ao descrito na Lei de Acesso à Informação (LAI), dando os devidos encaminhamentos;

i) Observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela CGE;

j) Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

k) Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual.

Art. 7º Compete ao Gabinete do Vice - Presidente Executivo do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPEV-TO:

I - ao Vice Presidente Executivo:

a) Substituir o Presidente nas ausências, nos impedimentos ou afastamentos legais e temporários, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo;

b) Coordenar o intercâmbio da presidência com os órgãos e as entidades afins;

c) Avaliar, quando solicitado, os documentos sujeitos à assinatura do Presidente;

d) Acompanhar a execução das atividades dos setores do IGEPEV-TO;

e) Executar tarefas compatíveis com a hierarquia e natureza do cargo.

Art. 8º Compete à Chefia da Assessoria de Comunicação do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPEV-TO:

I. Planejar, coordenar, desenvolver e divulgar a comunicação institucional do IGEPEV-TO, abrangendo eventos, campanhas e congêneres, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Comunicação;

II. Informar e prestar assessoramento em assuntos relacionados a atividades desenvolvidas pelo IGEPEV-TO com a imprensa e demais órgãos de comunicação;

III. Assessorar o Gabinete do Presidente e demais setores do Instituto nos assuntos referentes à comunicação interna e externa;

IV. Produzir, atualizar e proporcionar acesso fácil ao cidadão em relação a material jornalístico sobre as atividades do Instituto e divulgá-lo em veículos de comunicação internos e externos, tais como o sítio do Instituto, redes sociais e televisão, dentre outros;

V. Divulgar e manter registros fotográficos e videográficos de eventos internos e externos realizados pelo Instituto e que contribuam para a preservação da memória Institucional;

VI. Fazer o clipping das informações noticiadas sobre o IGEPEV-TO;

VII. Prestar suporte técnico aos eventos realizados pelo órgão;

VIII. Realizar ou solicitar a aquisição dos materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho da assessoria;

IX. Executar os recursos previstos do Plano Plurianual na ação da assessoria dentro do exercício financeiro;

X. Desempenhar outras competências típicas do setor, delegadas pelo Presidente;

XI. Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

XII. Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual.

Art. 9º Compete à Assessoria de Planejamento do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPEV-TO:

I. Planejamento, elaboração e adequação do orçamento e do plano plurianual referente às ações do RPPS-TO;

II. Acompanhamento da execução das ações previstas nos programas orçamentários, buscando a sua efetividade e eficiência;

III. Elaboração de relatórios gerenciais referentes às atividades desenvolvidas no Instituto;

IV. Acompanhar, analisar e compilar os documentos para as prestações de contas anuais, de acordo com os prazos e critérios exigidos pela Gerência de Análise de Conformidade da Gestão, Controladoria Geral do Estado - CGE, Secretaria da Fazenda - Sefaz, e Tribunal de Contas do Estado - TCE;

V. Informar tempestivamente o número do processo da Prestação de Contas Anual, bem como encaminhar as peças via Sistema de Gestão de Documentos - SGD para a Gerência de Análise de Conformidade da Gestão, consignando o prazo com a liberação do sistema e critérios definidos pelo checklist disponibilizado no sítio da Controladoria Geral do Estado - CGE;

VI. Acompanhar e elaborar os instrumentos de planejamento estratégico e gestão do Instituto, como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA;

VII. Propor ao Presidente alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa;

VIII. Elaborar e acompanhar o Planejamento Estratégico do IGEPEV-TO, com a participação de todos os setores na formulação do Plano de Ação do Instituto;

IX. Elaborar os projetos de ações relacionadas à Educação Previdenciária e eventos macro da Diretoria Executiva;

X. Elaborar, analisar e consolidar as informações prestadas pelos setores acerca da execução dos planos de trabalho para consolidar os relatórios de governança semestral e anual;

XI. Subsidiar o Presidente mensalmente com informações atualizadas sobre os repasses dos poderes, fechamento de folha, quantitativo de beneficiários e outras informações sobre a gestão previdenciária;

XII. Responsabilizar-se pela obtenção, coordenação e manutenção de certificação institucional do Pró-Gestão RPPS;

XIII. Coordenar os procedimentos de avaliação de desempenho institucional e individual;

XIV. Mapear e manualizar as atividades desenvolvidas por cada setor do Instituto;

XV. Executar outras atribuições correlatas ou de âmbito de sua competência e as que lhe forem conferidas ou determinadas.

Art. 10. Compete à Chefia da Assessoria do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPEV-TO:

I - ao Chefe da Assessoria Jurídica:

a) Prestar assistência técnico-jurídica nas matérias de competência do IGEPEV-TO;

b) Organizar e manter atualizadas as coletâneas da legislação previdenciária federal e estadual, bem como acompanhar a jurisprudência e súmulas em matérias alusivas aos interesses do IGEPEV-TO;

c) Avaliar e emitir parecer sobre as minutas de contratos, convênios termos de aditamento e demais atos relativos aos direitos e obrigações assumidos pelo IGEPEV-TO;

d) Apreciar, quando solicitado, processos de concessão ou revisão de benefícios previdenciários, bem como outros processos concernentes à área de atuação do IGEPEV-TO, prestando assistência técnico-jurídica quanto às matérias neles discutidas antes de encaminhá-los à Procuradoria Geral do Estado - PGE;

e) Desenvolver atividades de supervisão, coordenação e elaboração de projetos relativos à pesquisa e análise jurídica;

f) Elaboração de minutas e anteprojetos de lei ou alterações de legislação quando abrangerem estrutura operacional, quadro próprio, plano de cargos, carreiras e remuneração, entre outros atos internos de interesse do IGEPEV-TO, excluindo-se aqueles que envolvam competência exclusiva da PGE, conforme Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999;

g) Elaborar portarias, ofícios e correspondências quando solicitados pelo Presidente;

h) Promover a juntada de documentos nos processos que se encontrem sobre a sua guarda;

i) Fornecer as informações necessárias à elaboração de relatórios técnicos para atender às demandas da Presidência;

j) Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

k) Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual.

II - à Gerência de Contencioso Judicial e de Precatórios:

a) Promover a organização do fluxo de entrada e saída das demandas judiciais na Assessoria Jurídica;

b) Articular-se com as unidades organizacionais do IGEPEV-TO e a PGE para o fornecimento de subsídios para a defesa do Instituto e cumprimento das decisões judiciais;

c) Orientar as unidades organizacionais do IGEPEV-TO quanto ao cumprimento de decisões judiciais pendentes de cumprimento;

d) Solicitar às unidades organizacionais do IGEPEV-TO subsídios de natureza técnica e de situações de fato a serem fornecidos à PGE para a defesa do Instituto;

e) Auxiliar e orientar a elaboração de informações e expedientes às autoridades judiciais, quando envolver matéria judicial de interesse do IGEPEV-TO;

f) Responder às solicitações da PGE com elementos de fato e de direito nas questões relacionadas às ações judiciais de interesse do IGEPEV-TO;

g) Acompanhar os prazos administrativos e judiciais das demandas encaminhadas ao IGEPEV-TO;

h) Emitir relatórios sobre as atividades executadas referentes às demandas judiciais;

i) Elaborar estudos e prestar informações referentes ao contencioso judicial;

j) Acompanhar os processos judiciais de interesse do Instituto, comunicados ao IGEPEV-TO, zelando pelo exato cumprimento das determinações judiciais e pela clareza na prestação de informações;

k) Acompanhar a execução da ação orçamentária de precatórios e requisições de pequeno valor, juntamente com a Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil;

l) Acompanhar a lista de precatórios em nome do IGEPEV-TO disponibilizada pelo Tribunal de Justiça por meio do sistema Gerenciador de Requisição de Valores - GRV;

m) Encaminhar para pagamento as requisições de pequeno valor e precatórios em nome do IGEPEV-TO, comunicando sempre o seu pagamento à PGE e, quando se tratar de precatórios, ao Tribunal de Justiça.

Art. 11. Compete à Diretoria de Acompanhamento Processual do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPEV-TO:

I - ao Diretor de Acompanhamento Processual:

a) Assessorar, prestar serviço de avaliação e consultoria ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, à Diretoria Executiva nos assuntos relacionados à auditoria nos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos;

b) Coordenar e realizar auditoria, com acesso irrestrito a informações e as áreas relacionadas à estrutura operacional;

c) Acompanhar o cumprimento pelas áreas auditadas de ocorrências, recomendações e determinações emanadas pelos órgãos de fiscalização internos e externos, de controle, pela Diretoria de Acompanhamento Processual e, quando for o caso, pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

d) Apresentar ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, quando solicitado, os relatórios contendo:

1. Informações sobre as ações dos órgãos de fiscalização e controle;

2. Resumo de atividades da Diretoria.

e) Coordenar o andamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE;

f) Coordenar e elaborar:

1. Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT;

2. Relatório Anual de Atividades da Diretoria - RAAD;

3. Pareceres e relatórios.

g) Propor medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

h) Buscar medidas que visem à prevenção e combate à corrupção;

i) Aferir a adequação dos controles internos setoriais, a efetividade do gerenciamento de riscos e dos processos de governança;

j) Coordenar a realização de auditoria para apuração de denúncias anônimas ou não, apresentadas no IGEPEV-TO, ou demandadas pelos órgãos de fiscalização e de controle, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;

k) Comunicar ao Conselho de Administração sobre quaisquer ameaças ou restrições de recursos que possam impactar o desenvolvimento das atividades de auditoria interna, bem como prejudicar sua independência e/ou objetividade dos auditores;

l) Comunicar ao Conselho de Administração, quando aplicável, medidas adotadas pela gestão, consideradas insuficientes, para a mitigação de riscos significativos, recomendando as necessárias soluções;

m) Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

n) Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual.

II - à Gerência de Auditoria de Benefícios:

a) Realizar auditoria de forma independente e objetiva, contribuindo para o alcance dos objetivos da Autarquia Previdenciária, bem como prestar consultoria:

1. Nos processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários do RPPS-TO;

2. Nos processos de concessão e revisão de benefícios dos integrantes do Sistema de Proteção Social dos Militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;

3. Nos relatórios da folha de pagamento processada;

4. Em procedimentos de indícios de irregularidades detectadas em análises ou por meio de denúncias, casos em que será constituída comissão para fins de apuração.

b) Dar suporte a Diretoria de Acompanhamento Processual no assessoramento a Diretoria Executiva e os Conselhos de Administração e Fiscal no exercício do controle das atividades da unidade gestora do RPPS-TO;

c) Desenvolver e executar um Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAINT), flexível e alinhado à estratégia do IGEPEV - TO, com objetivo de fortalecer e proteger o valor do RPPS-TO e Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM-TO, fornecer avaliação, assessoria e conhecimento de forma objetiva, independente e disciplinada, com base em riscos, considerando, ainda, preocupações identificadas pela Diretoria Executiva;

d) Submeter o PAINT, elaborado pela gerência, e suas eventuais propostas de alteração à apreciação da Diretoria de Acompanhamento Processual;

e) Comunicar trimestralmente à Diretoria de Acompanhamento Processual o andamento do PAINT, inclusive, cancelamentos e reprogramações de trabalhos;

f) Encaminhar o Relatório Trimestral de Atividades para conhecimento da Diretoria de Acompanhamento Processual;

g) Submeter o Relatório Anual de Atividades (RAINT), elaborado pela gerência, à apreciação e aprovação da Diretoria de Acompanhamento Processual;

h) Efetuar o acompanhamento, junto às unidades auditadas, das não conformidades apuradas e manter controle sobre as ações implementadas para correção;

i) Tratar as demandas especiais oriundas de órgãos de controle governamental, da Diretoria Executiva, dos Conselhos e de outros habilitados por força de lei e/ou regulamento;

j) Solicitar assistência de pessoal especializada dentro do IGEPEV - TO, bem como solicitar a contratação de serviços externos, para apoiar a execução dos trabalhos de auditoria, se necessário, dando a devida ciência à Diretoria de Acompanhamento Processual;

k) Considerar o escopo do trabalho de auditores externos e outros provedores de avaliação, se apropriado, quando da elaboração do PAINT, a fim de prover excelente cobertura de auditoria ao IGEPEV - TO, a um custo global razoável;

l) Comunicar à Diretoria de Acompanhamento Processual sobre quaisquer ameaças ou restrições de recursos que possam impactar o desenvolvimento das atividades de auditoria interna, bem como prejudicar sua independência e/ou objetividade dos auditores;

m) Comunicar à Diretoria de Acompanhamento Processual, quando aplicável, medidas adotadas pela gestão, consideradas insuficientes, para a mitigação de riscos significativos, recomendando as necessárias soluções;

n) Buscar medidas que visem à prevenção e combate à corrupção;

o) Revisar anualmente este Regulamento, inclusive avaliando se a visão e o propósito, as atribuições e responsabilidades, como definidas, continuam adequadas e permitem à gerência alcançar seus objetivos;

p) Proceder a exame minucioso e sistemático nos processos de concessão de benefícios, de revisões passíveis de análise, bem como outros previstos na IN/TCE/TO N° 3/2016, e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, em meio digital, via Sistema SICAP/AP, os documentos necessários exigidos para a apreciação, homologação a aprovação e registro dos benefícios concedidos pelo IGEPEV - TO;

q) Cumprir diligências;

r) Fornecer dados e auxiliar o diretor de acompanhamento processual na elaboração de relatórios e pareceres relativos ao controle interno.

III - à Gerência de Análise de Conformidade da Gestão:

a) Elaborar o Plano Anual de Acompanhamento dos Controles Internos Setoriais - PAACIS;

b) Desenvolver e executar um Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAINT), flexível e alinhado à estratégia do IGEPEV - TO;

c) Verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos das áreas relacionadas à estrutura operacional;

d) Revisar as peças e o processo montado da prestação de contas anual do Instituto antes do envio para a CGE, consignando o prazo com a liberação do sistema e do checklist no sítio da Controladoria Geral do Estado - CGE, bem como à elaboração das peças pelos setores competentes e montagem da prestação de contas realizada pela Assessoria de Planejamento;

e) Acompanhar as unidades setoriais do Instituto no que se refere ao levantamento de documentos e informações solicitadas pelos órgãos de fiscalização;

f) Prestar suporte às atividades de auditoria relativa a controle interno realizado pelos órgãos de fiscalização;

g) Auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de auditorias externas relativas a controle interno;

h) Acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo por meio dos Planos de Providências do Controle Interno - PPCI;

i) Observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado, relativas às atividades de Controle Interno;

j) Propor medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

k) Buscar medidas que visem à prevenção e combate à corrupção;

l) Comunicar, por meio da Diretoria de Acompanhamento Processual, aos órgãos de fiscalização interna e externa, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

m) Analisar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas relacionadas ao Pró-Gestão, para fins de validação dos processos e da respectiva documentação;

n) Elaborar relatório de análise de conformidade que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas;

o) Cumprir diligências;

p) Fornecer dados e auxiliar o diretor de acompanhamento processual na elaboração de relatórios e pareceres relativos ao controle interno;

q) Acompanhar a conformidade do cumprimento das leis relacionadas ao Instituto.

Art. 12. Compete à Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPEV-TO:

I - ao Diretor de Administração e Finanças:

a) Exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas à Diretoria, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

b) Estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

c) Coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

d) Subsidiar o Presidente na definição das diretrizes estratégicas para a formulação das políticas públicas relacionadas à sua área de atuação;

e) Propor a elaboração de normas internas relativas à administração e finanças, respeitada a legislação aplicável;

f) Acompanhar a elaboração dos demonstrativos de natureza obrigatória que versem sobre a temática financeira, orçamentária e contábil do IGEPEV-TO, conforme legislação vigente;

g) Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual e dos demonstrativos a ela vinculados, assim como a sua execução no órgão;

h) Praticar os atos de gestão orçamentária e financeira conforme os recursos disponibilizados nos programas orçamentários e financeiros, juntamente ao Sistema Integrado de Administração financeira do Estado do Tocantins - Siafe-TO;

i) Supervisionar a gestão financeira e sua execução;

j) Supervisionar atividades de contabilidade geral, de elaboração da prestação de contas e dos demonstrativos contábeis e financeiros;

k) Supervisionar a execução do plano de contas contábeis, as demonstrações contábeis e financeiras, a prestação de contas, as baixas de bens móveis e a alienação de bens do ativo permanente;

l) Supervisionar a elaboração e consolidação de relatórios periódicos das atividades relativas à área de atuação da diretoria e apresentá-los ao Presidente;

m) Supervisionar os extratos de movimentação bancária das contas do Instituto;

n) Analisar a estrutura, métodos de trabalho e procedimentos, propondo alterações que visem à racionalização, economicidade, a eficiência e a efetividade dos serviços;

o) Criar ou aperfeiçoar, definir e padronizar todo tipo de formulário ou impresso utilizado no órgão de modo técnico-funcional, com o melhor custo-benefício;

p) Avaliar e sugerir a disposição e funcionalidade dos móveis, equipamentos e utensílios;

q) Estruturar e propor aperfeiçoamento do arquivo do acervo dos inativos, materiais e depósito do IGEPPREV-TO;

r) Atender às solicitações técnico-administrativas dos demais setores do IGEPPREV-TO;

s) Compor a brigada de incêndio para realizar a prevenção de incêndios, com mapeamento de instalações e locais de risco;

t) Fornecer base de dados e informações para a consultoria especializada em atuária produzir e emitir relatórios;

u) Implementar ações relativas à cultura e responsabilidade socioambiental;

v) Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

w) Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual.

II - à Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil:

a) à Execução Orçamentária e Financeira:

1. Subsidiar a Diretoria no planejamento de diretrizes para execução orçamentária e financeira;

2. Participar diretamente na elaboração da proposta do Plano Plurianual relacionada à ação das folhas de pagamento de inativos e pensionistas de todos os poderes do Estado;

3. Praticar, em conjunto com a Diretoria, os atos de gestão orçamentária e financeira conforme os recursos disponibilizados nos programas orçamentários e financeiros, juntamente ao Sistema Integrado de Administração financeira do Estado do Tocantins - Siafe-TO;

4. Prestar informações sobre a situação orçamentária e financeira quando solicitado;

5. Solicitar formalmente alterações orçamentárias quando necessário e acompanhar disponibilidade financeira;

6. Executar o pagamento de processos administrativos;

7. Encaminhar os processos de benefícios previdenciários à Sefaz após realizar o procedimento de execução orçamentária e financeira, para pagamento pelo Tesouro Estadual;

8. Planejar as folhas de pagamento de ativos e inativos para posterior emissão dos documentos junto ao Siafe-TO;

9. Executar o pagamento da folha de ativos do IGEPPREV-TO, das folhas de pagamento de inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, Defensoria Pública e dos Militares, por meio dos procedimentos de dotação orçamentária, empenho liquidação e pagamento mediante o sistema Siafe-TO;

10. Regularizar o pagamento de servidores cedidos e requisitados;

11. Emitir relatórios dos pagamentos rejeitados e enviar à Gerência de Folha de Pagamento;

12. Realizar o desbloqueio de pagamentos de ativos e inativos quando solicitado;

13. Emitir documentos de arrecadação e processar as retenções de tributos e obrigações previdenciárias;

14. Gerar relação externa de pagamento - RE, diariamente;

15. Elaborar relatório mensal das atividades realizadas;

16. Incluir e alterar dados cadastrais de servidores do IGEPPREV-TO e fornecedores junto ao Siafe-TO, quando necessário;

17. Transmitir, junto ao sistema do banco oficial, os arquivos de crédito das folhas de pagamento após a confecção junto ao Siafe-TO, mensalmente.

18. Solicitar abertura de conta junto ao oficial, quando necessário;

19. Acompanhar a conta de custeio diariamente;

20. Enviar ao banco oficial solicitação de alteração do ordenador de despesa e do responsável financeiro, quando houver mudança;

21. Realizar lançamentos, por meio do Siafe-TO, de transferências de recursos entre a conta de arrecadação e de investimentos, de acordo com as deliberações superiores.

b) à Contabilidade e Atuária:

1. Realizar a correta classificação e registro contábil dos ingressos de recursos financeiros apurados no âmbito do Instituto;

2. Efetuar o integral registro de todos os atos potenciais, inclusive contratos e convênios;

3. Orientar e controlar a execução do registro contábil do Instituto, promovendo ações necessárias para assegurar a tempestividade, adequação e completude, observando as diretrizes e orientações do Órgão Contábil Central do Estado;

4. Orientar e promover, no âmbito do Instituto, o levantamento e a correta escrituração dos exigíveis e realizáveis, dos bens permanentes e de consumo, inclusive promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes, das depreciações e das provisões de perdas quando for o caso;

5. Definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos órgãos de controle, no âmbito da unidade orçamentária;

6. Validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldos contábeis, em contraste com a legislação vigente e orientações do Órgão Central de Contabilidade;

7. Garantir o sincronismo das informações contábeis com as dos demais sistemas de gestão públicos não integrados ao sistema contábil oficial;

8. Realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro de todos os valores disponibilizados e despendidos;

9. Promover a regularização de toda e qualquer inconsistência ou irregularidades apontadas pela conciliação bancária;

10. Elaborar a prestação de contas mensal e anual, observados o ordenamento jurídico, as boas práticas da profissão as diretrizes organizacionais e as diretrizes do Órgão Central;

11. Produzir as informações necessárias para o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas aos encargos sociais e fiscais para a Receita Federal do Brasil e para as Prefeituras Municipais e outras entidades cuja entidade que a representa, por força da natureza da atividade desenvolvida, é obrigada a manter cadastro;

12. Analisar as prestações de contas de suprimento de fundos no âmbito do Instituto, bem como realizar a baixa nos sistemas corporativos, quando aprovada;

13. Subsidiar as tomadas de contas anuais e extraordinárias dos ordenadores de despesas e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores dos órgãos subordinados;

14. Certificar o registro dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema Siafe-TO e a existência de documentos hábeis que comprovem as operações;

15. Verificar se o registro dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora foi realizado em observância às normas vigentes;

16. Realizar a conformidade contábil dos registros dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos no âmbito do IGEPEV-TO;

17. Documentar para os setores competentes quaisquer irregularidades nos lançamentos efetuados na Unidade Gestora Executiva, bem como nos processos de licitação, dispensa inexigibilidade, suprimento de fundos e demais procedimentos;

18. Elaborar e disponibilizar as informações contábeis legais, bem como as solicitadas pela gestão;

19. Validar as informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais do Instituto elaborados pela Sefaz;

20. Monitorar o envio à Secretaria de Previdência do Governo Federal as informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais do Instituto, enviados pela Sefaz, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI;

21. Ter conhecimento sobre o processo de abertura, alteração e encerramento de contas bancárias;

22. Realizar baixa, reconhecimento e atualização da dívida fundada no sistema Siafe-TO;

23. Orientar a incorporação e a baixa de material permanente no sistema Siafe-TO;

24. Fornecer base de dados e informações para a consultoria especializada em atuária produzir e emitir relatórios;

25. Realização da avaliação atuarial anual do RPPS-TO, conforme determina a legislação previdenciária estadual e federal;

26. Analisar e tomar providências nos casos de implicações decorrentes de alterações da Legislação Federal ou Estadual que tenham influência atuarial, financeira e estatística no RPPS-TO;

27. Elaboração de estudos, análises e simulações de cenários decorrentes de aspectos atuariais que sejam apresentadas pelo RPPS-TO;

28. Aferir se os valores estabelecidos para as contribuições mensais, os fatores moderadores em vigor e se a atual amplitude de cobertura assistencial são compatíveis com a situação econômico-financeira do RPPS-TO, identificando possíveis distorções e propondo ou ratificando alterações em relação aos valores vigentes;

29. Fornecer subsídios técnicos e assessoramento à definição de estratégias com vistas à formulação de alternativas de equacionamento econômico-financeiro do RPPS-TO;

30. Prestar assessoria na elaboração de respostas a questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, e na elaboração de outros documentos, demonstrativos, pareceres ou relatórios de natureza atuarial que venha a ser exigido por força de Lei Estadual ou Federal;

31. Gerar projeções de cenários de teor estatístico-atuarial-financeiro, realizar projeções dos fluxos das receitas e despesas e estabelecer diagnósticos da situação estatístico-atuarial-financeira do RPPS-TO, em conformidade com sua atual configuração, e propor soluções para equacionar os eventuais desequilíbrios verificados de forma a possibilitar sua sustentabilidade para os próximos setenta e cinco anos;

32. Elaborar Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA, necessário para a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

III - à Gerência-Geral de Administração:

a) ao Setor de Compras:

1. Coordenar, organizar, planejar e consolidar a elaboração do Plano Anual de Aquisições do Órgão;

2. Executar o plano de aquisições conforme necessidades do Instituto, dentro dos padrões e normas estabelecidas;

3. Orientar e convalidar projetos básicos, planos de trabalho ou termos de referência para a aquisição de bens ou contratação de serviços, orientando as unidades nos ajustes requeridos;

4. Recepcionar e verificar a regularidade na instrução dos processos, orientando as unidades nos ajustes requeridos;

5. Zelar pela conformidade dos processos, adotando as providências legais que se fizerem necessárias;

6. Realizar a fase interna do procedimento licitatório;

7. Responder às pesquisas de quantitativo, quando solicitadas pelo órgão central, a fim de subsidiar os processos de intenção de registro de preços, garantindo que os atos estejam formalizados e aprovados por autoridade competente;

8. Encaminhar ao órgão central de aquisições os processos de adesão carona para a devida autorização;

9. Informar, ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, as ocorrências referentes às penalizações aplicadas pelo órgão/entidade participante do registro de preços;

10. Promover o controle dos processos de adesão carona em Atas de registro de preços;

11. Realizar o registro de preços nas modalidades compatíveis, nas aquisições ou contratações de objeto exclusivo, atentando para os procedimentos dele decorrentes, nos termos previstos na legislação estadual;

12. Realizar os procedimentos de aquisição por inexigibilidade ou dispensa de licitação;

13. Realizar os procedimentos pertinentes aos aditivos e termos de apostilamento;

14. Dar publicidade a todos os procedimentos licitatórios, notificando os interessados quando for o caso;

15. Notificar as empresas cadastradas das irregularidades ou resultados das licitações;

16. Providenciar o registro de todos os processos de aquisições no respectivo Sistema Coorporativo de Aquisições Governamentais;

17. Disponibilizar as informações e arquivos de documentos necessários para alimentação do Portal Transparência e Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;

18. Efetuar os lançamentos exigidos no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, do Tribunal de Contas do Estado.

b) ao Setor de Contratos:

1. Elaborar e formalizar contratos;

2. Dar publicidade à celebração de contratos, aditamentos e alterações por meio de publicação no Diário Oficial;

3. Controlar a vigência dos contratos e a motivação;

4. Controlar a execução física e financeira dos contratos;

5. Acompanhar as prestações de garantias;

6. Elaborar e enviar notificações aos contratados, sempre que necessário;

7. Exercer o acompanhamento e controle dos processos de notificação, apuração de responsabilidades e definição de penalidades de fornecedores por descumprimento contratual;

8. Providenciar o registro de todos os contratos, aditivos e alterações no respectivo Sistema Corporativo de Gestão de Contratos e demais ferramentas de gestão exigidas pelo Estado;

9. Manter sob a guarda os contratos originais, respeitando os prazos previstos na tabela de temporalidade do Estado;

10. Instruir inicialmente os processos para fins de responsabilização e aplicação de penalidades à contratada, em casos de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente, e posterior encaminhamento ao setor competente para apuração das faltas, bem como fazer o acompanhamento de seu andamento;

11. Dar suporte aos fiscais de contrato no monitoramento à execução física e financeira do contrato;

12. Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações, devidamente fundamentadas, dos fiscais de contrato;

13. Exercer o acompanhamento e controle dos indicadores de desempenho dos processos de gestão de contratos, bem como das informações sobre a qualidade dos bens, serviços e obras contratadas;

14. Elaborar manifestações técnicas e justificativas;

15. Solicitar parecer jurídico nos processos de aquisições e contratos;

16. Consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;

17. Providenciar a implantação dos planos de providências encaminhados pela Auditoria Interna do Instituto;

18. Promover a divulgação, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral nos termos da Lei de Acesso à informação (LAI);

19. Efetuar os lançamentos exigidos no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, do Tribunal de Contas do Estado.

c) ao Setor de Protocolo:

1. Classificar, registrar, autuar, tramitar, informar e distribuir os documentos e processos;

2. Gerenciar e monitorar o Sistema Informatizado de Protocolo;

3. Treinar os usuários para operacionalizar o Sistema Informatizado de Protocolo;

4. Disseminar as normas e procedimentos técnicos das atividades de protocolo.

d) ao Setor de Arquivo:

1. Acompanhar os indicadores de gestão de documentos e adotar medidas corretivas;

2. Orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência para o Arquivo Intermediário ou recolhimento para o Arquivo Permanente;

3. Arquivar os documentos no Arquivo Intermediário e Permanente;

4. Proceder à eliminação dos documentos que já cumpriram o prazo de guarda, em conformidade com a legislação vigente;

5. Orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental como o Código de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade de Documentos e formulários padrões, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado;

6. Atualizar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, juntamente com o Órgão Central, sempre que necessário;

7. Disseminar normas que regulam sobre o trato da massa documental, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido.

8. Compor a brigada de incêndio para realizar a prevenção de incêndios, com mapeamento de instalações e locais de risco.

e) ao Setor de Patrimônio:

1. Realizar o cadastro patrimonial de bens móveis, estabelecendo critérios e responsabilidades pelo uso, movimentação, guarda, conservação e manutenção;

2. Realizar o controle físico, a avaliação e a reavaliação dos bens móveis localizados na sede do Instituto e os bens de responsabilidade patrimonial do IGEPEV-TO disponibilizados para as unidades do Pronto de Araguaína e Gurupi;

3. Realizar verificações sob responsabilidade dos diversos setores quanto à mudança de titulares do Termo de Responsabilidade;

4. Comunicar e tomar providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas;

5. Acompanhar, avaliar e implantar mudanças legais que versem sobre administração patrimonial;

6. Promover as transferências, baixas ou quaisquer outras alterações no patrimônio do Instituto e executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

f) ao Setor de Almoxarifado:

1. Receber, conferir e incorporar ao sistema de almoxarifado todos os materiais de consumo, inclusive aqueles adquiridos por meio de processo de suprimento de fundos;

2. Efetuar o atendimento das requisições de materiais dos departamentos, o controle e os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda;

3. Realizar os procedimentos de conferência mensal dos materiais registrados no sistema e os localizados fisicamente no setor.

4. Compor a brigada de incêndio para realizar a prevenção de incêndios, com mapeamento de instalações e locais de risco.

g) ao Setor de Engenharia:

1. Atender às funções básicas de engenharia civil através da utilização de projetos, visando à proteção, a conservação, a produção e a ampliação dos prédios do IGEPEV-TO nas cidades de Araguaína, Gurupi e Palmas, do Estado do Tocantins.

2. Melhorar a estrutura dos prédios do IGEPEV-TO, tais como instalações elétricas e hidrossanitárias, através de atuação científica, tecnológica e administrativa em obras e serviços.

3. Realizar o levantamento de custos e formação de processos licitatórios para execução e fiscalização de obras e serviços;

4. Compor a brigada de incêndio para realizar a prevenção de incêndios, com mapeamento de instalações e locais de risco.

h) ao Setor de Transporte:

1. Atender às solicitações de transporte, mediante anuência do superior imediato;

2. Utilizar o veículo para uso exclusivo do Órgão, em horário normal de trabalho;

3. Controlar o uso, abastecimento, limpeza e manutenção dos veículos oficiais do IGEPEV-TO;

4. Individualizar a condução de cada veículo e responsabilizar o condutor pelo possível uso inadequado, multas de trânsito e outras ocorrências não compatíveis ao serviço praticadas pelo motorista;

5. Renovar anualmente a licença dos veículos junto ao Detran;

6. Manter-se informado sobre a regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos motoristas.

IV - à Gerência de Gestão de Pessoas:

a) Executar atividades relativas à administração de pessoal no âmbito do IGEPEV-TO, segundo orientações técnicas emanadas do órgão central do Sistema;

b) Manter os registros funcionais dos servidores e os inerentes à lotação e apuração de frequência de pessoal;

c) Fornecer dados funcionais para a elaboração da folha de pagamento dos servidores ativos do Instituto;

d) Executar atividades relativas aos direitos, deveres, registros funcionais, controle de frequência, folha de pagamento e demais assuntos relacionados aos servidores;

e) Promover a avaliação de desempenho dos servidores do IGEPEV-TO;

f) Identificar e elaborar proposta de treinamento de pessoal junto ao órgão central de capacitação;

g) Manter atualizado o Plano Anual de Capacitações em conjunto com os demais setores e implementar as ações;

h) Visualizar a necessidade individual de cada servidor, buscando zelar pela sua imagem, sugerindo caso necessário, medidas e procedimentos adequados de relacionamento interpessoal;

i) Atender ao servidor junto aos órgãos públicos, financeiros e outros;

j) Elaborar o plano anual de férias que deverá ser confirmado junto ao superior imediato da unidade a que pertencer o servidor, atendendo às necessidades do órgão e à legislação vigente e, posteriormente, apresentar à coordenação para os procedimentos pertinentes;

k) Elaborar portarias referentes à suspensão ou interrupção de férias providenciando sua publicação, mediante anuência prévia em conjunto com a chefia imediata e gestor;

l) Atentar aos procedimentos em datas especiais, como aniversários dos servidores, feriados e correlatos, com divulgação a todos os servidores do órgão;

m) Acompanhar diariamente as publicações do Diário Oficial do Estado, verificando os assuntos pertinentes à área de atuação da gerência e levando ao conhecimento da chefia imediata;

n) Recolher crachá e analisar situação funcional quando do desligamento do servidor do Instituto, tomando todas as medidas legais relativas aos programas oficiais;

o) Informar à Gerência de Suporte em Tecnologia da Informação sobre o desligamento do servidor do Instituto, para cancelamento de senhas e suspensão de acessos eletrônicos, além de informar à chefia imediata para levantamento de bens sob sua responsabilidade e adoção dos procedimentos de baixa;

p) Atender às solicitações administrativas do setor de controle interno;

q) Fornecer informações necessárias à elaboração de relatórios técnicos para atender às demandas da diretoria e presidência;

r) Compor a brigada de incêndio para realizar a prevenção de incêndios, com mapeamento de instalações e locais de risco;

s) Executar o controle de ponto e frequência dos servidores, com o auxílio das chefias imediatas de cada setor;

t) Desempenhar outras atividades correlatas.

V - à Gerência de Arrecadação Civil e Militar:

a) Planejamento e elaboração do orçamento referente à previsão da receita;

b) Buscar, junto às folhas de pagamento dos segurados, relatórios contendo as contribuições previdenciárias retidas dos segurados, bem como as contribuições previdenciárias patronais;

c) Fiscalizar as contribuições previdenciárias, observando as alíquotas e a base de cálculo devida;

d) Encaminhar à Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, relatórios consolidados mensais das contribuições previdenciárias recolhidas dos segurados;

e) Analisar e controlar as receitas referentes à contribuição previdenciária e patronal dos servidores à disposição para União, Estados, Municípios e Distrito Federal, bem como entidades públicas não governamentais e outros casos de afastamento do servidor que incida em contribuição ao Fundo de Previdência;

f) Realizar diligências, levantar débitos provenientes do não recolhimento de repasses de contribuições ou de dívidas para com o IGEPEV-TO e providenciar a devida notificação;

g) Proporcionar aos órgãos cessionários e aos segurados as diversas possibilidades de pagamento das contribuições, de modo a permitir a efetiva arrecadação previdenciária;

h) Efetuar os cálculos das contribuições a serem devolvidas aos beneficiários em razão de isenção concedida com efeitos retroativos, ou outro motivo;

i) Elaborar os documentos de cobrança das contribuições devidas e não pagas no prazo definido em lei;

j) Produzir relatórios que permitam o acompanhamento de todas as receitas, discriminando por poder e órgão autônomo;

k) Notificar o órgão cessionário para que proceda a suspensão de cessão do servidor quando o órgão requisitante deixa de fazer o repasse devido para o Instituto;

l) Notificar o órgão cessionário para a regularização da contribuição previdenciária, quando o órgão requisitante deixar de fazer, em atendimento à previsão legal;

m) Atuar nos processos de concessão de benefícios e abono permanência, verificando se houve a devida contribuição nos períodos de afastamentos, notificando o órgão cessionário para a regularização, quando necessária;

n) Providenciar os processos de parcelamento, quando necessários, promovendo o devido lançamento no sistema CADPREV, incluindo extração dos boletos e baixa após pagamento de cada parcela;

o) Realizar os procedimentos administrativos necessários à inscrição em dívida ativa dos créditos constituídos pelo IGEPEV-TO em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive no caso de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023 e Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para a execução judicial.

p) Realizar cobrança de pagamentos indevidos, bem como a cobrança após a abertura dos processos por setores demandantes;

q) Desempenhar outras atividades correlatas.

VI - à Gerência de Suporte em Tecnologia da Informação:

a) ao Setor de Suporte Técnico

1. Prestar suporte técnico presencial e remoto aos usuários internos;

2. Diagnosticar e solucionar falhas em hardware, software e sistemas operacionais;

3. Instalar, configurar e atualizar programas, sistemas e aplicativos institucionais;

4. Gerenciar e controlar os ativos de TI, como computadores, impressoras e dispositivos móveis;

5. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de TI;

6. Apoiar a equipe na configuração e uso de videoconferências;

7. Registrar e documentar chamados e incidentes para análise e melhoria contínua;

8. Garantir a correta utilização dos recursos computacionais pelos usuários;

9. Orientar e capacitar os servidores no uso eficiente das ferramentas tecnológicas do órgão;

10. Propor melhorias e otimizações no atendimento ao usuário.

b) ao Setor de Redes e Infraestrutura:

1. Garantir o funcionamento eficiente e seguro da infraestrutura tecnológica do órgão público, assegurando a proteção dos dados institucionais e o suporte adequado às atividades administrativas;

2. Planejar, implantar e administrar redes de computadores, garantindo conectividade eficiente e segura, que atendam às necessidades institucionais;

3. Promover ações para garantir a transformação digital do órgão público;

4. Definir e aplicar métricas para avaliação de desempenho dos serviços de TI;

5. Administrar e manter os sistemas informatizados, garantindo sua disponibilidade e desempenho;

6. Configurar e manter servidores, roteadores, switches, firewalls e demais dispositivos de rede;

7. Monitorar a infraestrutura de TI, prevenindo falhas e garantindo a estabilidade dos serviços;

8. Garantir a integridade, disponibilidade e desempenho dos servidores e serviços de rede;

9. Implementar políticas de backup e recuperação de desastres para proteção dos dados institucionais;

10. Administrar serviços de diretório (Active Directory), VPNs e controle de acessos;

11. Monitorar e otimizar o tráfego de rede para evitar congestionamentos e vulnerabilidades;

12. Realizar auditorias periódicas na infraestrutura e sugerir melhorias;

13. Coordenar a ampliação e modernização da infraestrutura de rede conforme a demanda;

14. Assegurar que a infraestrutura de TI esteja em conformidade com os padrões e regulamentações aplicáveis.

c) ao Setor de Segurança da Informação:

1. Desenvolver e aplicar normas, políticas e procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as regulamentações vigentes;

2. Zelar pela integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais;

3. Elaborar e manter atualizadas as políticas de uso e governança de TI;

4. Gerenciar contratos e fornecedores de serviços e produtos de TI;

5. Implementar controles de acesso lógico e físico para proteção dos dados e sistemas;

6. Monitorar e responder a incidentes de segurança cibernética, mitigando riscos e impactos;

7. Realizar auditorias de segurança e testes de vulnerabilidade regularmente;

8. Garantir a conformidade com legislações e normas de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

9. Criar e manter planos de contingência e recuperação de desastres para TI;

10. Gerenciar soluções de segurança, como firewalls, antivírus, SIEM e criptografia;

11. Capacitar os servidores sobre boas práticas de segurança digital e prevenção de ataques cibernéticos;

12. Proteger os sistemas contra acessos não autorizados, malware, phishing e outras ameaças;

13. Monitorar a segurança da rede para detectar atividades suspeitas ou tentativas de invasão.

- d) ao Setor de Sistemas e Banco de Dados:
1. Gerar e enviar as informações do Portal da Transparência;
 2. Gerar e acompanhar a análise dos dados Atuariais;
 3. Gerar, acompanhar e analisar os dados do Sicap/AP;
 4. Gerar, acompanhar e analisar os dados do SIRC;
 5. Analisar e enviar as informações do E-Social;
 6. Analisar e enviar as informações da DIRF;
 7. Análise e acompanhamento junto aos poderes para a importação financeira das contribuições previdenciárias;
 8. Auxiliar no desenvolvimento ou geração de relatórios dos módulos do sistema previdenciário Sisprev-Web quando solicitado;
 9. Realizar reuniões junto à empresa para tratar de soluções e adequações ao sistema em caso de problemas críticos, solicitação de novas funcionalidades ou comunicação entre sistemas.
- Art. 13. Compete à Diretoria de Pagamento de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPEV-TO:
- I - ao Diretor de Pagamento de Benefícios
- a) Exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas a esta diretoria, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;
 - b) Estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;
 - c) Coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;
 - d) Gerir e elaborar a folha de pagamento dos inativos e pensionistas civis e militares;
 - e) Promover a inclusão, alteração e exclusão de beneficiários em folha de pagamento e proceder no Sistema de Gestão Previdenciária à alteração da condição de beneficiário para excluído;
 - f) Elaborar expediente aos gestores de folha comunicando a concessão do benefício e solicitar a suspensão da geração do pagamento;
 - g) Promover os reajustes dos benefícios na forma da legislação vigente;
 - h) Fornecer informações necessárias à elaboração de relatórios técnicos para atender as demandas da presidência;
 - i) Proceder ao cálculo da margem consignável, averbação e o controle das consignações em folha de pagamento;
 - j) Atender segurados e beneficiários;
 - k) Fornecer fichas cadastrais/financeiras e contracheques quando requisitadas pelos beneficiários ou pelas unidades do IGEPEV-TO para fins de informações processuais ou cumprimento de ordem judicial;
 - l) Fornecer declaração anual de rendimentos para fins de elaboração da declaração do Imposto de Renda;
 - m) Promover a inclusão, alteração e exclusão de pensões alimentícias em folha de pagamento;
 - n) Encaminhar relatórios mensais da folha de pagamento de benefícios previdenciários para a Diretoria/Gerência responsável pela execução orçamentária e financeira;
 - o) Bloquear e liberar pagamentos no sistema de folha de pagamento, na forma da lei;
 - p) Analisar, prestar informações e encaminhar documentos objetivando atender às diligências e processos de auditoria formulados pelos órgãos de controle;
 - q) Controlar e expedir documentos concernentes às decisões e solicitações judiciais, requisições e/ou determinações do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, dentre outros, relativos às atividades do setor;
 - r) Efetuar o bloqueio dos beneficiários que não realizaram a prova de vida, e consequente desbloqueio quando efetivada;
 - s) Organizar as informações a serem transmitidas para o e-social;
 - t) Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;
 - u) Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual.
 - v) Realizar a identificação e o levantamento de valores de pagamentos indevidos e realizar os procedimentos administrativos cabíveis;
 - w) No caso de pagamentos realizados após o falecimento do beneficiário, realizar o levantamento sobre crédito ou débito de valores e realizar os procedimentos administrativos cabíveis;
 - x) Ao receber a identificação de óbito realizar os procedimentos administrativos cabíveis.
- II - à Gerência de Pagamento de Aposentadorias:
- a) Elaborar e revisar os cálculos prévios em processos de concessão de aposentadorias, reservas, reformas e pensões por morte;
 - b) Promover a preparação e a revisão da folha de pagamento de benefícios de aposentadoria, reserva, reforma e pensão por morte;
 - c) Alimentar, no Sistema de Folha de Pagamento, os componentes da remuneração total dos beneficiários, observando as condições que lhe deram origem, sua legalidade e temporalidade;
 - d) Efetuar os cálculos de diferenças diversas de benefícios previdenciários decorrentes de processos de revisão, de imunidade parcial de contribuição previdenciária, de valores retroativos, de demandas judiciais, entre outros;
 - e) Realizar lançamentos das diferenças e descontos em folha de pagamento, bem como a liquidação de consignações facultativas e compulsórias;
 - f) Informar aos interessados sobre a tramitação de processos e demais documentos, no âmbito de sua respectiva competência;
 - g) Encaminhar ao Diretor de Pagamento de Benefícios, para posterior envio ao setor de Auditoria Interna, o relatório dos aposentados e pensionistas que estão com o pagamento bloqueado para que seja realizada a devida fiscalização e acompanhamento;
 - h) Providenciar o fechamento da folha de pagamento de aposentadorias e pensões de acordo com o cronograma preestabelecido pela Diretoria de Pagamento de Benefícios e aprovado pelo Presidente;
 - i) Revisar a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, emitindo relatórios de consistência dos dados, objetivando o seu correto fechamento;

j) Calcular e revisar processos pertinentes a lançamentos e exclusões de proventos de aposentadorias e pensões na respectiva folha de pagamento;

k) Analisar e expedir informações, redigindo ou elaborando os respectivos despachos e outros documentos;

l) Efetuar o controle da duração das pensões, de modo a evitar pagamentos indevidos, emitindo relatórios periódicos;

m) Adotar todos os meios para obtenção de informações de óbitos, visando o encerramento dos benefícios dos beneficiários falecidos;

n) Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor de Pagamento de Benefícios.

o) Compor a brigada de incêndio para realizar a prevenção de incêndios, com mapeamento de instalações e locais de risco.

III - à Gerência de Gestão de Consignações Civis e Militares:

a) Coordenar o processo de consignação em folha de pagamentos dos beneficiários do RPPS-TO e do Sistema de Proteção Social dos Militares;

b) Garantir o cumprimento da legislação relativa a consignações no Estado do Tocantins;

c) Prestar atendimento aos beneficiários, orientando-os sobre o processo de consignação, bem como emitir extratos e informar sobre a margem consignável;

d) Promover a interface entre as consignatárias e o administrador do sistema de consignação em folha de pagamento;

e) Analisar e instruir os processos dos beneficiários sobre assuntos referentes a consignações e consignatárias, assegurando o cumprimento da legislação e comunicando ao beneficiário o resultado de sua solicitação;

f) Orientar e monitorar o processo de habilitação e credenciamento de novas consignatárias;

g) Celebrar e monitorar convênios entre o Instituto e consignatárias, estabelecendo condições para averbação do desconto na Folha de Pagamentos dos beneficiários;

h) Efetuar baixa dos empréstimos quitados e não baixados pelas consignatárias no prazo estabelecido, mediante comprovante de quitação apresentado pelo beneficiário;

i) Acompanhar a execução do contrato de concessão de empréstimos consignados com recursos do Instituto, bem como analisar os relatórios de desempenho da carteira de consignados, emitindo avaliação sobre o cumprimento das regras estabelecidas para concessão dessa modalidade de empréstimo;

j) Desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Diretor de Pagamento de Benefícios.

Art. 14. Compete à Diretoria de Previdência do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPEV-TO:

I - ao Diretor de Previdência:

a) Exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas a esta Diretoria, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

b) Estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhes são subordinadas;

c) Coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

d) Realizar, acompanhar e emitir relatórios relativos à Prova de Vida;

e) Em caso de não realização da Prova de Vida pelo beneficiário, abrir o processo de revisão de benefício para fins de realização de Prova de Vida ou identificação do óbito;

f) Exercer o controle dos atos de concessão e indeferimento de benefícios;

g) Elaborar relatórios técnicos para atender demandas da Presidência;

h) Atuar em conjunto com as gerências, de modo a alcançar maior celeridade no andamento dos processos;

i) Elaborar estudos e projetos relacionados à área previdenciária;

j) Elaborar e submeter à apreciação da autoridade competente, normas pertinentes a sua área de atuação;

k) Acompanhar a emissão de resoluções emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado dos processos de aposentadorias, pensões e revisões;

l) Emitir despacho de deferimento quando houver parecer referencial emitido pela PGE;

m) Disponibilizar os prontuários médicos arquivados neste Instituto à Equipe de Perícia Médica Oficial do Estado;

n) Realizar agendamento de Equipe da Junta Médica Oficial do Estado realizada neste instituto;

o) Apoiar as perícias médicas realizadas pela Equipe da Junta Médica Oficial do Estado neste Instituto;

p) Receber Laudo Médico Oficial indicando Reversão e dar providências;

q) Recepcionar relação de convocados sem comparecimento à Perícia Médica Oficial e dar Providências;

r) Dar providências as informações emitidas pelas juntas médicas a partir das avaliações realizadas na forma da lei;

s) Aprovar, em conjunto com a presidência, a informação técnica dos processos de abono permanência;

t) Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

u) Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual.

II - à Gerência de Atendimento Previdenciário:

a) Analisar os documentos pessoais e funcionais, atualizar o banco de dados do sistema de Gestão Previdenciária, gerar a simulação dos benefícios previdenciários (aposentadoria e abono de permanência), protocolar os requerimentos dos segurados, beneficiários e terceiros, gerando processos no sistema;

b) Digitalizar e tramitar os processos gerados;

c) Prestar informações sobre as regras de aposentadoria, abono de permanência, reserva remunerada, reforma e pensão por morte;

d) Controlar o agendamento no sistema próprio;

e) Controlar o fluxo de segurados, beneficiários e terceiros;

- f) Emitir contracheque, comprovante de rendimentos, quando solicitado pelo beneficiário;
- g) Emitir certidão negativo-positiva de vinculação previdenciária e declaração para revisão de certidão de tempo de contribuição, quando solicitado pelos segurados ativos e ex-segurados;
- h) Prestar atendimento de serviços específicos por meio digital;
- i) Reter dados pessoais e previdenciários dos servidores empossados para a atualização de cadastro (digitalização dos documentos pessoais e das certidões de tempo de contribuição de outros regimes previdenciários);
- j) Gerenciar o atendimento telefônico pelo 0800, da Central de Atendimento Previdenciário;
- k) Gerenciar o atendimento nas unidades do Pronto em Araguaína e Gurupi;
- l) Elaborar relatório sobre os atendimentos mensalmente;
- m) Fornecer informações necessárias à elaboração de relatórios técnicos para atender as demandas da presidência;
- n) Desempenhar quaisquer outras atividades inerentes ao serviço.
- III - à Gerência de Concessão de Benefícios:
- a) Analisar, com base legal, a procedência dos requerimentos de benefícios e de revisão de benefícios;
- b) Conferir a existência e autenticidade dos documentos que compõem os processos de concessão de benefícios e revisão;
- c) Fornecer dados cadastrais dos inativos no que se refere à concessão de benefícios e outras informações que alterem a situação do segurado do RPPS;
- d) Prestar informações técnicas previdenciárias aos processos de aposentadoria, pensão por morte, abono de permanência e respectivas revisões;
- e) Solicitar histórico funcional dos servidores, quando necessário, junto aos gestores de recursos humanos dos órgãos e poderes e emitir informação técnica em processos de benefícios;
- f) Desenvolver atividades referentes ao controle e à supervisão de atos concessórios de aposentadoria, pensão e revisão;
- g) Cadastrar e gerar o benefício no sistema, efetuar o controle e fornecer dados para a elaboração da folha de pagamento dos inativos e pensionistas;
- h) Desenvolver outras atividades referentes à análise de processos;
- i) Fornecer as informações necessárias à elaboração de relatórios técnicos para atender às demandas da Presidência;
- j) Prestar atendimento aos segurados e beneficiários, se necessário;
- k) Conferir requerimentos de revisão de benefícios e abono permanência;
- l) Conferir a existência e autenticidade dos documentos que compõem os processos de revisão;
- m) Realizar a evolução financeira, de modo a identificar o valor do benefício no tempo, e encaminhar para a Diretoria de Previdência, para fins de emissão de parecer;
- n) Elaborar as portarias de concessão e revisão dos benefícios;
- o) Emitir relatórios da situação dos processos que estão no setor;
- p) Elaborar planejamento de atendimento dos requerimentos, de modo a evitar atrasos;
- q) Desenvolver outras atividades solicitadas pela Diretoria ou Presidência.
- r) Compor a brigada de incêndio para realizar a prevenção de incêndios, com mapeamento de instalações e locais de risco.
- IV - à Gerência de Cadastro e Tempo de Contribuição:
- a) Gerenciar, executar e controlar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos e pensionistas;
- b) Promover o recenseamento para a atualização do cadastro previdenciário dos segurados inativos, dos seus respectivos dependentes e dos pensionistas e o recenseamento dos servidores efetivos de todos os órgãos e poderes;
- c) Instruir e analisar os requerimentos de certidão de tempo de contribuição podendo solicitar diligências e informações;
- d) Solicitar histórico funcional aos gestores de recursos humanos dos Poderes e Órgãos do Estado, caso necessário.
- e) Expedir a certidão de tempo de contribuição;
- f) Adotar todos os meios necessários para atualizar e manter atualizada a base cadastral, de modo a permitir maior precisão no cálculo atuarial e nos relatórios gerados pelo sistema;
- g) Atualizar e fornecer os valores para o cálculo da média para segurados vinculados do RPPS, nos termos da legislação;
- h) Elaborar textos, relatórios e expedientes relacionados ao cadastro previdenciário;
- i) Coordenar as atividades de despacho de arquivamento e desarquivamento de processo;
- j) Prestar informações para elaboração do Informativo Previdenciário do IGEPEV-TO;
- k) Prestar atendimento aos segurados e beneficiários;
- l) Encaminhar anualmente à Junta Médica Oficial do Estado relatório atualizado dos segurados transferidos para inatividade em decorrência de incapacidade permanente, conforme legislação vigente;
- m) Fornecer informações necessárias à elaboração de relatórios técnicos para atender as demandas da presidência;
- n) Atualizar e analisar os dados cadastrais e funcionais dos segurados para análise da concessão de benefícios previdenciários;
- o) Cadastrar os óbitos e realizar os procedimentos administrativos necessários;
- p) Compor a brigada de incêndio para realizar a prevenção de incêndios, com mapeamento de instalações e locais de risco.
- V - à Gerência de Compensação Previdenciária:
- a) Coordenar os serviços de atualização dos dados cadastrais dos processos de aposentadorias e pensões que retornam registrados do TCE;
- b) Controlar os processos e emissão de certidão para fins de compensação previdenciária;
- c) Enviar requerimento via sistema Comprev, e digitalizar as documentações necessárias dos processos referentes à compensação previdenciária;

d) Analisar os requerimentos de compensação dos processos de Regime Instituidor (INSS e outro RPPS);

e) Acompanhar o requerimento, bem como prestar os esclarecimentos necessários à conclusão da Comprev;

f) Emitir relatório mensal da Comprev, do Regime Instituidor e do Regime de Origem;

g) Solicitar o pagamento e liquidação da Comprev para o Regime Instituidor (RI) e informar o valor recebido (RO) à Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;

h) Conferir a inclusão e exclusão dos segurados inscritos no Comprev;

i) Elaborar relatório identificando os benefícios de cada poder e órgão autônomo em que haja compensação previdenciária;

j) Emitir relatórios gerenciais, que possam subsidiar a tomada de decisão pela chefia imediata e pelo gestor da autarquia;

k) Realizar outras atividades solicitadas pela Diretoria de Previdência ou pelo Presidente.

Art. 15º Compete à Diretoria de Investimentos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO:

I - ao Diretor de Investimentos:

a) Exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas a esta Diretoria, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

b) Estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhes são subordinadas;

c) Coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhes são subordinadas;

d) Avaliar o desempenho dos gestores das aplicações financeiras e de investimentos;

e) Estabelecer as diretrizes de políticas para a aplicação e investimentos dos recursos financeiros a serem submetidas ao Conselho de Administração pela Diretoria Executiva;

f) Acompanhar a evolução dos investimentos, através de mecanismos que evidenciem as rentabilidades, mediante comparativos entre os índices financeiros e de inflação;

g) Atender às determinações e limites exigidos na Política de Investimentos e nas resoluções do Conselho Monetário Nacional;

h) Definir e coordenar a alocação dos recursos do IGEPREV-TO para segmentos de ativos, de acordo com os instrumentos aprovados na política de investimentos e nas deliberações do Comitê de investimentos;

i) Analisar o cenário macroeconômico e os mercados financeiros e de capitais, doméstico e internacional, observando os reflexos no patrimônio dos fundos administrados pelo IGEPREV-TO;

j) Supervisionar e coordenar as atividades relacionadas a elaboração dos demonstrativos exigidos pelos órgãos colegiados, de supervisão, fiscalização e controle;

k) Propor a política de seleção, contratação, avaliação e relacionamento de prestadores de serviços de investimentos e instituições credenciadas e coordenar sua execução;

l) Formular a proposta de Política Anual de Investimentos do IGEPREV-TO e suas revisões para deliberação da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração do Instituto e do Comitê de Investimentos;

m) Supervisionar a elaboração da política de administração de riscos de investimentos e o monitoramento dos seus níveis de acordo com os requisitos legais e reguladores, em conjunto com o Comitê de Investimentos;

n) Acompanhar os investimentos do IGEPREV-TO, limites por segmento, índices de referência, metas, metodologia e critérios de riscos;

o) Supervisionar as movimentações financeiras visando à administração da carteira de investimentos, entre elas reinvestimento de rendimentos (juros, dividendos, amortizações e prêmios) e realocações entre ativos;

p) Supervisionar as movimentações financeiras decorrentes do fluxo de caixa informado pela Gerência de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil em decorrência de disponibilidade financeira e necessidade de pagamento de obrigações;

q) Supervisionar a elaboração de relatórios gerenciais sobre a carteira de investimentos por segmento e tipo de ativo, análise de desempenho, riscos, retornos e perfil, subsidiando os atos de decisão da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos;

r) Formular e apresentar ao Presidente as regras de conduta dos profissionais que atuam na gestão dos investimentos dos recursos administrados pelo IGEPREV-TO;

s) Subsidiar a Presidência na coordenação dos processos e trabalhos relativos ao Comitê de Investimentos;

t) Divulgar, em conjunto com a Unidade de Comunicação Social, a Política Anual de Investimentos, as informações das APR's (Autorização de Aplicação e Resgate), a composição da carteira de investimentos, o processo de credenciamento de instituições e as entidades credenciadas para atuar com o RPPS e demais relatórios sobre investimentos produzidos pela Diretoria de Investimentos;

u) Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

v) Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual;

w) Encaminhar mensalmente à Presidência do IGEPREV-TO, o Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos Previdenciários;

x) Acompanhar os projetos, programas e tarefas constantes das metas anuais da Diretoria de Investimentos;

y) Elaborar e consolidar relatórios periódicos das atividades relativas à área de atuação da Diretoria de Investimentos e apresentá-los ao Presidente;

z) Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas, em sua área de atuação.

II - à Gerência de Controle e Análise de Riscos:

a) Subsidiar e assessorar a Diretoria de Investimentos com informações relacionadas à gestão, alocação, seleção de gestores de investimentos e ao atendimento de obrigações legais, frente aos órgãos reguladores e supervisores no que se refere à gestão dos ativos administrados;

b) Elaborar Relatório dos Fundos Estressados para Apresentação nas Reuniões dos Conselhos;

c) Elaborar documentação relacionada à participação do IGEPREV-TO junto aos comitês de investimentos e às assembleias gerais dos fundos de investimentos nos quais o Instituto é cotista;

d) Analisar as posições diárias e estrutura da carteira de investimentos e enquadramentos legais e sua adequação à estratégia, propondo operações financeiras pertinentes aos ajustes necessários;

e) Promover a prospecção de investimentos que possibilitem alocações de curto, médio e longo prazo, buscando mitigar seus riscos, diversificar a carteira, prover liquidez e solvabilidade;

f) Elaborar planilhas mensais de acompanhamento e desempenho da carteira de investimentos;

g) Analisar e comparar o desempenho dos investimentos frente aos referenciais de mercado e a meta atuarial estabelecida;

h) Analisar a composição de carteira de investimentos, por perfil de riscos, por categoria de investimentos, por exposição de gestores e segmentos de alocação;

i) Elaborar e acompanhar a metodologia e, os critérios de riscos da carteira de investimentos do IGEPEV-TO;

j) Avaliar e gerenciar os riscos operacionais dos investimentos e das atividades, desenvolvidas no âmbito da Diretoria de Investimentos;

k) Elaborar relatórios sobre a carteira destinada ao Comitê de Investimentos e demais órgãos colegiados;

l) Elaborar e emitir o Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos Previdenciários;

m) Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

III - à Gerência de Gestão de Carteira e Aplicação de Recursos:

a) Executar as operações de investimentos e desinvestimentos da carteira de ativos do IGEPEV-TO;

b) Elaborar estudos de alternativas e viabilidade dos investimentos;

c) Formular propostas de investimentos e desinvestimentos balizadas em avaliações técnicas;

d) Elaborar os formulários de APR - Autorização de Aplicação e Resgate de cada operação;

e) Gerenciar o fluxo de caixa de curto prazo, a partir das informações prestadas pela Gerência de Execução Financeira Orçamentária e Contábil;

f) Analisar e acompanhar a carteira de investimentos, frente aos indicadores de referência (benchmarks), em atendimento à meta atuarial e as melhores práticas de Gestão de recursos Previdenciários;

g) Atuar no relacionamento junto aos prestadores de serviço e instituições credenciadas, acompanhando a representação do IGEPEV-TO na qualidade de cotista de fundos de investimento;

h) Acompanhar a conformidade do processo de habilitação e credenciamento de administradores, gestores e demais prestadores de serviço;

i) Assessorar a Diretoria de Investimentos na elaboração de propostas e oportunidades de alocação e de participação em novos investimentos;

j) Elaborar e atualizar os regulamentos de habilitação, de credenciamento e de contratação das instituições financeiras, que operam com o IGEPEV-TO.

k) Auxiliar a elaboração mensal do Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos Previdenciários, visando encaminhamento a Presidência do IGEPEV-TO;

l) Auxiliar no acompanhamento dos projetos, programas e tarefas constantes das metas anuais da Diretoria de Investimentos;

m) Auxiliar na elaboração e consolidação dos relatórios periódicos das atividades relativas à área de atuação da Diretoria de Investimentos, para apresentação ao Presidente;

n) Elaborar material técnico e informações relativas às estratégias de ativos financeiros para o Comitê de Investimentos;

o) Subsidiar, junto à Diretoria de Investimentos, as demandas da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria a respeito da carteira de investimentos;

p) Coordenar o credenciamento das instituições financeiras que recebem as aplicações dos recursos previdenciários do Instituto;

q) Coordenar as movimentações bancárias relativas aos fundos de investimentos;

r) Auxiliar a Diretoria de Investimentos na elaboração da Política de Investimentos;

s) Elaborar os editais de credenciamento das instituições financeiras que recebem as aplicações dos recursos previdenciários do Instituto, bem como credenciá-las;

t) Elaborar análises do ambiente econômico e de cenários locais e internacionais, para subsidiar as decisões de investimentos do IGEPEV-TO;

u) Elaborar os demonstrativos de natureza obrigatória, que versem sobre os investimentos do IGEPEV-TO, para atender aos órgãos reguladores e supervisores;

v) Atender Demandas externas relativas aos Fundos;

w) Acompanhar e Cumprir as deliberações do Comitê de Investimentos do Instituto;

x) Acompanhar a Execução da Política de Investimentos;

y) Executar outras atividades que lhe forem atribuídas, em sua área de atuação.

Art. 16. Compete à Diretoria de Proteção Social dos Militares do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPEV-TO:

I - ao Diretor de Proteção Social dos Militares:

a) Exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas a esta Diretoria, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticar os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

b) Estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

c) Coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

d) Promover a manutenção e atualização do cadastro previdenciário dos militares ativos, agregados, licenciados, transferidos para a reserva remunerada ou reformados, assim como dos respectivos dependentes e pensionistas;

- e) Acompanhar e inspecionar os processos de auditoria;
- f) Orientar a execução do serviço social;
- g) Implementar e supervisionar ações, com o objetivo de promover a interatividade social dos inativos e pensionistas;
- h) Submeter à consideração do superior hierárquico os assuntos que excedam a sua competência;
- i) Delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do seu superior hierárquico;
- j) Realizar conferência da folha pagamento;
- k) Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;
- l) Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual;
- m) Desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- II - à Gerência de Inatividade Militar:
- a) Analisar, elaborar a portaria, gerar o benefício e encaminhar para a folha de pagamento;
- b) Subsidiar o atendimento com informações aos interessados;
- c) Elaboração de juntada e controle de dados;
- d) Emitir os relatórios mensais, bem como outros solicitados pela Diretoria;
- e) Realização de cálculos de atualização monetária;
- f) Elaboração dos relatórios contendo o histórico dos valores devidos ou não nos processos de pagamento de retroativos;
- g) Emissão da certidão de margem consignável;
- h) Criação e envio mensal do processo administrativo de compensação do grau hierárquico;
- i) Prestar assessoria à Diretoria nos assuntos inerentes ao cargo;
- j) Exercer a chefia das atividades relativas à divisão de cadastro;
- k) Zelar pela manutenção e atualização do cadastro dos militares;
- l) Realizar notificações e diligências;
- m) Atualizar os dados cadastrais dos militares ativos, inativos e pensionistas;
- n) Criação dos processos de benefícios no sistema;
- o) Digitalizar os processos de benefícios criados, bem como emitir planilhas de cálculos;
- p) Encaminhar cópia dos processos de benefícios militares incluídos em folha para o Tribunal de Contas - SICAP-AP;
- q) Realizar o controle e acompanhamento das avaliações dos militares reformados na junta médica (primeiros cinco anos de reforma);
- r) Conferir requerimentos de revisão de reserva, reforma e pensão por morte;
- s) Analisar, com base legal, a procedência dos requerimentos de revisão;
- t) Conferir a existência e autenticidade dos documentos que compõem os processos de revisão;
- u) Elaborar a informação técnica necessária;
- v) Realizar a evolução financeira, de modo a identificar o valor do benefício no tempo, e encaminhar para a Diretoria de Proteção Social, para fins de emissão de parecer;
- w) Elaborar as respectivas portarias de revisão de reserva, reforma e pensão por morte;
- x) Gerar o benefício atualizado no sistema, para fins de encaminhamento para o setor de Folha de Pagamento;
- y) Emitir relatórios da situação dos processos que estão no setor;
- z) Elaborar planejamento de atendimento dos requerimentos, de modo a evitar atrasos, e desempenhar outras atividades correlatas ou determinadas pela Diretoria ou Presidência.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O IGEPREV-TO reger-se-á pelas disposições deste Regimento no que couber sem prejuízo das disposições legais em vigor. A todos os servidores do Instituto de Gestão Previdêncial do Estado do Tocantins compete:

I. Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, tais como as Leis nº 1.940, de 1º de julho de 2008, nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Código de Ética profissional do servidor público do IGEPREV, Política de Segurança da Informação da Tecnologia da Informação do IGEPREV. E demais aplicáveis no âmbito de suas atribuições específicas observando a legalidade dos atos e a ética no serviço público.

II. Participar de programas de educação, qualificação, treinamento e formação desenvolvidos pelo IGEPREV-TO;

III. Adotar ou propor melhorias nos processos e nos instrumentos inerentes ao desempenho organizacional;

IV. Praticar os atos necessários ao desenvolvimento das atividades das unidades sob seu comando;

V. Propor normas e procedimentos relativos à sua esfera de competências, visando à melhoria do desempenho organizacional;

VI. Zelar pelos bens e recursos de suas respectivas unidades, bem como pela integridade e desempenho dos recursos humanos sob sua direção;

VII. Atuar de forma respeitosa, ética e produtiva, visando ao bom funcionamento do ambiente organizacional;

VIII. Prover melhorias nas atividades executadas e qualidade no atendimento aos segurados;

IX. Prover a contínua transparência e comunicação dos atos de gestão, elaborando relatórios de acompanhamento, atendendo e subsidiando as demandas dos fóruns de governança e levando ao conhecimento destes, as políticas adotadas;

X. Fornecer informações demandadas pelos órgãos colegiados do IGEPREV-TO;

XI. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas, na implantação e execução deste Regimento serão dirimidos pela Diretoria Executiva do IGEPEV-TO;

Art. 19. Este regimento foi aprovado mediante maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração do IGEPEV-TO, conforme disposto no artigo 14, inciso II, alínea h, da Lei 1.940, de 1º de Julho de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins e adota outras providências;

Art. 20. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

MINERATINS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO N°: 2024/099940/0033

TERMO DE ACORDO N°: 0003/2024

COOPERADA: Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS. COOPERANTE: Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - Tocantins Parcerias.

OBJETO: Estabelecer a mútua cooperação entre as partes, incluindo o suporte necessário às atividades da Cooperada, especialmente no que se refere ao compartilhamento de conhecimentos e boas práticas da Comissão Permanente de Licitação da Cooperante, visando à implementação de medidas conjuntas para a realização dos procedimentos licitatórios indispensáveis à consecução das atividades da Cooperada.

VIGÊNCIA: 06/11/2025 a 06/11/2026.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Representante da Cooperada.

Aleandro Lacerda Gonçalves - Representantes da Cooperante.

NATURATINS

PORTEIRA N° 275/2025/NATURATINS/GABIN, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 858/1996, nomeado pelo Ato nº 169 - NM, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato de Nomeação nº 2.109 - NM, publicado no DOE nº 6.894, de 09 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 29 a 31 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que institui o Cadastro Ambiental Rural - CAR como instrumento de controle, monitoramento e regularização ambiental das propriedades rurais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização das bases geoespaciais de referência para inscrição, análise técnica, validação e demais procedimentos vinculados ao CAR no âmbito do NATURATINS;

CONSIDERANDO a relevância da adoção de bases vetoriais com acurácia cartográfica compatível com a escala e critérios técnicos aplicados às análises ambientais, de modo a garantir precisão, comparabilidade e segurança técnica nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 265/2025/NATURATINS/GABIN, de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLEDSO LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

CONSELHO DO PARQUE ESTADUAL DO LAJEADO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025

PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO
DO PARQUE ESTADUAL DO LAJEADO - BIENIO
2026/2027

O Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, por intermédio da Supervisão do Parque Estadual do Lajeado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, bem como na Lei Estadual nº 1.224, de 11 de maio de 2001, que cria o Parque Estadual do Lajeado, e na Lei Estadual nº 1.560, de 5 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (SEUC), torna pública a abertura de chamada para composição e renovação do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Lajeado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital tem por objetivo convocar instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e entidades representativas com atuação na área de influência do Parque Estadual do Lajeado, para manifestarem interesse em compor o Conselho Consultivo da unidade de conservação.

O Conselho Consultivo é um órgão colegiado, de caráter consultivo, destinado a contribuir com a gestão participativa, o planejamento e a avaliação das ações de conservação e uso sustentável do referido Parque.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E DAS VAGAS POR SEGMENTO

A composição do Conselho observará a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil, compreendendo os seguintes segmentos:

I - Poder Público:

a) Órgãos estaduais com atuação nas áreas de meio ambiente, turismo, cultura, educação, agricultura, segurança e pesquisa;

b) Prefeituras e câmaras municipais dos municípios do entorno do Parque;

c) Instituições federais com atuação regional.

II - Sociedade Civil:

a) Associações comunitárias e de moradores;

b) Organizações não governamentais ambientalistas;

c) Entidades de classe e sindicatos;

d) Instituições de ensino e pesquisa;

e) Representantes do setor produtivo e do turismo sustentável;

f) Movimentos sociais, culturais e tradicionais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Prazos para manifestação de interesse

• Instituições atualmente com assento no Conselho Consultivo e Novas instituições interessadas: deverão manifestar interesse na sua participação até o dia 05 de dezembro de 2025.

3.2 Documentos para inscrição/habilitação

As instituições deverão encaminhar Ofício de Manifestação de Interesse dirigido à Supervisão do Parque Estadual do Lajeado, contendo:

- a) Nome da instituição e CNPJ;
- b) Endereço, telefone e e-mail para contato;
- c) Indicação de titular e suplente (nome completo, CPF, RG e contatos);
- d) Breve descrição das atividades desenvolvidas na região do Parque ou em temas relacionados à conservação ambiental;
- e) Cópia do estatuto social ou documento equivalente, quando aplicável.

3.3 Local e forma de envio

As manifestações poderão ser entregues presencialmente ou enviadas por e-mail para:

Supervisão do Parque Estadual do Lajeado - NATURATINS
Endereço: Protocolo do NATURATINS na Q. 302 Norte, Alameda 1, s/n, Lote 3, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77.006-336
E-mail: pel@naturatins.to.gov.br

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção das instituições será realizada pela Supervisão do Parque Estadual do Lajeado e pela Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas do NATURATINS, observando os seguintes critérios:

- Relevância e coerência da atuação da instituição na área de influência do Parque;
- Representatividade e vínculo com o segmento indicado;
- Equilíbrio entre setores e territórios;
- Histórico de contribuição em ações socioambientais.

4.1 Divulgação dos resultados

• A relação das instituições inscritas e selecionadas será divulgada no dia 12 de dezembro de 2025 nos canais oficiais do NATURATINS e na sede do Parque.

• Eventuais recursos deverão ser encaminhados ao e-mail pel@naturatins.to.gov.br no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação anterior.

• O resultado final da composição do Conselho Consultivo será divulgado no dia 06 de janeiro de 2025.

• A reunião de posse dos Conselheiros ocorrerá no dia 16 de janeiro de 2025, na sede do Parque Estadual do Lajeado.

5. DA VIGÊNCIA DO MANDATO

Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois (02) anos, permitida recondução, conforme o regimento interno do Conselho.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no Conselho Consultivo é de caráter voluntário e não remunerado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho do Parque Estadual do Lajeado, observadas as normas do NATURATINS, do SNUC e da legislação estadual vigente.

Camilla Oliveira Muniz
Presidente do Conselho Consultivo do PEL

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025/ADM

O Município de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, visando o Registro de Preço para eventual, parcelada e futura aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e emulsão asfáltica de ruptura rápida, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Início e recebimento das propostas: 19/11/2025, no site <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica: 04/12/2025 às 09h00min, no site <https://bnc.org.br>. EDITAL: Poderá ser retirado pelos sites <http://www.alianca.to.gov.br> e <https://bnc.org.br>, ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. INFORMAÇÕES: (063) 3377-1262, (41) 3166 6868 e WhatsApp (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 14 de novembro de 2025.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025-FMAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025/FMAS

OBJETO: Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais de informática e seus periféricos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins - TO. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, bem como parecer Jurídico da formalização do processo, resolvo ADJUDICAR/ HOMOLOGAR a presente Licitação às empresas: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37676047000180) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 2.727,40 (dois mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (18861730000142) vencedora do lote no valor total de R\$ 1.696,99 (um mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos); LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI ME (17930584000105) vencedora do lote no valor total de R\$ 1.371,70 (um mil e trezentos e setenta e um reais e setenta centavos). 54.XXX.605 LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA (54860605000181) vencedora do lote no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); SUPORTE TECNOLOGIA LTDA (07438943000140) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 12.362,46 (doze mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos); J L L DE OLIVEIRA-ME (29565958000101) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 24.715,00 (vinte e quatro mil e setecentos e quinze reais); GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA (49329140000105) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 5.395,92 (cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos); SEVENTEC COMERCIO LTDA (08784976000295) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 11.928,35 (onze mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos); OLIVEIRA E VARGAS LTDA (04027487000157) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 30.113,30 (trinta mil, cento e treze reais e trinta centavos). Conforme consta na Ata de Registro de Preço.

Aliança do Tocantins - TO, 07 de novembro de 2025.

Rosangela Rodrigues Guimarães
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2025/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2025/FMAS**

OBJETO: Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais de informática e seus periféricos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins - TO.

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROMITENTES: CONTRATO N° 036/2025-FMAS - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37676047000180) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 2.727,40 (dois mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). CONTRATO N° 037/2025-FMAS - DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (18861730000142) vencedora do lote no valor total de R\$ 1.696,99 (um mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos). CONTRATO N° 038/2025-FMAS - LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI ME (17930584000105) vencedora do lote no valor total de R\$ 1.371,70 (um mil e trezentos e setenta e um reais e setenta centavos). CONTRATO N° 039/2025-FMAS - LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA (54860605000181) vencedora do lote no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). CONTRATO N° 040/2025-FMAS - SUPORTE TECNOLOGIA LTDA (07438943000140) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 12.362,46 (doze mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos). CONTRATO N° 041/2025-FMAS - J L L DE OLIVEIRA-ME (29565958000101) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 24.715,00 (vinte e quatro mil e setecentos e quinze reais). CONTRATO N° 042/2025-FMAS - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA (49329140000105) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 5.395,92 (cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). CONTRATO N° 043/2025-FMAS - SEVENTEC COMERCIO LTDA (08784976000295) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 11.928,35 (onze mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). CONTRATO N° 044/2025-FMAS - OLIVEIRA E VARGAS LTDA (04027487000157) vencedora dos lotes no valor total de R\$ 30.113,30 (trinta mil, cento e treze reais e trinta centavos).

Aliança do Tocantins - TO, 07 de novembro de 2025.

Rosangela Rodrigues Guimarães
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 009/2025/FMS
Chamamento Público

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, torna público a abertura do presente CREDENCIAR/CONTRATAR empresas especializadas na prestação de serviços e fornecimento de peças, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento Eletrônico nº 009/2025/FMS, e no Termo de Referência - Anexo I. PRAZO DE CREDENCIAMENTO: Início de recebimento das documentações/propostas: 18 de novembro de 2025, no site: <https://bnc.org.br>. Fim de recebimento das documentações/propostas: 18 de novembro de 2026, no site <https://bnc.org.br>. EDITAL: Poderá ser retirado nos sites institucionais <http://www.alianca.to.gov.br> e <https://bnc.org.br> ou mediante solicitação ao e-mail: licitacaosalianca2021@gmail.com. INFORMAÇÕES: 063) 3377-1262. (41) 3166- 868 e WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 14 de novembro de 2025.

Solange Soares da Silveira
Agente de Contratação Municipal

ALVORADA

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025/ADM**

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 01.800.242/0001-22, torna público que tem interesse na aquisição de fogos de artifício de baixo ruído, destinado à execução do show pirotécnico do Reveillon de Alvorada/TO, conforme Termo de Referência. Limite para apresentação da Proposta de Preços: até 25 de novembro de 2025 das 08h30min às 16:00 horas.

O Edital e o Termo de Referência da contratação encontra-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço <https://www.alvorada.to.gov.br>. A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Alvorada/TO, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com.

Alvorada/TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita de Alvorada/TO

PALMEIRAS DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global. Objetivando contratação de empresa para conclusão da construção de quadra coberta com vestiário, na Escola Municipal Padre Josimo no P.A Primeiro de Janeiro, para atender a Secretaria de Educação de Palmeiras do Tocantins - TO.

A sessão será realizada através do Portal Licta Palmeiras do Tocantins, pelo endereço eletrônico www.licitapalmeirasto.com.br, com data de abertura agendada para 10 de dezembro de 2025, às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.palmeirasdotocantins.to.gov.br ou ainda pelo endereço Portal Licta Palmeiras do Tocantins, www.licitapalmeirasto.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Palmeiras do Tocantins - TO, 17 de novembro de 2025.

Kleyomar Teixeira Barbosa
Agente de Contratação

PEIXE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Peixe - TO, torna público o Extrato de Contrato nº 093/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 867/2025, referente a Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025. OBJETO: Contratação de empresa para construção de creche e escola de educação infantil - tipo 02, padrão FNDE, no município de Peixe/TO, oriundo do Termo de Compromisso nº 962626/2024/fnde/Caixa. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Peixe/TO, representada pela gestora Sra Leonice Viana da Costa. CONTRATADA: VALLE URBANIZAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.342.370/0001-73, estabelecida na Rua 19, s/nº, Quadra 97, Lote 15, Setor Sul, Peixe/TO, CEP: 77.460-000, representada pelo bastante procurador o Sr. RICARDO FREITAS VALLE, no Valor Global de R\$ 2.795.500,00 (dois milhões setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais). DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2025. VIGÊNCIA: 12 meses.

Leonice Viana da Costa
Gestora da Secretaria Municipal de Educação

SAMPAIO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sampaio - TO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o adiamento da licitação previamente anunciada, conforme detalhes abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Sampaio - TO. A abertura, que estava programada para o dia 17 de novembro de 2025, às 14h, foi adiada e será realizada agora no dia 28 de novembro de 2025, às 14h, em virtude de reajuste e readequação na planilha de preços do Termo de Referência.

A sessão será realizada através do Licitasampaio, pelo endereço <https://app-compras.licitasampaio.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 8h às 12h, ou através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço www.sampaio.to.gov.br ou ainda pelo endereço Portal Licitasampaio, <https://app-compras.licitasampaio.com.br/>.

Sampaio/TO, 14 de novembro de 2025.

RAFAELA BRUNA CHAVES E SILVA
Secretaria Municipal de Educação

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**AVISO DE LEILÃO N° 01/2025**

A Prefeitura Municipal de São Salvador - TO, por meio do departamento de licitação, informa LEILÃO N° 01/2025. OBJETO: Leilão Público para alienação de bens móveis inviáveis de sua propriedade. DATA DO LEILÃO: 11/12/2025, às 10: 00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.sao.salvador.to.gov.br ou www.mgrleiloes.com.br.

São Salvador/TO, 13 de novembro de 2025.

Túlio Ramalho Montalvão
Agente de Contratação

TOCANTINÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025**

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP: 77.900-000, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará, no dia 02 de dezembro de 2025, às 08h30min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de bombas, materiais e equipamentos afins a serem utilizados em eventuais instalações e manutenções nos poços, chafarizes e redes de abastecimento d'água do município de Tocantinópolis/TO, em conformidade com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência Anexo II. A sessão será realizada através do Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 18 de novembro de 2025, das 08h00min às 18h00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.tocantinopolis.to.gov.br ou ainda pelo endereço no Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Tocantinópolis-TO, 14 de novembro de 2025.

Welington Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AGROPECUÁRIA CAMPO FORMOSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.XXX.502/0001-XX, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer as atividades de Agricultura de Sequeiro, Bovinocultura Extensiva e Obra Civil Não Linear (Barramentos), e a Licença de Manejo de Animais Silvestres (AMAS) para realização de EIA/RIMA, a ser realizada na Fazenda Campo Formoso, município de Alvorada/TO e Figueirópolis/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa _AUTO POSTO PARANATINGA., inscrita no CNPJ nº 04.729.247.0001-02 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, pedido de Licença para Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, com endereço na Av. TO -242, Lotes 6 a 11, Qd. 34 Setor Aeroporto, Paraná/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DOROTEA HILDENBRANDT WEIGAND, CPF nº 696.XXX-XX-53, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura de Sequeiro na Fazenda Parte dos Lotes 87, 91, 92, 93 e 94, do Loteamento São Jorge, glebas 01 e 02, Parte 10, situada no município de Pugmil - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. LUIZ FELIPE DE MIRANDA CPF nº xxx.521.xxx-20, localizado na Fazenda Boa Esperança, constituída pelos lotes nº 61-A, 68 e 87 do Loteamento Panela de Ferro, Tupyatins/TO; torna público que requereu na Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Previa - LP; Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO, para atividade de Pecuária. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA nº 001/86. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARQUES IZAMON MACHADO, pessoa física, inscrito no CPF nº 302.xxx.071-34, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi, a Renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, com endereço na Av. 01, nº 158, Quadra 18, Lote 14, CEP: 77.440-010, município de Gurupi /TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 91/2019 as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

THIAGO COSTA GUIDI, CPF xxx.694.xxx-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de agricultura, localizada nas Fazenda Água Branca, zona rural do Município de Goiatins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Thiago Pinheiro de Lima, CPF nº 957.XXX.XX1-49, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, de Instalação e de Operação) para atividade de agricultura de sequeiro na propriedade Fazenda Felicidade e Boa Esperança, localizada no município de Pium/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO
DE DEFERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA**

O Presidente do SIGMEP/TO, o senhor ADALBERTO ANTÔNIO BERNARDO torna público que o Presidente da Comissão Eleitoral, o senhor GERIVALDINO PIRES DE LIMA homologou duas chapas: CHAPA 1 - UNIÃO AZUL MARINHO e CHAPA 2 - FORÇA AZUL TOCANTINENSE em atenção ao disposto art. 44º do Estatuto Social da SIGMEP e nos termos do Edital, regularmente publicado no Diário Oficial do Município de Palmas (DOMP nº 3.799, de 19/09/2025, DOMP nº 3.825, de 13/10/2025), no site oficial do SIGMEP (22/09/2025) e no Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOE nº 6.915, de 08/10/2025 e DOE nº 6.920, de 15/10/2025). CERTIFICOU, para os devidos fins de direito e requereu fosse publicado, para conhecimento dos filiados do SIGMEP/TO, vencidos a data e horário estabelecidos no Estatuto Social (art. 42º) e no Edital houve a homologação de duas chapas para as Eleições para Diretoria e Conselho Fiscal, gestão do quadriênio 2025/2029. Certifica-se, por fim, que a referidas Chapas são compostas: CHAPA 1 - UNIÃO AZUL MARINHO. Presidente: Wellington Alves de Amorim; Vice Presidente de Assuntos da Capital: Darci Anastácio da Rocha; Vice Presidente Assuntos do Interior: Pedro Neto Alves de Jesus; Diretor Secretário: Jose Renison Oliveira da Silva; Diretor Financeiro: Estevão de Paula Cordeiro; Diretor Assuntos Jurídicos: Dinormanda Monteiro da S. Azevedo; Suplentes. Diretor Secretário Adjunto: Antônio Carlos Alves Bento; Diretor Financeiro Adjunto: Marcio Hugo Leite Menezes; Diretor Adjunto Assuntos Jurídicos: Isabella Alves Arruda. CONSELHO FISCAL. Presidente: Marlucia Gomes Araújo; Vice Presidente: Izafas Campos da Silva Dias; Um conselheiro Fiscal: Wenes Ribeiro de Moura; Um conselheiro Fiscal: Dorival Brita Bispo; CHAPA 2 - FORÇA AZUL TOCANTINENSE. Presidente: Rogério Alexandre da Mata; Vice Presidente de Assuntos da capital: Valdelice Ferreira de Oliveira; Vice Presidente Assuntos do Interior: Evanes Pedro Gama de Oliveira; Diretor Secretário: Idalecia Morais de Souza; Diretor Financeiro: Edson Souza Costa Diretor Assuntos Jurídicos; Gilmar Pereira de Oliveira. Suplentes; Diretor Secretário Adjunto: Ednaldo Nunes da Silva; Diretor Financeiro Adjunto: Cleciiane aires de Souza; Diretor Adjunto Assuntos Jurídicos: Adson Macedo de Araúj. CONSELHO FISCAL. Presidente: Jose de Ribamar Martins Araujo; Vice Presidente: Rui Luiz Turíbio Rufo. Um conselheiro Fiscal: Leonardo Carlos Bueno; Um Conselheiro Fiscal: Wisley Macário Dourado.

ADALBERTO ANTÔNIO BERNARDO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO**

O Sindicato dos Empregados em Escritórios de Contabilidade, Prestadoras de Serviços, Assessoramento, Pesquisa e Perícia do Estado do Tocantins - SINTRAESCO/TO, por meio de seu Presidente abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os trabalhadores de sua abrangência para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária (AGO) a ser realizada no dia 25/11/2025, conforme previsto no Estatuto da Entidade Sindical. Em relação ao "quórum", às 12h em primeira chamada, às 13h em segunda chamada, ou às 14h em terceira e última chamada, com qualquer número de trabalhadores presentes, na sede do Sindicato, situada na Quadra 606 Sul, Avenida LO-13, Lote 19, 1º Piso, Sala 05, CEP: 77.022.054, Plano Diretor Sul - Palmas/TO, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 1º) Aprovar ou reprovar, mediante parecer do Conselho Fiscal da Entidade, a prestação de contas da diretoria do sindicato, referente ao ano de 2024. 2º) Aprovar ou reprovar a previsão orçamentária para o ano de 2026. 3º) Outros assuntos pertinentes. Publique-se.

Palmas - TO, 17 de novembro de 2025.

João Jodacy Barbosa de Queiroz
Presidente do SINTRAESCO/TO

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO
DAS CHAPAS E CANDIDATURAS REGISTRADAS
ELEIÇÕES GERAIS DO SISEPE-TO - QUADRIÊNIO 2026/2030**

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE/TO, designada pela Portaria SISEPE-TO/GABPRES nº 023, de 15 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial as conferidas pelo artigo 55 do Estatuto Social da entidade e pelos artigos 2º e 3º do Regimento Eleitoral (RIPE/Nº 001/2025), por seus membros Wellington Lima Figueiredo (Presidente), Fernanda Oliveira Sousa (Secretária) e Luiz Fernando da Silva Lima (Secretário), vem, por meio deste edital, tornar pública a relação nominal das chapas e dos respectivos candidatos que requereram registro para concorrer ao pleito destinado à renovação dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o quadriênio, de 1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2030.

Considerando o encerramento do prazo para o registro de chapas, estabelecido no Edital de Convocação das Eleições e em conformidade com o artigo 9º do Regimento Eleitoral, e após a minuciosa e rigorosa análise da documentação apresentada pelos requerentes, verificando o cumprimento preliminar dos requisitos de elegibilidade e das formalidades previstas no Estatuto Social, notadamente em seu artigo 57, e no artigo 10 do Regimento Eleitoral, esta Comissão delibera por dar publicidade às composições submetidas ao seu crivo, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 11 do Regimento Eleitoral, que determina a divulgação da relação nominal de todos os componentes das chapas que requereram registro, para conhecimento de todos os filiados e para os fins de direito. Desta forma, a Comissão Eleitoral RESOLVE tornar pública a relação das chapas e seus candidatos, conforme se segue:

CHAPA 01 - RESPEITO, DIÁLOGO E TRANSPARÊNCIA**COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

I - Presidente do SISEPE-TO: MARCOS ROBERTO SANTOS; II - Vice-Presidente do SISEPE-TO: ALINE NEPOMUCENO AGUIAR; III - Secretário Geral: HAROLDO SOARES DE ALMEIDA; IV - Suplente de Secretário Geral: PAMYLUIK RÊGO DE MATOS; V - Diretor Financeiro: FABIO LIMA DA SILVA; VI - Suplente de Diretor Financeiro: SERGIO FERRAZ LISBOA; VII - Diretor Administrativo: AGAEDSON RODRIGUES DE SOUSA; VIII - Suplente de Diretor Administrativo: MARCIO NAVES MATOS; IX - Diretor de Assuntos Jurídicos: JACK WILD PEREIRA SOARES; X - Suplente de Diretor de Assuntos Jurídicos: EVANDRO QUEIROZ ARAÚJO; XI - Diretor de Comunicação e Relações Públicas: WARLY DOS SANTOS; XII - Suplente de Diretor de Comunicação e Relações Públicas: DIJALMA ALVES MONTELO; XIII - Diretor de Formação Técnica e Qualificação Profissional: WAGNO BARBOSA OLIVEIRA; XIV - Suplente de Diretor de Formação Técnica e Qualificação Profissional: JOSÉ WILSON S. DA CRUZ; XV - Diretor de Assuntos Parlamentares: VANILDA COLOMBARI; XVI - Suplente de Diretor de Assuntos Parlamentares: MARIA CLAUDIA DA COSTA MARQUES SILVA; XVII - Diretor de Aposentados e Pensionistas: LILA QUEIROZ AMARAL; XVIII - Suplente de Diretor de Aposentados e Pensionistas: WAGNER COSTA NOLETO; XIX - Diretor Regional da Região Central: LEVIL STENIO PINTO BASTOS; XX - 1º Suplente de Diretor Regional da Região Central: VANDERSON MACHADO CORREIA; XXI - 2º Suplente de Diretor Regional da Região Central: JOELTON LUIZ SOARES; XXII - Diretor Regional da Região Centro-Sul: DIAN CARLOS AMORIM DO NASCIMENTO; XXIII - 1º Suplente de Diretor Regional da Região Centro-Sul: EDSON OSMAR DA SILVA SERGIO; XXIV - 2º Suplente de Diretor Regional da Região Centro-Sul: JUVANDI SOBRAL RIBEIRO; XXV - Diretor Regional da Região Sul: MARCOS WELLITON RIBEIRO; XXVI - 1º Suplente de Diretor Regional da Região Sul: GREYCE COELHO BASTOS; XXVII - 2º Suplente de Diretor Regional da Região Sul: DIEGO FELIX SANTOS; XXVIII - Diretor Regional da Região Sudeste: ZUMAAPARECIDA C. BARBOSA; XXIX - 1º Suplente de Diretor Regional da Região Sudeste: CÁSSIO ALVES DE ARAÚJO; XXX - 2º Suplente de Diretor Regional da Região Sudeste: EDSON BITZCOF DE MOURA; XXXI - Diretor Regional da Região Norte: EDUARDO SOARES NEVES; XXXII - 1º Suplente de Diretor Regional da Região Norte: IAN ESPINDOLA DIAS; XXXIII - 2º Suplente de Diretor Regional da Região Norte: RAYFRAN QUARESMA PRAÇA LEAL; XXXIV - Diretor Regional da Região do Bico do Papagaio: MAXSUEL LIMA CARVALHO; XXXV - 1º Suplente de Diretor Regional da Região do Bico do Papagaio: BRUNO RODRIGUES ABREU; XXXVI - 2º Suplente de Diretor Regional da Região do Bico do Papagaio: JONATA SOARES DA SILVA

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

I - Conselheiro Presidente do Conselho Fiscal: JÂNIO MARCOS R. DA SILVA; II - Conselheiro Vice-Presidente do Conselho Fiscal: OSVALDO ROSA DA GAMA; III - Conselheiro Relator e Revisor do Conselho Fiscal: EDITE DE FATIMA F. BORBA; IV - 1º Suplente do Conselho Fiscal: FERNANDA PEREIRA SOARES; V - 2º Suplente do Conselho Fiscal: WILSON DIAS DOS SANTOS; VI - 3º Suplente do Conselho Fiscal: MANOEL ALVES MENDES.

CHAPA 02 - COMPROMISSO COM QUEM FAZ O TOCANTINS ACONTECER!

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

I - Presidente do SISEPE-TO: KELISMENE DA SILVA GOMES; II - Vice-Presidente do SISEPE-TO: ANDRERS CATON KOPPER DELGADO; III - Secretário Geral: ITAMAR SOUSA CARDIM; IV - Suplente de Secretário Geral: SANDREIA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO; V - Diretor Financeiro: ADEMAR ANDRADE DE OLIVEIRA; VI - Suplente de Diretor Financeiro: WILLAMS MORAES DE LACERDA; VII - Diretor Administrativo: YGUARAN RODRIGUES REIS; VIII - Suplente de Diretor Administrativo: JOAO GONCALVES NETTO; IX - Diretor de Assuntos Jurídicos: GEBSON ALVES DOS REIS; X - Suplente de Diretor de Assuntos Jurídicos: ROMULO ROGERIO JACOME MASCARENHA; XI - Diretor de Comunicação e Relações Públicas: ADILSON MARTINS BARROS; XII - Suplente de Diretor de Comunicação e Relações Públicas: PAULO PEREIRA DE ALVIM SOBRINHO; XIII - Diretor de Formação Técnica e Qualificação Profissional: CINCINATO DE SOUZA LUZ; XIV - Suplente de Diretor de Formação Técnica e Qualificação Profissional: GEUVANIO GOMES SOARES; XV - Diretor de Assuntos Parlamentares: CARLOS HENRIQUE MELO BABO; XVI - Suplente de Diretor de Assuntos Parlamentares: AILSON ARAUJO RIBEIRO; XVII - Diretor de Aposentados e Pensionistas: MANOEL FERREIRA BRINGEL; XVIII - Suplente de Diretor de Aposentados e Pensionistas: EDINAM FERNANDES DE AQUINO; XIX - Diretor Regional da Região Central: MARINA MORENNA DE OLIVEIRA FIGUEREIDO; XX - 1º Suplente de Diretor Regional da Região Central: CHARLES DIAS DA SILVA; XXI - 2º Suplente de Diretor Regional da Região Central: VANDERLEY CARLOS LEMOS; XXII - Diretor Regional da Região Centro-Sul: WAGNER BARBOSA LIMA; XXIII - 1º Suplente de Diretor Regional da Região Centro-Sul: EDIMILSON REIS GAMA; XXIV - 2º Suplente de Diretor Regional da Região Centro-Sul: EDILSON NASCIMENTO DA SILVA; XXV - Diretor Regional da Região Sul: ANTONIO CANDIDO DE JESUS; XXVI - 1º Suplente de Diretor Regional da Região Sul: LAESON DIAS FERREIRA; XXVII - 2º Suplente de Diretor Regional da Região Sul: WELLINTON COSTA COELHO; XXVIII - Diretor Regional da Região Sudeste: GEIKLA LEONCIA GODINHO GONCALVES; XXIX - 1º Suplente de Diretor Regional da Região Sudeste: JOAO DE ALBUQUERQUE FILHO; XXX - 2º Suplente de Diretor Regional da Região Sudeste: AMAURI ALVES NUNES; XXXI - Diretor Regional da Região Norte: SIMONE DE JESUS ALVES FERNANDES; XXXII - 1º Suplente de Diretor Regional da Região Norte: JOSE MARCOS IRENE DE SOUSA; XXXIII - 2º Suplente de Diretor Regional da Região Norte: FRANCISCO DE PAULA DA SILVA RAMOS; XXXIV - Diretor Regional da Região do Bico do Papagaio: SAIMON LIMA DE BRITTO; XXXV - 1º Suplente de Diretor Regional da Região do Bico do Papagaio: RAIMUNDO PEREIRA FILHO; XXXVI - 2º Suplente de Diretor Regional da Região do Bico do Papagaio: DOGIVAL DA SILVA MARTINS

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

I - Conselheiro Presidente do Conselho Fiscal: VANDY FERREIRA DE SAMPAIO; II - Conselheiro Vice-Presidente do Conselho Fiscal: PELAGIO SAUTER RABELO CARDOSO; III - Conselheiro Relator e Revisor do Conselho Fiscal: RAPHAEL DA CUNHA GOMES; IV - 1º Suplente do Conselho Fiscal: GEUVANY GOMES DE MELO; V - 2º Suplente do Conselho Fiscal: IRAN ALVES DA SILVA; VI - 3º Suplente do Conselho Fiscal: WALTERLUZIO GOMES DE AZEVEDO

DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Com fundamento no artigo 12 do Regimento Eleitoral e no artigo 58, §1º, do Estatuto Social do SISEPE-TO, fica aberto o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste edital, para que qualquer sindicalizado que se encontre em pleno gozo de seus direitos estatutários possa apresentar impugnação fundamentada contra o registro de qualquer das chapas ou de candidatos. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, devidamente motivadas e instruídas com as provas pertinentes, para análise e deliberação desta Comissão Eleitoral.

O presente edital será publicado no sítio eletrônico oficial do SISEPE-TO e no Diário Oficial do Estado do Tocantins, para que alcance a mais ampla divulgação e produza todos os seus efeitos legais.

Cumpra-se e publique-se.

Palmas - TO, 17 de novembro de 2025.

Wellington Lima Figueiredo
Presidente da Comissão Eleitoral

Fernanda Oliveira Sousa
Secretária da Comissão Eleitoral

Luiz Fernando da Silva Lima
Secretário da Comissão Eleitoral

EDITAL N° 36/2025

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação dos Estados de Goiás e Tocantins convoca os trabalhadores da categoria empregados de indústrias de alimentação dos segmentos e da base territorial que representa em Goiás e Tocantins, para reunirem-se em Assembleia Geral a realizar-se na sua sede na Rua 12-A, 221, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, e na delegacia da respectiva Federação no Shopping Center Araguaína, na Rua Gaúcho, Sala 12, Térreo, Setor Central, Araguaína - TO, no dia 24 de novembro de 2025, em primeira convocação às 09h ou, se não houver *quórum*, em segunda convocação, às 10h, com a presença de qualquer número de convocados, para deliberar sobre a ordem do dia:

1) Previsão Orçamentária para 2026 e Retificação da Previsão de 2025;

2) Autorização para negociação de convenções e acordos coletivos de trabalho com data base em 2026;

3) Levantamento de reivindicações a serem apresentadas à parte patronal;

4) Contribuição assistencial profissional para custeio deste Sindicato.

Para deliberar o que contém os itens 2, 3 e 4, acima, até o dia 10 de dezembro de 2025, poderão ser realizadas assembleias on-line ou presenciais nas portas das indústrias.

Goiânia/TO, 17 de novembro de 2025.

Ana Maria da Costa e Silva
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas da Canadense S/A Indústria de Pneus Agrícolas, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar no dia 28 de Novembro de 2025, às 10:00 (dez) horas, na sede social da empresa localizada na Rodovia BR-153, Km 590 - no Município de Gurupí - Estado do Tocantins - CEP: 77.433-560, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

a) Eleição da Diretoria para o triênio de 05/09/2025 a 04/09/2028;

b) Fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Gurupí/TO, 18 de novembro de 2025.

Galileu de Sousa Borges
Acionista